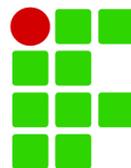




EDITAL Nº 32/2017-REITORIA/IFAP

| | | | | |
|--|-------------------|--|----------------------|----------------------|
|  | Órgão Licitante: | <input type="text"/> | | |
| | UASG: | <input type="text"/> | CNPJ: | <input type="text"/> |
| | Endereço: | <input type="text"/> | | |
| | Telefone 1 (CPL): | XXX | Telefone 2: | XXX |
| | E-mail CPL: | DELIC.REITORIA@IFAP.EDU.BR | Horário Atendimento: | 08:30 às 17:30 |
| | Pregoeiro(a): | CÉZAR DA COSTA SANTOS | | |





EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 32/2017 – REITORIA/IFAP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo nº 23228.000796/2017-98

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, por intermédio deste Pregoeiro, designado pela **Portaria nº 934/2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, que será regida nos termos da Lei n.º 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 5.450 de 31.05.2005, do Decreto nº 7.892 de 23.01.2013, do Decreto nº 3.555 de 09.08.2000, do Decreto 2.271 de 07.07.1997, do Decreto nº 7.746 de 05.06.2012, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2 de 30.04.2008, nº 1 de 19.01.2010 e nº 2 de 11.10.2010, da Lei Complementar 123 de 16.12.2006, da Lei nº 11.488 de 15.06.2007, do Decreto 8.538 de 06.10.2015 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.1993, conforme exposto no Termo de Referência – ANEXO I do presente edital.

ABERTURA DA SESSÃO: 29/09/2017

HORÁRIO: 09:00 (horário de Brasília)

CÓDIGO UASG: 158150

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação eventual e futura de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS para atendimento às demandas dos Campi do IFAP, tais: Macapá, Avançado Oiapoque, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari**, conforme disposto no Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos sobre a presente licitação, no prazo de até **03 (três) dias úteis anteriores** à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o respectivo ato convocatório, cabendo ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir a respeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

2.3. Tanto o pedido de esclarecimentos quanto à impugnação do presente ato convocatório, referidos nos retromencionados subitens 2.1 e 2.2, deverão ser enviados EXCLUSIVAMENTE, através do endereço eletrônico: delic.reitoria@ifap.edu.br.

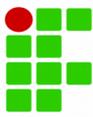
2.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização da presente licitação.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, será o órgão gerenciador da ata de registro de preços resultante deste pregão.

3.2. São participantes os seguintes órgãos:

| ÓRGÃO GERENCIADOR | UASG | CNPJ |
|--|--------|---------------------|
| REITORIA | 158150 | 010.820.882/0001-95 |
| ÓRGÃOS PARTICIPANTES | UASG | CNPJ |
| CAMPUS MACAPÁ (e Avançado Oiapoque) | 158159 | 010.820.882/0002-76 |
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 | 010.820.882/0003-57 |
| CAMPUS SANTANA | 155592 | 010.820.882/0004-38 |
| CAMPUS PORTO GRANDE (Centro de Referência de Pedra Branca) | 155941 | 010.820.882/0006-08 |

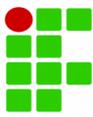


4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.
- 5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 5.3. O uso da senha de acesso pela **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAP responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4. **Não poderão participar deste Pregão os interessados:**
- 5.4.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.4.2. Servidores deste Instituto, na forma do art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;
 - 5.4.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
 - 5.4.4. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio; e,
 - 5.4.5. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 5.6. **Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**
- 5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



a) A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

5.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DA PROPOSTA

6.1. A **licitante** deverá encaminhar proposta, **EXCLUSIVAMENTE**, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste edital.

6.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.4. **A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico:**

6.4.1. **O valor ofertado para o item, já inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, conforme deste Edital;**

6.5. As licitantes deverão mencionar todas as suas especificações do serviço ofertado, tendo como base o Termo de referência, não sendo aceito nas especificações complementares constante em campo próprio do Comprasnet a expressão “conforme edital” ou “de acordo com o edital” ou qualquer outra de igual teor.

6.6. Todas as especificações do serviço contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.7. O PREÇO OFERTADO será de exclusiva responsabilidade da **licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, excetuada eventual repactuação.

6.8. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

6.9. Até a abertura da sessão, a **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.10. **Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.**

6.11. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital..

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

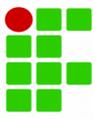
7.1. Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o seguinte critério:

7.1.1. **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme especificações constantes no **item 3 do Termo de Referência**.

7.2. **O preço máximo por item** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, para efeito de classificação da proposta, obedecerá aos critérios e valores apresentados no Termo de Referência.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.



8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as **licitantes** ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

9.2. **Serão desclassificadas as propostas que:**

9.2.1. Não contiverem todos os dados e elementos exigidos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

9.2.2. Ofertarem preço super faturado, irrisório, manifestamente inexecutável, ou incompatível com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

9.2.3. Não atenderem as condições exigidas neste edital.

9.3. Somente as **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas no edital.

10.2. A **licitante** será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

10.4. A **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.5. Durante o transcurso da sessão, as **licitantes** serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

10.6. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

10.7. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da **licitante**, não lhe cabendo direito de pleitear qualquer alteração.

10.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

10.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.10. Caso a desconexão do Pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

10.11. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

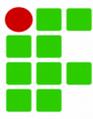
10.12. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

10.13. Durante a fase de lances, **não serão aceitos** contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é proibido.

10.14. Atendidos todos os requisitos, será classificada em primeiro lugar a **licitante** que oferecer o **MENOR PREÇO**, desde que atenda as exigências e critérios estabelecidos no presente edital.

11. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por



microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste **Pregão**;

11.1.2. Caso a **licitante** tenha utilizado a prerrogativa de efetuar oferta de desempate, conforme art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela **licitante**, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

11.2. Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as **licitantes** remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, será aplicado o disposto no subitem 10.6 e convocada a **licitante** mais bem classificada para o encaminhamento da proposta.

11.4. A licitante convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

11.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

12. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do PREÇO OFERTADO com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. **Sob pena de recusa da proposta, e no prazo máximo de 03 (TRÊS) horas a contar da convocação do pregoeiro, a LICITANTE deverá enviar por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema de compras governamentais (comprasnet), o arquivo digital, único, com a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente assinada em todas as suas folhas pelo responsável legal da empresa, acompanhada das seguintes informações e documentos:**

13.2.1. Proposta Comercial definitiva com o valor global de cada item, adequados ao último lance, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último no caso divergência, admitidas apenas duas casas decimais após a vírgula, acompanhado do detalhamento de valores unitários por serviços, conforme ANEXO I – B, do termo de referência, contendo, além do solicitado nas tabelas I e II do referido anexo, as seguintes informações:

a) Os dados de identificação deste pregão, sendo: número do pregão e número do



processo, ambos constantes do preâmbulo deste edital;

b) Razão social completa da licitante e número do CNPJ, que deverão ser obrigatoriamente os mesmos constantes da documentação do SICAF;

c) Endereço da licitante, bem como e-mail, números de telefones e informações de identificação e contato do preposto;

d) As informações bancárias da CONTRATADA;

e) A validade da proposta, a qual não será inferior a 60 (sessenta) dias.

13.2.2. Descrição detalhada do objeto, contendo a especificação clara e completa, ou seja, detalhamento dos serviços a serem prestados, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

13.3. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do IFAP ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

13.4. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. **Não serão aceitas propostas com valores unitários e/ou global superior ao estimado no Termo de Referência, ou que apresentem valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou com preços inexequíveis e incompatíveis com preços de mercado.**

13.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.8. Caso haja indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou no caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar nos termos do §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008, dentre outros, os seguintes procedimentos:

13.8.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.8.2. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

13.8.3. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.8.4. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.8.5. Estudos setoriais;

13.8.6. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

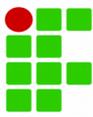
13.8.7. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.8.8. Demais verificações, que porventura se fizerem necessárias.

13.9. Caso a proposta não seja aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.10. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de desclassificação.

13.11. ***A licitante que deixar de enviar a proposta, ou qualquer documentação exigida, dentro do prazo estipulado, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.***



14. DA HABILITAÇÃO

14.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

14.1.1. SICAF;

14.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

14.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

14.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

14.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a **licitante** inabilitada, por falta de condição de participação.

14.2. O pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, bem como através da documentação complementar solicitada neste edital.

14.2.1. Sob pena de inabilitação, quando o Pregoeiro não lograr êxito em obter certidão através do sítio oficial correspondente, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, junto à documentação complementar de habilitação, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

14.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) **licitante(s)** esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

14.4. Sob pena de inabilitação, a Licitante DEVERÁ comprovar sua **habilitação econômico-financeira por meio da seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

14.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral – LG, Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas.

14.4.2. Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

14.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

14.5. Sob pena de inabilitação, a **Licitante** DEVERÁ comprovar sua **qualificação técnico-operacional por meio da seguinte DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

14.5.1. Inscrição ou Registro da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente da região a que estiver vinculada, em plena validade;



14.5.2. Comprovação de o licitante possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, regularmente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU detentor de Certidão de Acervo Técnico expedida por um desses Conselhos, contemplando a prestação de serviços com características, quantidades e prazos compatíveis com o previsto neste Edital, para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação.

14.5.3. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

14.5.4. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o responsável técnico indicado na forma do subitem 14.5.2, será o responsável técnico pela execução dos serviços objeto deste pregão, conforme modelo apresentado no ANEXO V, deste Edital;

- a) A substituição do responsável técnico por outro de experiência equivalente ou superior, só será admitida após aprovada pela administração.

14.5.5. 01 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica pública ou privada, em nome da licitante com a identificação do signatário, nome e cargo, referente a execução de contrato(s) compatível(is) em características, quantidades e prazos com o objeto deste pregão.

14.5.6. Para fins do disposto no subitem anterior, somente será(ão) aceito(s) atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica referente(s) a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificada no contrato social registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB, desde que expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

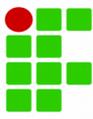
14.5.7. **Quando solicitado pelo pregoeiro a licitante deverá disponibilizar** as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópia do contrato e/ou cópia da nota de empenho.

14.6. **A documentação exigida para habilitação, relacionada nos subitens acima, deverá ser remetida por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no prazo de 03 (TRÊS) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.**

14.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos de habilitação encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

14.8. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

14.9. Quando, por motivo justificado pela licitante e aceito pelo pregoeiro, os documentos e anexos exigidos poderão ser enviados através do e-mail, delic.reitoria@ifap.edu.br, no entanto os



mesmos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada no endereço e prazo a serem indicados no ato de aceite, sob pena de inabilitação.

14.10. A **licitante** que deixar de enviar qualquer dos documentos exigidos, ou apresentá-lo em desacordo com estabelecido neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.11. Na ocorrência de desclassificação da **licitante**, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

14.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a **licitante** será declarada vencedora.

14.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as **licitantes** remanescentes, na ordem de classificação.

15. DO RECURSO

15.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de **30 (trinta) minutos**, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

15.2. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à **licitante** vencedora.

15.3. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

15.4. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

15.5. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a **licitante** poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

15.6. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

15.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

16.2. A homologação deste Pregão compete à Magnífica Reitora, ou a quem for delegado tal competência.

17. DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

17.1. O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, através de sua Reitoria, localizado na BR 210, Km 03, s/n, Bairro Brasil Novo, CEP 68.909.398, Macapá-AP, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

17.2. A **vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.**



17.3. Após a homologação, serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos da **licitante** mais bem classificada durante a fase competitiva.

17.4. Para fins de formação do cadastro de reserva, será incluído na respectiva ata de registro de preços, na forma de anexo, o registro das **licitantes** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante** vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art.3º da Lei nº 8.666 de 1993.

17.4.1. O anexo que trata o item 17.4 consiste na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterà a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.5. Somente após o encerramento da etapa competitiva as **licitantes** poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da **licitante** mais bem classificada, a fim de formar o cadastro supramencionado.

17.6. A apresentação de novas propostas na forma deste subitem não prejudicará o resultado do certame em relação à **licitante** melhor classificada.

17.7. Havendo uma ou mais **licitantes** que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **licitante** vencedora, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

17.8. Esta ordem de classificação das **licitantes** registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos art. 20 e 21 do decreto nº 7.892/2013.

18. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2. O IFAP realizará convocação formal, na qual será informado o local, a data, e a hora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

18.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) **licitante(s)** vencedora(s), desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

18.4. No caso de o adjudicatário, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com a **licitante** seguinte antes de efetuar seu registro.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **licitante** vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. **A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao Fornecedor Beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.**

19. DA PARTICIPAÇÃO E DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Reitoria do IFAP – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

19.2. Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



19.3. Nos termos do § 3º, do art.22, do Decreto nº 7892/2013, as aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.4. Com fulcro no §4º, do art. 22, do Decreto nº 7892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

20. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A Coordenação de Atas e Contratos e Convênios – CACC, da Reitoria do IFAP, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro, o fornecedor para o qual será emitido o pedido e os quantitativos a serem adquiridos.

20.2. A convocação do Fornecedor Beneficiário pelo IFAP será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

20.3. O Fornecedor Beneficiário convocado na forma da condição anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

20.4. Quando comprovada a hipótese acima, a CACC poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, se for o caso, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

20.5. O Fornecedor Beneficiário terá seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico onde lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando:

20.5.1. A pedido:

a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

20.5.2. Por iniciativa do IFAP:

a) O fornecedor não aceitar aumentar o desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado;

b) Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;

c) Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

20.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será **cancelada automaticamente**:

20.6.1. Por decurso do prazo de vigência;

20.6.2. Quando não restarem fornecedores registrados

21. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

21.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

21.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado**.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos



valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22. DO CONTRATO

22.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato e retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

22.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

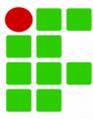
22.3. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela adjudicatária durante a vigência do contrato, bem como a entrega de(a):

22.3.1. Declaração de compromisso e responsabilidade ambiental, social e econômica, devidamente assinada pelo responsável legal, **conforme ANEXO IV deste Edital**, de que **ASSUME** os encargos e responsabilidades na execução do contrato, tais como: implementação de ações corretas, socialmente sustentáveis, no descarte de resíduos relacionados a: entulhos, fios e cabos elétricos, resíduos de obras civis e objetos substituídos; práticas corretas de limpeza dos ambientes objeto de intervenção; destinação sustentável de todos os materiais e restos de obras inservíveis à Administração, com atenção especial na destinação/descarte daqueles materiais/resíduos que possuem na sua composição/elaboração substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, tais como: resíduos de lâmpadas, pilhas, baterias, isolantes (lã de vidro, lã de rocha, isopor e outros), fios e cabos elétricos, gases refrigerantes, óleos (lubrificante e combustível) e resíduos de obras civis, bem como com o planejamento para destinação ecologicamente correta dos resíduos decorrentes das operações de manutenção.

22.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com vigência de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme minuta constante do ANEXO III, a qual será adaptada à proposta vencedora.

22.5. Com relação à prorrogação contratual o inciso XVII do art. 19 da Instrução Normativa nº 02-2008/MP, **determina que nas eventuais prorrogações os custos não renováveis já pagos ou amortizados no primeiro ano da contratação deverão ser eliminados como condição para renovação**, deste modo, os valores referentes ao aviso prévio já estariam reservados no primeiro ano de vigência contratual, de modo que seriam excluídos a partir da primeira prorrogação do ajuste original.

22.6. A recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato, em retirar a nota de empenho e/ou de apresentar a comprovação das condições de habilitação, dentro do prazo



estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

22.7. Na ocorrência da situação descrita no subitem anterior, será convocada a licitante seguinte na ordem de classificação para negociação, cumprimento de todos os procedimentos habilitatórios e legais conforme este Edital e assinatura do contrato.

23. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

23.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a Adjudicatária deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, dentre as seguintes modalidades:

- 23.1.1. Seguro-garantia;
- 23.1.2. Fiança bancária;
- 23.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.

23.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- 23.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 23.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 23.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 23.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

23.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 23.2.

23.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.

23.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

23.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

23.8. A garantia será considerada extinta:

- 23.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 23.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

23.9. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- 23.9.1. Caso fortuito ou força maior;
- 23.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 23.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 23.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.



24. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

25. DO PAGAMENTO

25.1. **Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente à prestação do serviço, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 10 (dez) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal.**

25.2. Caberá à contratada apresentar nota fiscal/fatura, dentro do prazo estipulado no contrato e em 2 (duas) vias.

25.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

25.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

25.5. O IFAP deduzirá, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor beneficiário, nos termos deste Edital.

25.6. A primeira Nota Fiscal de Serviço/Fatura a ser apresentada terá como período de referência o dia de início da prestação do serviço e o último do respectivo mês.

25.7. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

25.7.1. Não produziu os resultados acordados;

25.7.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

25.7.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.8. Antes de cada pagamento será realizada consulta ao SICAF (via “online”), e caso o resultado seja desfavorável, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização.

25.9. Não ocorrendo à regularização, proceder-se-á com a rescisão contratual.

25.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo IFAP, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da prestação a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = i/365

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

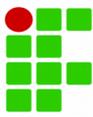
26.1.1. Arcar com as despesas diretas e indiretas com as providências necessárias à assistência técnica do objeto no período de garantia.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

27.1. As obrigações da contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

28.1. Os critérios de sustentabilidade ambiental a serem aplicados neste procedimento licitatório estão estipulados no Termo de Referência.



29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

29.1. **As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da licitação serão aplicadas conforme descrito no art. 40 da Instrução Normativa nº 02/2010 – SLTI, sem prejuízo das demais cominações legais e editalícias.**

29.2. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, e conseqüente descredenciamento do SICAF, pelo prazo de cinco (5) anos, com fulcro no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, para a **licitante** que:

- 29.2.1. Cometer fraude fiscal;
- 29.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 29.2.3. Comportar-se de modo inidôneo.

29.3. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de dois (2) anos, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 29.3.1. Não assinar o contrato, ou a ata de registro de preços, no prazo estabelecido.
- 29.3.2. Não retirar nota de empenho.

29.4. Será aplicada a sanção de suspensão temporária, pelo prazo de um (1) ano, com fulcro no inciso III do art.87 da Lei nº 8.666/1993, para a **licitante** que:

- 29.4.1. Deixar de entregar a proposta;
- 29.4.2. Deixar de entregar documentação exigida durante o certame;
- 29.4.3. Não manter a proposta;
- 29.4.4. Não entregar amostra, quando solicitado.

29.5. Considera-se comportamento inidôneo, para fins do disposto no subitem 29.2.3:

- 29.5.1. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação, conluio ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- 29.5.2. Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
- 29.5.3. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto às condições de participação;
- 29.5.4. Fazer ou apresentar declaração falsa quanto ao enquadramento como ME/EPP.

29.6. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento, **no limite de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa.**

29.7. A autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração para a aplicação e valoração das multas, observado o princípio da proporcionalidade.

29.8. A Administração comunicará à **licitante** ou fornecedor beneficiário sua intenção de lhe aplicar penalidades previstas no Edital, quando entender configurada a hipótese de aplicação da sanção, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

29.9. Esta comunicação deverá ser feita por meio de Notificação (ofício ou qualquer outro expediente administrativo), a qual deverá ser entregue pessoalmente, ou pela via postal com Aviso de Recebimento, no endereço cadastrado no SICAF, da **licitante** ou do fornecedor beneficiário que ficará sujeito à penalidade a partir do decurso do prazo para apresentar as razões de defesa.

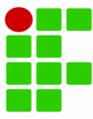
29.10. Em caso de não conseguir localizar a **licitante** ou fornecedor beneficiário, o mesmo deverá ser notificado por edital, publicado em jornal de circulação local, por um período de 3 (três) dias.

29.11. Estão previstas no termo de contrato as sanções por atraso injustificado ou por descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas.

29.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. **Os atos praticados e documentos enviados por meio do sistema eletrônico**



“Comprasnet”, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, e ficarão disponíveis para acesso das demais licitantes para que, desejando analisá-los, possam acessar diretamente pelo referido sistema.

30.2. É vedado que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos Decreto nº 7.203/2010.

30.3. O fornecedor beneficiário prestará as informações, bem como adotará medidas preventivas e corretivas, necessárias ao fiel cumprimento das vedações impostas pelo Decreto nº 7.203/2010.

30.4. Não havendo expediente, ou, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

30.5. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, conforme o indicado no **subitem 2.3** deste Instrumento.

30.6. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

30.7. O desatendimento às exigências formais e não essenciais não importará no afastamento da **licitante**, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

30.8. É facultada ao Pregoeiro ou, à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução deste processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

30.9. As **licitantes** são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

30.10. As **licitantes** assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

30.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no IFAP.

30.12. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito, devidamente fundamentado.

30.13. Para fins de aplicação da sanção administrativa o lance é considerado proposta.

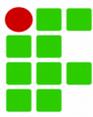
30.14. É de total responsabilidade da licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

30.15. **É de total responsabilidade da licitante responder às mensagens do Pregoeiro no Sistema eletrônico (chat), no prazo estipulado, o qual será de no mínimo de 5 (cinco) minutos contados do horário da respectiva mensagem.**

30.16. Havendo divergência entre as especificações constantes do Anexo I e a divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá a descrição do Anexo I, para efetivação das aquisições.

30.17. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

30.18. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02;



Decreto nº 3.555/00; Decreto nº 5.450/05; Decreto nº 7.892; Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/10; Lei Complementar nº 123/06; e da Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

30.19. As questões decorrentes da execução deste Edital e seus Anexos, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá – AP, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

31.1. É parte integrante deste Edital;

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA.

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

Macapá, ____ de _____ de _____.

Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida
Reitora do IFAP



ANEXO I

(TERMO DE REFERÊNCIA)



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

1. DO OBJETO

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS para atendimento às demandas dos Campi do IFAP, tais: Macapá, Avançado Oiapoque, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari.

A presente contratação trata-se de serviços comuns de engenharia, e ocorrerá através de PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com os Decretos (e alterações) nºs 3.555/2000, 3.722/2001, 3.784/2001, 5.450/2005, 7.892/2013, Lei nº 10.520/2002, sendo aplicadas subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações. Consideram-se serviços comuns, para os fins e efeitos desta contratação, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

Considera-se que o referido serviço seja de natureza continuada, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei n.º 8.666/1993. Com fulcro na alínea a) do inciso XII do Art. 15 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, do MPOG, fica dispensada a inclusão, neste Termo de Referência, da planilha de custos de formação de preços, pois entende-se que a natureza do objeto torna desnecessário o detalhamento dos elementos de custo para aferição da exequibilidade dos preços praticados, e tendo em vista que não se trata de serviço continuado com dedicação exclusiva da mão de obra (situação em que tal planilha é obrigatória conforme o Art.29-A do mesmo dispositivo legal). Portanto, o custo estimado da contratação foi definido com base exclusivamente no contido na alínea b) do mesmo inciso do Art. 15.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Para a contratação:

O Decreto no 2.271/97 prevê, em seu art. 1º, que “no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional poderão ser objeto de execução indireta as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade”. As atividades que se pretende contratar se moldam perfeitamente a estes requisitos, não englobando a prática de quaisquer atos administrativos que impliquem decisões e/ou manifestações de vontade, com produção de efeitos jurídicos.

Neste sentido, objetivando garantir e resguardar condições de segurança, habitabilidade e a conservação dos móveis e imóveis do Campus Macapá, torna-se imprescindível proceder a contratação de pessoa jurídica para realizar a manutenção preventiva e corretiva do patrimônio do Campus. Os serviços referidos neste Termo, se enquadram como serviços continuados, pois a sua descontinuidade pode comprometer a continuidade das atividades administrativas e pedagógicas do Campus, além de danos ao patrimônio público, razão pela qual a referida contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Outro fato relevante para a contratação é a indisponibilidade de mão de obra especializada, equipamentos, ferramental e material para a realização dos serviços e, ainda, a contratação de serviços de forma continuada proporcionará a consolidação do gerenciamento dos serviços de manutenção dos bens patrimoniais necessários ao adequado funcionamento do Campus.

Para o Campus Macapá a referida prestação de serviços justifica-se pela necessidade em manter o prédio em perfeito estado de funcionamento, com a realização de manutenções preventiva e corretiva dos serviços integrados às instalações prediais, sistemas de combate a incêndio, sistema de aterramento, sistema elétrico (instalações elétricas de alta e baixa tensão, iluminação em geral), sistema de telefonia, sistema de segurança e vigilância eletrônica, serviços de alvenaria, serralheria e vidraçaria, e demais instalações físicas como pisos, forros, esquadrias, pintura, cobertura/telhado, vidros, pavimentação, portões, alambrados, caixas d'água e guaritas nas dependências do Instituto Federal do Amapá – IFAP, *Campus Macapá*.





Para o Campus Santana, a contratação visa promover correções, adaptações e condições mínimas e adequadas de funcionamento do Campus IFAP de Santana através da execução de atividades de manutenção preventiva, corretiva e estrutural e que ajude a implementar todas as atividades administrativas e de ensino.

O Campus Porto Grande menciona que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção predial corretiva e preventiva no Campus Porto Grande e no Centro de referência de Pedra Branca do Amapari justifica-se diante da indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional do IFAP e devido à necessidade de manutenção em perfeito e contínuo funcionamento de seus imóveis, para atender as demandas acadêmicas e administrativas com maior eficiência.

O Campus Laranjal do Jari menciona que a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços descritos neste termo justifica-se diante da necessidade de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva nas dependências do IFAP/Campus Laranjal do Jari, com vistas a garantir o contínuo funcionamento da Instituição. Tais materiais/serviços atenderão os seguintes setores: Sala das Coordenações; Coordenação Pedagógica; Diretoria de Ensino Pesquisa e Extensão; Diretoria Geral; Gabinete da Direção Geral; Seção de Ger. Financeira e Orçamentária; Seção de Ger. de Licitações e Contratos; Seção de Ger. de Adm. e Infraestrutura; Recepção da Administração; Sala dos Professores; Biblioteca; Seção de Ger. de Registro Escolar; Sala dos Servidores; Diretoria de Ensino; NAPNE; Comunicação social; salas de aula e Laboratórios. Caso o serviço não seja adquirido, o contínuo funcionamento do Campus Laranjal do Jari pode ficar bastante prejudicado, podendo ocasionar dias de interrupção de aula no ano letivo.

Para alcance do quantitativo estimado de serviços foi considerada a execução de contratos anteriores para o presente serviço, observada a especificidade de cada Campi.

2.2. Para a adoção do Sistema de Registro de Preços:

A Reitoria do IFAP vem colocando em prática as contratações compartilhadas entre a Reitoria e os seus Campi, com o objetivo de diminuir o fluxo e agilizar os processos de aquisições/contratações.

A adoção dessa prática tem como um de seus objetivos o princípio da Economicidade, que em termos práticos significa ganhos reais na economia de recursos financeiros, uma vez que a contratação será de larga escala, e por isso a tendência dos preços é diminuir, o que caracteriza a lei de demanda.

Proporcionará também economia processual, na medida em que torna prioritária a racionalização de processos e de redução dos custos operacionais, ou seja, ao fazermos um só processo despenderemos o tempo gasto em um processo licitatório uma única vez e teremos o material disponível sempre que necessário.

Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço – SRP, considerando a(s) hipótese(s) prevista(s) nos incisos I, II e III do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação somente quando houver necessidade, ou seja, os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as contratações ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de execução estarão ajustadas e os preços, respectivos fornecedores e condições já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

3. DO QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. O serviço será prestado conforme especificações descritas nesse Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante do edital independente de transcrição;

3.2. Para efeito de julgamento dos preços no PREGÃO ELETRÔNICO, o critério de julgamento deverá ser Menor Preço por item, sendo vencedor o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances, observado o rol de serviços e composição dos valores referenciais máximos dos itens no ANEXO I-A deste termo;

3.3. O serviço deverá ser prestado conforme características técnicas, quantidades e demais requisitos descritos neste Termo de Referência, observadas as especificações e quantidades relacionadas abaixo.





TABELA I – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES DE REFERÊNCIA PARA LICITAÇÃO

| ITEM | CÓDIGO COMPRAS | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTDE TOTAL ESTIMA DA | VALOR UNITÁRIO ESTIMADO | VALOR TOTAL ESTIMADO |
|-----------------------------------|-------------------|--|---------------------|-------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|
| 1 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Macapá | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 949.119,73 | R\$ 949.119,73 |
| 2 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Avançado Oiapoque. | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 107.738,02 | R\$ 107.738,02 |
| 3 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Santana | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 1.343.251,3 1 | R\$ 1.343.251,31 |
| 4 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Porto Grande | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 127.492,60 | R\$ 127.492,60 |
| 5 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 17.923,05 | R\$ 17.923,05 |
| 6 | 1627 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Laranjal do Jari | SERVI ÇO/ ANO | 1 | R\$ 637.710,34 | R\$ 637.710,34 |
| TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA | | | | | | R\$ 3.183.235,05 |





3.4. O VALOR TOTAL MÁXIMO DE REFERÊNCIA para esta contratação é de R\$ 3.183.235,05 (três milhões cento e oitenta e três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinco centavos);

3.5. Para o alcance dos valores estimados foram realizadas pesquisas de preços na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (março/2017), somados com percentual de BDI + percentual de mobilização e desmobilização (deslocamento). O percentual de BDI para todos os serviços e para todos os Campi é de: 25%. Foram considerados os seguintes percentuais de mobilização e desmobilização para cada Campi: Macapá (0%), Oiapoque (20%), Santana (3%), Porto Grande (7%), Pedra Branca (12%), Laranjal do Jari (15%);

3.6. Para itens não constantes na Tabela SINAPI, foram realizadas pesquisas de preços, conforme IN 05/2014/MPOG e alterações, especificamente em atas de Órgãos da Administração Pública Federal e cotação diretamente com fornecedor local na Cidade de Macapá, conforme documentos constantes no processo;

3.7. O valor montante elencado na TABELA I acima para cada Unidade Administrativa foi composto a partir dos valores de referência do rol de serviços de necessidade do IFAP, conforme detalhamento constante no ANEXO I-A deste termo, sendo que os valores elencados no citado anexo são os referenciais **máximos** a serem utilizados como parâmetro pela empresa licitante para composição de sua proposta de preço, conforme modelo de proposta no ANEXO I-B deste documento.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇO

4.1. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como tal, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais em alguns equipamentos, no que couber, e nas instalações dos prédios de propriedade dos Campi do IFAP, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado. Compreendem assim, dentre outros que venham a ser necessários durante a vigência do Contrato, o seguinte rol de serviços:

4.1.1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS

4.1.2. SERVIÇOS INICIAIS

4.1.3. SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÕES

4.1.4. SERVIÇOS EM ESQUADRIAS

4.1.5. SERVIÇOS EM REVESTIMENTO

4.1.6. SERVIÇOS DE PINTURA

4.1.7. SERVIÇOS EM TUBOS E CONEXÕES - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS

4.1.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS

4.1.9. SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INTERNA/EXTERNA

4.1.10. SERVIÇOS EM ALVENARIA, PAREDES E DIVISÓRIAS

4.1.11. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/PISO

4.1.12. SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS IMÓVEIS

4.1.13. SERVIÇOS EM TUBOS E CONEXÕES - INSTALAÇÕES DE GÁS ESPECIAIS

4.1.14. SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO

4.1.15. SERVIÇO DE DRENAGEM POR SUCCÃO DE FOSSA SÉPTICA

4.2. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção;

4.3. Considerada a localização dos Campi do IFAP demandantes desta contratação, a empresa interessada em participar da licitação deverá ter sua sede/estrutura física, no mínimo, na cidade de Macapá-AP, para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações, principalmente os casos emergenciais, inadiáveis e imprevisíveis. Caso no momento da participação na disputa, a licitante vencedora que não tiver sua sede/estrutura física situada em Macapá/AP e/ou nos municípios sedes





dos Campi do IFAP, deverá como condição para celebrar o contrato, comprovar que possui unidade de representação, na capital do Amapá, mantendo Infraestrutura física e pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar e resolver os problemas a serem apresentados;

4.4. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos bens móveis, no que couber, que integram as instalações dos Campi, bem como das estruturas das edificações, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deve respeitar as rotinas previamente programadas pelo Contratante, por meio de cronograma de execução de serviços;

4.5. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários, no que couber, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

4.6. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), conforme necessidade. Sendo os serviços solicitados pelo fiscal do contrato por meio de Ordem de Serviço, a qual será acompanhada do cronograma de execução do serviço a ser emitido também pelo fiscal do contrato, no que couber;

4.7. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, no que couber, observado o rol de serviços mencionados no subitem 4.1 e ANEXO I-A deste termo, e conforme especificações abaixo, sem prejuízo de outros serviços que embora não estejam explicitados neste documento, mas que sejam imprescindíveis à manutenção dos prédios das Unidades do IFAP, no que couber:

4.7.1 Hidráulica: manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de hidrante, irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários;

4.7.2. Elétrica: manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários;

4.7.3. Telefonia e Lógica: remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais. A execução dos serviços de manutenção na rede de dados e voz tem a finalidade de minimizar as paradas de sistemas e danos a equipamentos em caso de pane, o que agilizará a instalação, habilitação, mudança e correção de problemas de ponto da rede lógica e telefonia. Visa atender às demandas de manutenção, de toda a infraestrutura de dados, rede lógica dos prédios. Deverá ser feita a correção de qualquer defeito relacionado à rede interna de telefonia;

4.7.4. Alvenaria: manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto; abrir e reaterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários;

4.7.5. Pintura: manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, corrimãos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento);





qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários;

4.7.6. **Carpintaria:** manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta-cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários;

4.7.7. **Esquadrias:** colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);

4.7.8. **Cobertura:** colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, impermeabilização de calhas, rufos, etc.).

4.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia conforme o disposto em legislação vigente em defesa do consumidor e outras correlatas, no que couber;

4.9. DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais equipamentos e ferramentas, estes deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente e qualidade adequada, ficando a cargo da fiscalização do IFAP rejeitar em parte ou todo material apresentado;

4.9.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

4.9.2. Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante e deverá ser apresentado a fiscalização antes da utilização dos mesmos para aprovação;

4.9.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Institutos idôneos.

4.9.4. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na execução dos serviços. A estocagem de todos os materiais será de responsabilidade da contratada;

4.9.5. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a ordem de serviço e cronograma emitidos pelo fiscal do contrato. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

4.9.6. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

4.10. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

4.10.1. A licitante deverá demonstrar comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou reformas de prédio (s) público(s), comercial (is) ou industrial (is), devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto mencionado;

4.10.2. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:

a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);





b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;

c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

4.11. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO: será observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS conforme metas previstas no quadro abaixo:

| ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS - ANS | |
|--|--|
| Indicador | |
| Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados, inclusive com relação àqueles solicitados durante o período de garantia. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantia que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos no contrato |
| Metas a cumprir | 100% dos serviços executados nos prazos estabelecidos no cronograma de execução de cada serviço solicitado |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados emitidos pela fiscalização do contrato. |
| Forma acompanhamento | de Controle do cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e corretiva solicitados. |
| Mecanismo de cálculo | O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator: Valor (R\$)=valor do serviço executado x Fator 1) Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos no prazo estabelecido; 2) Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo; 3) Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo; |
| Faixa de ajuste no pagamento | 1) Se fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada. 2) Se fator for = a 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal apresentada. 3) Se fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada. |

4.11.1. A verificação do cumprimento ou não do Nível de Serviço será acompanhado pelo Gestor do contrato;

4.11.2. O não cumprimento das metas previstas no ANS gerará um abatimento, nos percentuais previstos sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que será glosado pelo Contratante;

4.11.3. Mensalmente, a partir do segundo mês de vigência dessa contratação, o Gestor do contrato observará o cumprimento ou não do ANS, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido o cronograma de prestação de serviços pela Contratada.

4.12. DA VISTORIA:

4.12.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:30 às 12:00h e das 14:00 as 18:00h, devendo o agendamento ser efetuado previamente junto à Reitoria do IFAP;

4.12.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;





4.12.3. Para a vistoria, o licitante ou seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

4.12.4. A vistoria servirá para dar conhecimento detalhado ao licitante de todas as condições e peculiaridades inerentes à prestação do serviço e dar condições de avaliar *in loco* o grau de complexidade do mesmo. Na sua ocasião, deverão ser sanadas as dúvidas técnicas porventura existentes, não cabendo qualquer alegação posterior da existência de impedimentos para perfeita execução do objeto, amparada no desconhecimento das instalações ou do local onde serão realizados os serviços.

5. DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

5.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

5.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

5.3. A Contratada deverá adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o IFAP, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

6. DA ESTRATEGIA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

6.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no presente Termo de Referência, Edital e anexos.

6.2. DOS PRAZOS:

6.2.1. a fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

- a) Os serviços objeto desta contratação serão prestados preferencialmente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), conforme necessidade;
- b) Contados da assinatura do Contrato, os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, na qual constará o cronograma de execução do serviço, a ser estabelecido pelo fiscal do contrato;
- c) Em caso de manutenção corretiva, a Contratada deverá atender às chamadas até o dia útil subsequente à solicitação e agendar a prestação dos serviços, observando prazos estabelecidos no cronograma de execução emitido pelo fiscal do contrato;
- d) Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no cronograma de execução emitido pelo fiscal de contrato, deverá a Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, a ser analisado e deferido pelo Contratante;
- e) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste Termo, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele





em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo não superior ao previamente estabelecido em cronograma de execução emitido pelo fiscal do contrato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

f) Validade da proposta com prazo de no mínimo 60 (sessenta) dias;

6.2.2. As empresas que não cumprirem os prazos acima estipulados sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

7. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE | LOCAIS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO |
|--|--|
| CAMPUS MACAPÁ | Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398 |
| CAMPUS SANTANA | Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000 |
| CAMPUS PORTO GRANDE | Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000 |
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000 |
| CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE | Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000 |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ | Rua Francisco Dutra, s/n – Centro – Pedra Branca do Amapari, CEP: 68.945-000 |

7.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros dias e horários a serem acordados entre as partes;

8. DOS CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Dos critérios de aceitação:** os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

8.1.1. **PROVISORIAMENTE**, após a realização do serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

8.1.2. **DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias**, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de **TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO**, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na seção 5 deste Termo de Referência.

8.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante/comissão da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos





observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

9.1. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e Edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, materiais de consumo, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

9.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.4. Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA, no que couber;

9.5. Utilizar empregados habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

9.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

9.8. A comprovação da formação técnica e qualificação de cada profissional, nos termos das especificações de cada atividade, poderá ser solicitada pela fiscalização do IFAP a qualquer tempo e deverá ser comprovada por meio de documentação legalmente reconhecida;

9.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

9.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;





- 9.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação dos serviços;
- 9.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;
- 9.20. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, observada as normas relacionadas com a higiene e segurança do trabalho;
- 9.21. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências constantes do objeto desta contratação;
- 9.22. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 9.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 9.24. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 9.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.26. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.27. Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pelo Contratante, em situações excepcionais;
- 9.28. Designar por escrito preposto que representará a Contratada perante a Contratante, devendo permanecer nas dependências do local da execução dos serviços;
- 9.29. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no que couber, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- 9.30. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 9.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;
- 9.32. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;
- 10.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;
- 10.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;





10.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

10.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado à terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.9. Observar às demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

11.1. Da Ata de Registro de Preços:

11.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços, proveniente desta compra não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último;

11.1.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, o IFAP não será obrigado a fazer a solicitação dos serviços com a empresa assinante da ata, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições;

11.2. Do Contrato:

11.2.1. Considerando a(s) unidade(s) demandante(s) da presente contratação, será(ão) formalizado(s) contrato(s), conforme informações abaixo:

| UNIDADE DEMANDANTE | UASG | CNPJ |
|---|-------------|---------------------|
| REITORIA (ÓRGÃO GERENCIADOR) | 158150 | 010.820.882/0001-95 |
| CAMPUS MACAPÁ (e Avançado Oiapoque) | 158159 | 010.820.882/0002-76 |
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 | 010.820.882/0003-57 |
| CAMPUS SANTANA | 155592 | 010.820.882/0004-38 |
| CAMPUS PORTO GRANDE (e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari) | 155941 | 010.820.882/0006-08 |

11.2.2. Todos os contratos firmados terão as mesmas condições de prestação do serviço estabelecidas neste Termo de Referência, Edital e anexos, cabendo à Contratada observar as especificidades e particularidades de cada Unidade Demandante do produto no que se refere, especialmente:

- ao local de execução do serviço e entrega de nota fiscal;
- servidores/comissão responsável pela solicitação e aceite do serviço;
- fiscal e gestor do contrato da Unidade;
- e demais informações pertinentes e importantes.

11.3. Cabe a cada Unidade Demandante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

11.4. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a Contratante, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993.

12. DOS CRITÉRIOS DE AJUSTES DE PREÇOS

12.1. A Ata de registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, II "d" da Lei nº 8.666/93, Lei 10.192/2001, e art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, e alterações posteriores;



12.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços **aos valores praticados pelo mercado.**

12.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A Contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações prevista no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção preventiva caracterizando inexecução parcial;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 5 (cinco) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção corretiva caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

III. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a





execução do serviço, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativos que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

13.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA FINAL

14.1. O licitante deverá apresentar a sua proposta final, com as seguintes informações:

- a) Especificação dos serviços a serem prestados, detalhando de forma clara, todas as informações;
- b) O correio eletrônico, número de telefone e contato do responsável pela proposta, para realização dos chamados;
- c) Todas as especificações do serviço devem estar de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, observados os preços unitários e preço total;
- d) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como, também, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações;
- e) A proposta deverá incluir informações de atendimento aos padrões de sustentabilidade, quando necessários, conforme seção 5 deste Termo de Referência;
- f) Prazo de validade da proposta devendo ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A dotação orçamentária será de acordo com a Unidade Gestora da(s) respectiva(s) Unidade(s) Demandante(s) que emitirá as Notas de Empenho, conforme quadros abaixo:

| UNIDADE GESTORA | UASG |
|-------------------------|--------|
| REITORIA (GERENCIADORA) | 158150 |
| CAMPUS MACAPÁ | 158159 |
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | 158160 |
| CAMPUS SANTANA | 155592 |
| CAMPUS PORTO GRANDE | 155941 |

| PROGRAMA DE TRABALHO | FONTE | NATUREZA DA DESPEZA | ELEMENTO DE DESPESA |
|----------------------|-------|---------------------|---------------------|
| 108908 | 0112 | 33.90.39 | 16 |

16. DO PAGAMENTO

16.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente à prestação do serviço, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 10 (dez) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;

16.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;





- 16.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.
- 16.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 16.5. O licitante deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Havendo divergência entre a especificação do serviço constante no Termo de Referência e a descrição contida no cadastro do COMPRASNET, prevalece a especificação do Termo de Referência;
- 17.2. Nos casos em que houver prestação do serviço com fornecimento de materiais/peças/acessórios, em todos os materiais deverão constar, em suas embalagens, descrições e especificações na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características;
- 17.3. Faz parte deste Termo de Referência o seguinte anexo:
- ANEXO I-A – ROL DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA
 - ANEXO I-B – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS



ANEXO I-A
ROL DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE REFERÊNCIA

Observação: Para alcance do preço estimado dos serviços foram considerados os valores de custos da tela SINAPI, somados com percentual de BDI + percentual de mobilização e desmobilização (deslocamento).

O percentual de BDI para todos os serviços e para todos os Campi é de: 25%

O percentual de mobilização e desmobilização é o seguinte, para cada Campi: Macapá (0%), Oiapoque (20%), Santana (3%), Porto Grande (7%), Pedra Branca (12%), Laranjal do Jari (15%).

| SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS | DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 1 | DEMOLICAO DE ALVENARIA DE TIJOLOS FURADOS S/REAPROVEITAMENTO | M3 | 100 | | | | | | R\$ 58,64 | R\$ 73,30 | R\$ 7.330,00 | R\$ 85,03 | R\$ 0,00 | R\$ 75,06 | R\$ 0,00 | R\$ 77,40 | R\$ 0,00 | R\$ 80,34 | R\$ 0,00 | R\$ 82,10 | R\$ 0,00 |
| 2 | DEMOLICAO DE CONCRETO SIMPLES | M2 | | 10 | | 17 | 3 | | R\$ 165,46 | R\$ 206,83 | R\$ 0,00 | R\$ 239,92 | R\$ 2.399,20 | R\$ 211,79 | R\$ 0,00 | R\$ 218,41 | R\$ 3.712,97 | R\$ 226,68 | R\$ 680,04 | R\$ 231,64 | R\$ 0,00 |
| 3 | DEMOLICAO DE PISO CIMENTADO SOBRE LASTRO DE CONCRETO | M2 | | | | | | 400 | R\$ 15,70 | R\$ 19,63 | R\$ 0,00 | R\$ 22,77 | R\$ 0,00 | R\$ 20,10 | R\$ 0,00 | R\$ 20,72 | R\$ 0,00 | R\$ 21,51 | R\$ 0,00 | R\$ 21,98 | R\$ 8.792,00 |
| 4 | DEMOLICAO DE PISO VINILICO | M² | 50 | | | | | | R\$ 3,51 | R\$ 4,39 | R\$ 219,50 | R\$ 5,09 | R\$ 0,00 | R\$ 4,49 | R\$ 0,00 | R\$ 4,63 | R\$ 0,00 | R\$ 4,81 | R\$ 0,00 | R\$ 4,91 | R\$ 0,00 |
| 5 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO COM ARGAMASSA | M2 | | | | | | 400 | R\$ 5,62 | R\$ 7,03 | R\$ 0,00 | R\$ 8,15 | R\$ 0,00 | R\$ 7,19 | R\$ 0,00 | R\$ 7,42 | R\$ 0,00 | R\$ 7,70 | R\$ 0,00 | R\$ 7,87 | R\$ 3.148,00 |
| 6 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJO | M2 | | | | | | 400 | R\$ 31,82 | R\$ 39,78 | R\$ 0,00 | R\$ 46,14 | R\$ 0,00 | R\$ 40,73 | R\$ 0,00 | R\$ 42,00 | R\$ 0,00 | R\$ 43,59 | R\$ 0,00 | R\$ 44,55 | R\$ 17.820,00 |
| 7 | DEMOLICAO DE REVESTIMENTO DE AZULEJO | M² | 50 | | | | | | R\$ 31,82 | R\$ 39,78 | R\$ 1.989,00 | R\$ 46,14 | R\$ 0,00 | R\$ 40,73 | R\$ 0,00 | R\$ 42,00 | R\$ 0,00 | R\$ 43,59 | R\$ 0,00 | R\$ 44,55 | R\$ 0,00 |
| 8 | DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS | M2 | | | 5000 | | | | R\$ 0,39 | R\$ 0,49 | R\$ 0,00 | R\$ 0,57 | R\$ 0,00 | R\$ 0,50 | R\$ 2.500,00 | R\$ 0,51 | R\$ 0,00 | R\$ 0,53 | R\$ 0,00 | R\$ 0,55 | R\$ 0,00 |
| 9 | DESMONTAGEM E REMOCAO DE PAINELIS DE DIVISORIAS DE MADEIRA | M2 | | | | 17 | 3 | | R\$ 16,27 | R\$ 20,34 | R\$ 0,00 | R\$ 23,59 | R\$ 0,00 | R\$ 20,83 | R\$ 0,00 | R\$ 21,48 | R\$ 365,16 | R\$ 22,29 | R\$ 66,87 | R\$ 22,78 | R\$ 0,00 |
| 10 | REMOCAO DE DISPOSITIVOS PARA FUNCIONAMENTO DE APARELHOS SANITARIOS | UN | 30 | 10 | 100 | 8 | 2 | | R\$ 7,49 | R\$ 9,36 | R\$ 280,80 | R\$ 10,86 | R\$ 108,60 | R\$ 9,59 | R\$ 959,00 | R\$ 9,89 | R\$ 79,12 | R\$ 10,26 | R\$ 20,52 | R\$ 10,49 | R\$ 0,00 |
| 11 | REMOÇÃO DE IMPERMEABILIZAÇÃO E PROTEÇÃO MECÂNICA | M² | 200 | | | | | | R\$ 8,55 | R\$ 10,69 | R\$ 2.138,00 | R\$ 12,40 | R\$ 0,00 | R\$ 10,94 | R\$ 0,00 | R\$ 11,29 | R\$ 0,00 | R\$ 11,71 | R\$ 0,00 | R\$ 11,97 | R\$ 0,00 |
| 12 | REMOCAO DE PROTECAO MECANICA DE IMPERMEABILIZACAO | M² | 300 | | | | | 100 | R\$ 6,65 | R\$ 8,31 | R\$ 2.493,00 | R\$ 9,64 | R\$ 0,00 | R\$ 8,51 | R\$ 0,00 | R\$ 8,78 | R\$ 0,00 | R\$ 9,11 | R\$ 0,00 | R\$ 9,31 | R\$ 931,00 |
| 13 | REMOCAO DE TOMADAS OU INTERRUPTORES ELETRICOS | UN | | 20 | 50 | 25 | 5 | 150 | R\$ 10,68 | R\$ 13,35 | R\$ 0,00 | R\$ 15,49 | R\$ 309,80 | R\$ 13,67 | R\$ 683,50 | R\$ 14,10 | R\$ 352,50 | R\$ 14,63 | R\$ 73,15 | R\$ 14,95 | R\$ 2.242,50 |
| 14 | RETIRADA DE APARELHOS DE ILUMINACAO C/ REAPROVEITAMENTO DE LÂMPADA | M² | | 30 | 200 | 40 | 10 | 100 | R\$ 4,26 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 6,18 | R\$ 185,40 | R\$ 5,45 | R\$ 1.090,00 | R\$ 5,62 | R\$ 224,80 | R\$ 5,84 | R\$ 58,40 | R\$ 5,96 | R\$ 596,00 |
| 15 | RETIRADA DE BATENTES DE MADEIRA | UN | 15 | | 25 | | | | R\$ 18,00 | R\$ 22,50 | R\$ 337,50 | R\$ 26,10 | R\$ 0,00 | R\$ 23,04 | R\$ 576,00 | R\$ 23,76 | R\$ 0,00 | R\$ 24,66 | R\$ 0,00 | R\$ 25,20 | R\$ 0,00 |
| 16 | RETIRADA DE DIVISORIAS EM CHAPAS DE MADEIRA, COM MONTANTES METALICOS | M² | 100 | | 200 | | | | R\$ 17,56 | R\$ 21,95 | R\$ 2.195,00 | R\$ 25,46 | R\$ 0,00 | R\$ 22,48 | R\$ 4.496,00 | R\$ 23,18 | R\$ 0,00 | R\$ 24,06 | R\$ 0,00 | R\$ 24,58 | R\$ 0,00 |
| 17 | RETIRADA DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA | UN | | | 50 | | | | R\$ 7,15 | R\$ 8,94 | R\$ 0,00 | R\$ 10,37 | R\$ 0,00 | R\$ 9,15 | R\$ 457,50 | R\$ 9,44 | R\$ 0,00 | R\$ 9,80 | R\$ 0,00 | R\$ 10,01 | R\$ 0,00 |
| 18 | RETIRADA DE FORRO EM REGUAS DE PVC, INCLUSIVE RETIRADA DE PERFIS | M² | 200 | | | 17 | 3 | | R\$ 5,16 | R\$ 6,45 | R\$ 1.290,00 | R\$ 7,48 | R\$ 0,00 | R\$ 6,60 | R\$ 0,00 | R\$ 6,81 | R\$ 115,77 | R\$ 7,07 | R\$ 21,21 | R\$ 7,22 | R\$ 0,00 |
| 19 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES Ø 1/2" A 2" | M | | 15 | | 25 | 5 | 100 | R\$ 5,33 | R\$ 6,66 | R\$ 0,00 | R\$ 7,73 | R\$ 115,95 | R\$ 6,82 | R\$ 0,00 | R\$ 7,04 | R\$ 176,00 | R\$ 7,30 | R\$ 36,50 | R\$ 7,46 | R\$ 746,00 |
| 20 | RETIRADA DE TUBULACAO HIDROSSANITARIA EMBUTIDA COM CONEXOES, Ø 2 1/2" A 4" | M | | 15 | | 17 | 3 | 100 | R\$ 7,99 | R\$ 9,99 | R\$ 0,00 | R\$ 11,60 | R\$ 174,00 | R\$ 10,23 | R\$ 0,00 | R\$ 10,55 | R\$ 179,35 | R\$ 10,95 | R\$ 32,85 | R\$ 11,19 | R\$ 1.119,00 |
| 21 | TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NA TURAL (UNIDADE: M3XKM). AF_04/2016 | M3XKM | | | 1000 | | | | R\$ 1,34 | R\$ 1,68 | R\$ 0,00 | R\$ 1,94 | R\$ 0,00 | R\$ 1,72 | R\$ 1.720,00 | R\$ 1,77 | R\$ 0,00 | R\$ 1,84 | R\$ 0,00 | R\$ 1,88 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 18.272,80 | | R\$ 3.292,95 | | R\$ 12.482,00 | | R\$ 5.205,67 | | R\$ 989,54 | | R\$ 35.394,50 | |

| SERVIÇOS INICIAIS | DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|---|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 22 | ANDAIME METALICO TIPO FACHADEIRO, LARGURA DE 1,20M, ALTURA POR PEÇA DE 2,0M (LOCAÇÃO) | M2/MES | 100 | | 40 | | | | R\$ 7,76 | R\$ 9,70 | R\$ 970,00 | R\$ 11,25 | R\$ 0,00 | R\$ 9,93 | R\$ 397,20 | R\$ 10,24 | R\$ 0,00 | R\$ 10,63 | R\$ 0,00 | R\$ 10,86 | R\$ 0,00 |
| 23 | ANDAIME METALICO TUBULAR DE ENCAIXE, TIPO DE TORRE, COM LARGURA DE 1 ATE 1,5 M E ALTURA DE *1,00 M* (LOCAÇÃO) | M/MES | | | 40 | | | | R\$ 19,92 | R\$ 24,90 | R\$ 0,00 | R\$ 28,88 | R\$ 0,00 | R\$ 25,50 | R\$ 1.020,00 | R\$ 26,29 | R\$ 0,00 | R\$ 27,29 | R\$ 0,00 | R\$ 27,89 | R\$ 0,00 |
| 24 | LOCAÇÃO DE ANDAIME METALICO TUBULAR TIPO TORRE | M3 | | 10 | | 25 | 5 | 50 | R\$ 19,62 | R\$ 24,53 | R\$ 0,00 | R\$ 28,45 | R\$ 284,50 | R\$ 25,11 | R\$ 0,00 | R\$ 25,90 | R\$ 647,50 | R\$ 26,88 | R\$ 134,40 | R\$ 27,47 | R\$ 1.373,50 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 970,00 | | R\$ 284,50 | | R\$ 1.417,20 | | R\$ 647,50 | | R\$ 134,40 | | R\$ 1.373,50 | |

| SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÕES | DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | | |
|---|--|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|---|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 25 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE CALHAS/LAJES DESCOBERTAS, COM EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMEROS, 3 DEMAOS | M2 | 200 | | 500 | | | | R\$ 30,10 | R\$ 37,63 | R\$ 7.526,00 | R\$ 43,65 | R\$ 0,00 | R\$ 38,53 | R\$ 19.265,00 | R\$ 39,73 | R\$ 0,00 | R\$ 41,24 | R\$ 0,00 | R\$ 42,14 | R\$ 0,00 |
| 26 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, TRAC O 1:3, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E=3 CM | M2 | 150 | | 500 | | 150 | | R\$ 34,53 | R\$ 43,16 | R\$ 6.474,00 | R\$ 50,07 | R\$ 0,00 | R\$ 44,20 | R\$ 22.100,00 | R\$ 45,58 | R\$ 0,00 | R\$ 47,31 | R\$ 0,00 | R\$ 48,34 | R\$ 7.251,00 |
| 27 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM CIMENTO ESPECIAL CRISTALIZANTE COM ADESIVO LIQUIDO, UMA DEMAOS. | M3 | 120 | | 500 | | | | R\$ 27,48 | R\$ 34,35 | R\$ 4.122,00 | R\$ 39,85 | R\$ 0,00 | R\$ 35,17 | R\$ 17.585,00 | R\$ 36,27 | R\$ 0,00 | R\$ 37,65 | R\$ 0,00 | R\$ 38,47 | R\$ 0,00 |
| 28 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MANTA ASFALTICA PROTEGIDA COM FILM E DE ALUMINIO GOFRADO (DE ESPESURA 0,8MM), INCLUSA APLICACAO DE EMULSAO ASFALTICA, E=3MM. | M2 | 200 | | 500 | | | | R\$ 65,31 | R\$ 81,64 | R\$ 16.328,00 | R\$ 94,70 | R\$ 0,00 | R\$ 83,60 | R\$ 41.800,00 | R\$ 86,21 | R\$ 0,00 | R\$ 89,47 | R\$ 0,00 | R\$ 91,43 | R\$ 0,00 |
| 29 | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE ELASTICO A BASE DE SILICONE, POR VOLUME. | DM3 | 100 | | 500 | | | | R\$ 114,56 | R\$ 143,20 | R\$ 14.320,00 | R\$ 166,11 | R\$ 0,00 | R\$ 146,64 | R\$ 73.320,00 | R\$ 151,22 | R\$ 0,00 | R\$ 156,95 | R\$ 0,00 | R\$ 160,38 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 48.770,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 174.070,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 7.251,00 | |

| SERVIÇOS EM ESQUADRIAS | DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | | |
|------------------------|--|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|---|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 30 | ADUELA/MARCO/BATENTE PARA PORTA DE 90X210CM, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF-02/2015-P - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 8 | 2 | | R\$ 219,05 | R\$ 273,81 | R\$ 0,00 | R\$ 317,62 | R\$ 3.176,20 | R\$ 280,38 | R\$ 0,00 | R\$ 289,15 | R\$ 2.313,20 | R\$ 300,10 | R\$ 600,20 | R\$ 306,67 | R\$ 0,00 |
| 31 | CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO PADRAO MEDIO E ROSETA EM LATAO CROMADO | UN | 25 | 15 | | 12 | 3 | | R\$ 76,09 | R\$ 95,11 | R\$ 2.377,75 | R\$ 110,33 | R\$ 1.654,95 | R\$ 97,40 | R\$ 0,00 | R\$ 100,44 | R\$ 1.205,28 | R\$ 104,24 | R\$ 312,72 | R\$ 106,53 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|----|--|----|----|-----|----|----|----|------------|------------|---------------|------------|--------------|------------|---------------|------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|
| 32 | CONJUNTO DE FERRAGENS CONTENDO FECHADURA COM CILINDRO PARA PORTA EXTERNA, MACANETA TIPO ALAVANCA COM ACABAMENTO PADRAO MEDIO E ROSETA EM LATAO CROMADO | UN | | 10 | | | | R\$ 105,53 | R\$ 131,91 | R\$ 0,00 | R\$ 153,02 | R\$ 0,00 | R\$ 135,08 | R\$ 1.350,80 | R\$ 139,30 | R\$ 0,00 | R\$ 144,58 | R\$ 0,00 | R\$ 147,74 | R\$ 0,00 |
| 33 | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/4" COM BRACADEIRA | M | 50 | 80 | | | | R\$ 65,24 | R\$ 81,55 | R\$ 4.077,50 | R\$ 94,60 | R\$ 0,00 | R\$ 83,51 | R\$ 6.680,80 | R\$ 86,12 | R\$ 0,00 | R\$ 89,38 | R\$ 0,00 | R\$ 91,34 | R\$ 0,00 |
| 34 | CORRIMAO EM TUBO ACO GALVANIZADO 2 1/2" COM BRACADEIRA | M | 50 | 45 | | | | R\$ 90,13 | R\$ 112,66 | R\$ 5.633,00 | R\$ 130,69 | R\$ 0,00 | R\$ 115,37 | R\$ 5.191,65 | R\$ 118,97 | R\$ 0,00 | R\$ 123,48 | R\$ 0,00 | R\$ 126,18 | R\$ 0,00 |
| 35 | DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS | UN | 30 | 45 | | | | R\$ 29,29 | R\$ 36,61 | R\$ 1.098,30 | R\$ 42,47 | R\$ 0,00 | R\$ 37,49 | R\$ 1.687,05 | R\$ 38,66 | R\$ 0,00 | R\$ 40,13 | R\$ 0,00 | R\$ 41,01 | R\$ 0,00 |
| 36 | DOBRADICA EM FERRO GALVANIZADO 4X3", COM ANEIS | UN | | | | 40 | | R\$ 12,78 | R\$ 15,98 | R\$ 0,00 | R\$ 18,53 | R\$ 0,00 | R\$ 16,36 | R\$ 0,00 | R\$ 16,87 | R\$ 0,00 | R\$ 17,51 | R\$ 0,00 | R\$ 17,89 | R\$ 715,60 |
| 37 | DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS | UN | 30 | 45 | | | | R\$ 11,57 | R\$ 14,46 | R\$ 433,80 | R\$ 16,78 | R\$ 0,00 | R\$ 14,81 | R\$ 666,45 | R\$ 15,27 | R\$ 0,00 | R\$ 15,85 | R\$ 0,00 | R\$ 16,20 | R\$ 0,00 |
| 38 | DOBRADICA EM LATAO CROMADO 3X3", COM ANEIS | UN | | | | 40 | | R\$ 12,78 | R\$ 15,98 | R\$ 0,00 | R\$ 18,53 | R\$ 0,00 | R\$ 16,36 | R\$ 0,00 | R\$ 16,87 | R\$ 0,00 | R\$ 17,51 | R\$ 0,00 | R\$ 17,89 | R\$ 715,60 |
| 39 | FECHADURA C/ CILINDRO LATAO CROMADO P/ PORTA VIDRO TP AROUCA 2171-L OU EQUIV | UN | | 10 | | | | R\$ 65,76 | R\$ 82,20 | R\$ 0,00 | R\$ 95,35 | R\$ 0,00 | R\$ 84,17 | R\$ 841,70 | R\$ 86,80 | R\$ 0,00 | R\$ 90,09 | R\$ 0,00 | R\$ 92,06 | R\$ 0,00 |
| 40 | FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 25 | 10 | | | | R\$ 74,75 | R\$ 93,44 | R\$ 2.336,00 | R\$ 108,39 | R\$ 0,00 | R\$ 95,68 | R\$ 956,80 | R\$ 98,67 | R\$ 0,00 | R\$ 102,41 | R\$ 0,00 | R\$ 104,65 | R\$ 0,00 |
| 41 | FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS EXTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR | UN | | 15 | 12 | 3 | 40 | R\$ 102,71 | R\$ 128,39 | R\$ 0,00 | R\$ 148,93 | R\$ 2.233,95 | R\$ 131,47 | R\$ 0,00 | R\$ 135,58 | R\$ 1.626,96 | R\$ 140,71 | R\$ 422,13 | R\$ 143,79 | R\$ 5.751,60 |
| 42 | FECHADURA DE EMBUTIR COMPLETA, PARA PORTAS INTERNAS, PADRAO DE ACABAMENTO SUPERIOR | UN | | 15 | 12 | 3 | 40 | R\$ 88,71 | R\$ 110,89 | R\$ 0,00 | R\$ 128,63 | R\$ 1.929,45 | R\$ 113,55 | R\$ 0,00 | R\$ 117,10 | R\$ 1.405,20 | R\$ 121,53 | R\$ 364,59 | R\$ 124,19 | R\$ 4.967,60 |
| 43 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTA DE BANHEIRO, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 25 | 10 | | | | R\$ 56,28 | R\$ 70,35 | R\$ 1.758,75 | R\$ 81,61 | R\$ 0,00 | R\$ 72,04 | R\$ 720,40 | R\$ 74,29 | R\$ 0,00 | R\$ 77,10 | R\$ 0,00 | R\$ 78,79 | R\$ 0,00 |
| 44 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO MÉDIO, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | 40 | 10 | | | | R\$ 88,71 | R\$ 110,89 | R\$ 4.435,60 | R\$ 128,63 | R\$ 0,00 | R\$ 113,55 | R\$ 1.135,50 | R\$ 117,10 | R\$ 0,00 | R\$ 121,53 | R\$ 0,00 | R\$ 124,19 | R\$ 0,00 |
| 45 | FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | CJ | | 10 | | | | R\$ 59,56 | R\$ 74,45 | R\$ 0,00 | R\$ 86,36 | R\$ 0,00 | R\$ 76,24 | R\$ 762,40 | R\$ 78,62 | R\$ 0,00 | R\$ 81,60 | R\$ 0,00 | R\$ 83,38 | R\$ 0,00 |
| 46 | FECHADURA EMBUTIR EXTERNA (C/ CILINDRO) COMPLETA - ACAB PADRAO MEDIO | UN | | 5 | 5 | | | R\$ 102,71 | R\$ 128,39 | R\$ 0,00 | R\$ 148,93 | R\$ 744,65 | R\$ 131,47 | R\$ 0,00 | R\$ 135,58 | R\$ 677,90 | R\$ 140,71 | R\$ 0,00 | R\$ 143,79 | R\$ 0,00 |
| 47 | FECHO EMBUTIR TIPO UNHA 22CM C/COLOCACAO | UN | | 10 | | | | R\$ 29,05 | R\$ 36,31 | R\$ 0,00 | R\$ 42,12 | R\$ 0,00 | R\$ 37,18 | R\$ 371,80 | R\$ 38,35 | R\$ 0,00 | R\$ 39,80 | R\$ 0,00 | R\$ 40,67 | R\$ 0,00 |
| 48 | GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16" | M2 | 50 | | | | | R\$ 180,00 | R\$ 225,00 | R\$ 11.250,00 | R\$ 261,00 | R\$ 0,00 | R\$ 230,40 | R\$ 0,00 | R\$ 237,60 | R\$ 0,00 | R\$ 246,60 | R\$ 0,00 | R\$ 252,00 | R\$ 0,00 |
| 49 | GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA | M2 | 20 | | | | | R\$ 291,07 | R\$ 363,84 | R\$ 7.276,80 | R\$ 422,05 | R\$ 0,00 | R\$ 372,57 | R\$ 0,00 | R\$ 384,21 | R\$ 0,00 | R\$ 398,77 | R\$ 0,00 | R\$ 407,50 | R\$ 0,00 |
| 50 | GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA | M2 | | 100 | | | | R\$ 250,76 | R\$ 313,45 | R\$ 0,00 | R\$ 363,60 | R\$ 0,00 | R\$ 320,97 | R\$ 32.097,00 | R\$ 331,00 | R\$ 0,00 | R\$ 343,54 | R\$ 0,00 | R\$ 351,06 | R\$ 0,00 |
| 51 | GRADIL DE ALUMINIO ANODIZADO TIPO BARRA CHATA PARA VARANDAS, ALTURA 1,2M | M | 20 | 5 | | | | R\$ 290,00 | R\$ 362,50 | R\$ 7.250,00 | R\$ 420,50 | R\$ 0,00 | R\$ 371,20 | R\$ 1.856,00 | R\$ 382,80 | R\$ 0,00 | R\$ 397,30 | R\$ 0,00 | R\$ 406,00 | R\$ 0,00 |
| 52 | GUARDA-CORPO EM TUBO DE ACO GALVANIZADO 1 1/2" | M² | 50 | | | | | R\$ 177,62 | R\$ 222,03 | R\$ 11.101,50 | R\$ 257,55 | R\$ 0,00 | R\$ 227,35 | R\$ 0,00 | R\$ 234,46 | R\$ 0,00 | R\$ 243,34 | R\$ 0,00 | R\$ 248,67 | R\$ 0,00 |
| 53 | JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS JANELA DE CORRER EM ALUMINIO, COM QUATRO FOLHAS PARA VIDRO, DUAS FIXAS | M2 | | 5 | | | | R\$ 424,41 | R\$ 530,51 | R\$ 0,00 | R\$ 615,39 | R\$ 0,00 | R\$ 543,24 | R\$ 2.716,20 | R\$ 560,22 | R\$ 0,00 | R\$ 581,44 | R\$ 0,00 | R\$ 594,17 | R\$ 0,00 |
| 54 | LAMINADO MELAMINICO TEXTURIZADO, ESPESURA 0,8 MM, PARA REVESTIMENTO DE CHAPA COMPENSADA DE MADEIRA, FIXADA COM COLA | M² | | 10 | | | | R\$ 22,36 | R\$ 27,95 | R\$ 0,00 | R\$ 32,42 | R\$ 0,00 | R\$ 28,62 | R\$ 286,20 | R\$ 29,52 | R\$ 0,00 | R\$ 30,63 | R\$ 0,00 | R\$ 31,30 | R\$ 0,00 |
| 55 | MOLA FECHA PORTA P/ PORTA C/ LARGURA ATE 90CM | UN | | 20 | | | | R\$ 101,92 | R\$ 127,40 | R\$ 0,00 | R\$ 147,78 | R\$ 0,00 | R\$ 130,46 | R\$ 2.609,20 | R\$ 134,53 | R\$ 0,00 | R\$ 139,63 | R\$ 0,00 | R\$ 142,69 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|----|----|----|----|----|--|--------------|-----------------------|---------------|--------------|----------------------|--------------|---------------|-----------------------|--------------|--------------|----------------------|--------------|---------------|---------------------|--|--|----------------------|--|--|
| 56 | MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA PORTA DE VIDRO TEMPERADO | UN | | | 5 | | | | R\$ 1.386,91 | R\$ 1.733,64 | R\$ 0,00 | R\$ 2.011,02 | R\$ 0,00 | R\$ 1.775,24 | R\$ 8.876,20 | R\$ 1.830,72 | R\$ 0,00 | R\$ 1.900,07 | R\$ 0,00 | R\$ 1.941,67 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 57 | PORTA 1 FL. 0,80X2,10M BAND.VIDRO ARAM.REV.LAMINADO/FERRAGENS | UN | | 4 | 5 | | | | R\$ 410,00 | R\$ 512,50 | R\$ 0,00 | R\$ 594,50 | R\$ 2.378,00 | R\$ 524,80 | R\$ 0,00 | R\$ 541,20 | R\$ 2.706,00 | R\$ 561,70 | R\$ 0,00 | R\$ 574,00 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 58 | PORTA 1 FOLHA 0,60x2,10m MADEIRA REVESTIDA EM LAMINADO, COMPLETA | UN | | | 10 | | | | R\$ 359,56 | R\$ 449,45 | R\$ 0,00 | R\$ 521,36 | R\$ 0,00 | R\$ 460,24 | R\$ 4.602,40 | R\$ 474,62 | R\$ 0,00 | R\$ 492,60 | R\$ 0,00 | R\$ 503,38 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 59 | PORTA CADEADO ZINCADO OXIDADO PRETO COM CADEADO DE ACO GRAFITADO OXIDADO ENVERNIZADO 50MM | UN | | | 3 | | | | R\$ 124,26 | R\$ 155,33 | R\$ 0,00 | R\$ 180,18 | R\$ 0,00 | R\$ 159,05 | R\$ 477,15 | R\$ 164,02 | R\$ 0,00 | R\$ 170,24 | R\$ 0,00 | R\$ 173,96 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 60 | PORTA COMPLETA MAD.1 FL 0,80x2,10m REV.LAMINADO C/FERRAGENS | UN | | 3 | 3 | | 30 | | R\$ 495,50 | R\$ 619,38 | R\$ 0,00 | R\$ 718,48 | R\$ 2.155,44 | R\$ 634,24 | R\$ 0,00 | R\$ 654,06 | R\$ 1.962,18 | R\$ 678,84 | R\$ 0,00 | R\$ 693,70 | R\$ 20.811,00 | | | | | | |
| 61 | PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,70X2,10M-REV. LAMINADO | UN | | 5 | 5 | | | | R\$ 374,75 | R\$ 468,44 | R\$ 0,00 | R\$ 543,39 | R\$ 2.716,95 | R\$ 479,68 | R\$ 0,00 | R\$ 494,67 | R\$ 2.473,35 | R\$ 513,41 | R\$ 0,00 | R\$ 524,65 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 62 | PORTA COMPLETA MADEIRA 1 FL.0,90x2,10m REV.LAMINADO | UN | | 5 | 10 | 5 | | | R\$ 519,44 | R\$ 649,30 | R\$ 0,00 | R\$ 753,19 | R\$ 3.765,95 | R\$ 664,88 | R\$ 6.648,80 | R\$ 685,66 | R\$ 3.428,30 | R\$ 711,63 | R\$ 0,00 | R\$ 727,22 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 63 | PORTA DE ALUMINIO DE ABRIR EM ALUMINIO TIPO VENEZIANA, PERFIL SERIE 25, COM GUARNICOES | M2 | 15 | | | | | | R\$ 614,79 | R\$ 768,49 | R\$ 11.527,35 | R\$ 891,45 | R\$ 0,00 | R\$ 786,93 | R\$ 0,00 | R\$ 811,52 | R\$ 0,00 | R\$ 842,26 | R\$ 0,00 | R\$ 860,71 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 64 | PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR PARA VIDRO SEM GUARNIÇÃO, 87X210CM, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS, INCLUSIVE VIDROS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/20 15 | UN | 30 | | 20 | | | | R\$ 847,68 | R\$ 1.059,60 | R\$ 31.788,00 | R\$ 1.229,14 | R\$ 0,00 | R\$ 1.085,03 | R\$ 21.700,60 | R\$ 1.118,94 | R\$ 0,00 | R\$ 1.161,32 | R\$ 0,00 | R\$ 1.186,75 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 65 | PORTA DE FERRO, DE ABRIR, BARRA CHATA COM REQUADRO E GUARNIÇÃO COMPLETA | UN | 10 | | | | | | R\$ 393,65 | R\$ 492,06 | R\$ 4.920,60 | R\$ 570,79 | R\$ 0,00 | R\$ 503,87 | R\$ 0,00 | R\$ 519,62 | R\$ 0,00 | R\$ 539,30 | R\$ 0,00 | R\$ 551,11 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 66 | PORTA DE VIDRO TEMPERADO,1,05M X2,10M, FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ACESSORIOS TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | UN | | 2 | 2 | | | | R\$ 2.522,52 | R\$ 3.153,15 | R\$ 0,00 | R\$ 3.657,65 | R\$ 7.315,30 | R\$ 3.228,83 | R\$ 0,00 | R\$ 3.329,73 | R\$ 6.659,46 | R\$ 3.455,85 | R\$ 0,00 | R\$ 3.531,53 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 67 | VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2015 | M2 | 40 | | | | | | R\$ 614,79 | R\$ 768,49 | R\$ 30.739,60 | R\$ 891,45 | R\$ 0,00 | R\$ 786,93 | R\$ 0,00 | R\$ 811,52 | R\$ 0,00 | R\$ 842,26 | R\$ 0,00 | R\$ 860,71 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 68 | PUXADOR TUBULAR DE CENTRO EM LATAO CROMADO PARA JANELAS | UN | | 10 | | | | | R\$ 45,00 | R\$ 56,25 | R\$ 0,00 | R\$ 65,25 | R\$ 0,00 | R\$ 57,60 | R\$ 576,00 | R\$ 59,40 | R\$ 0,00 | R\$ 61,65 | R\$ 0,00 | R\$ 63,00 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 69 | RECOLOCACAO DE FOLHAS DE PORTA DE PASSAGEM OU JANELA, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | UN | 20 | 10 | 50 | 10 | | | R\$ 56,92 | R\$ 71,15 | R\$ 1.423,00 | R\$ 82,53 | R\$ 825,30 | R\$ 72,86 | R\$ 3.643,00 | R\$ 75,13 | R\$ 751,30 | R\$ 77,98 | R\$ 0,00 | R\$ 79,69 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 70 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 3MM | M² | 30 | | 10 | | | | R\$ 74,50 | R\$ 93,13 | R\$ 2.793,90 | R\$ 108,03 | R\$ 0,00 | R\$ 95,36 | R\$ 953,60 | R\$ 98,34 | R\$ 0,00 | R\$ 102,07 | R\$ 0,00 | R\$ 104,30 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 71 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | M² | 30 | | 5 | | | | R\$ 99,33 | R\$ 124,16 | R\$ 3.724,80 | R\$ 144,03 | R\$ 0,00 | R\$ 127,14 | R\$ 635,70 | R\$ 131,12 | R\$ 0,00 | R\$ 136,08 | R\$ 0,00 | R\$ 139,06 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 72 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | M² | | | | | 50 | | R\$ 120,38 | R\$ 150,48 | R\$ 0,00 | R\$ 174,55 | R\$ 0,00 | R\$ 154,09 | R\$ 0,00 | R\$ 158,90 | R\$ 0,00 | R\$ 164,92 | R\$ 0,00 | R\$ 168,53 | R\$ 8.426,50 | | | | | | |
| 73 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | 30 | | 5 | | | | R\$ 327,67 | R\$ 409,59 | R\$ 12.287,70 | R\$ 475,12 | R\$ 0,00 | R\$ 419,42 | R\$ 2.097,10 | R\$ 432,52 | R\$ 0,00 | R\$ 448,91 | R\$ 0,00 | R\$ 458,74 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 74 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M² | 30 | | 5 | | | | R\$ 202,22 | R\$ 252,78 | R\$ 7.583,40 | R\$ 293,22 | R\$ 0,00 | R\$ 258,84 | R\$ 1.294,20 | R\$ 266,93 | R\$ 0,00 | R\$ 277,04 | R\$ 0,00 | R\$ 283,11 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| 75 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | | 10 | | 17 | 3 | | R\$ 200,04 | R\$ 250,05 | R\$ 0,00 | R\$ 290,06 | R\$ 2.900,60 | R\$ 256,05 | R\$ 0,00 | R\$ 264,05 | R\$ 4.488,85 | R\$ 274,05 | R\$ 822,15 | R\$ 280,06 | R\$ 0,00 | | | | | | |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 165.817,35 | | | R\$ 31.796,74 | | | R\$ 111.434,70 | | | R\$ 29.697,98 | | | R\$ 2.521,79 | | | R\$ 41.387,90 | | |

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|----------------------|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 76 | ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA) PARA EMBOÇO/MASSA ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M3 | 20 | | 80 | | | R\$ 352,27 | R\$ 440,34 | R\$ 8.806,80 | R\$ 510,79 | R\$ 0,00 | R\$ 450,91 | R\$ 36.072,80 | R\$ 465,00 | R\$ 0,00 | R\$ 482,61 | R\$ 0,00 | R\$ 493,18 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|-----|-----|--|-----|----|----|--|------------|----------------------|--------------|-----------------|----------|-----------------------|---------------|-------------------|------------|-------------------|------------|-----------------|----------|
| 77 | ARGAMASSA TRAÇO 1:5 (CIMENTO E AREIA GROSSA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L | M3 | 20 | | 80 | | | | R\$ 273,25 | R\$ 341,56 | R\$ 6.831,20 | R\$ 396,21 | R\$ 0,00 | R\$ 349,76 | R\$ 27.980,80 | R\$ 360,69 | R\$ 0,00 | R\$ 374,35 | R\$ 0,00 | R\$ 382,55 | R\$ 0,00 |
| 78 | CANTONEIRA DE ALUMÍNIO PARA PROTEÇÃO DE QUINAS DE SUPERFÍCIE REVESTIDA COM AZULEJO | M | | | 50 | | | | R\$ 31,78 | R\$ 39,73 | R\$ 0,00 | R\$ 46,08 | R\$ 0,00 | R\$ 40,68 | R\$ 2.034,00 | R\$ 41,95 | R\$ 0,00 | R\$ 43,54 | R\$ 0,00 | R\$ 44,49 | R\$ 0,00 |
| 79 | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES DE AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS | M2 | 50 | | 100 | | | | R\$ 14,91 | R\$ 18,64 | R\$ 932,00 | R\$ 21,62 | R\$ 0,00 | R\$ 19,08 | R\$ 1.908,00 | R\$ 19,68 | R\$ 0,00 | R\$ 20,43 | R\$ 0,00 | R\$ 20,87 | R\$ 0,00 |
| 80 | ENCHIMENTO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ELASTÔMERO À BASE DE BORRACHA DE POLIURETANO OU BORRACHA DE SILICONE COM SEÇÃO TRANSVERSAL 2X2CM | DM3 | 60 | | 40 | | | | R\$ 57,85 | R\$ 72,31 | R\$ 4.338,60 | R\$ 83,88 | R\$ 0,00 | R\$ 74,05 | R\$ 2.962,00 | R\$ 76,36 | R\$ 0,00 | R\$ 79,25 | R\$ 0,00 | R\$ 80,99 | R\$ 0,00 |
| 81 | ENTELAMENTO CORRETIVO DE SUPERFÍCIE COM TRINCA DE RETRAÇÃO OU DILATAÇÃO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:3, LARGURA DA TELA=15CM | M | | | 100 | | | | R\$ 11,65 | R\$ 14,56 | R\$ 0,00 | R\$ 16,89 | R\$ 0,00 | R\$ 14,91 | R\$ 1.491,00 | R\$ 15,38 | R\$ 0,00 | R\$ 15,96 | R\$ 0,00 | R\$ 16,31 | R\$ 0,00 |
| 82 | FORRO EM REGUAS PVC BRANCA PERFIL 200MM X 12MM X 10MM | M² | 350 | | 200 | | | | R\$ 14,00 | R\$ 17,50 | R\$ 6.125,00 | R\$ 20,30 | R\$ 0,00 | R\$ 17,92 | R\$ 3.584,00 | R\$ 18,48 | R\$ 0,00 | R\$ 19,18 | R\$ 0,00 | R\$ 19,60 | R\$ 0,00 |
| 83 | JUNTA DE DILATAÇÃO COM SELANTE ELÁSTICO MONOCOMPONENTE A BASE DE POLIURETANO 1X1CM | M | 50 | | 40 | | | | R\$ 18,40 | R\$ 23,00 | R\$ 1.150,00 | R\$ 26,68 | R\$ 0,00 | R\$ 23,55 | R\$ 942,00 | R\$ 24,29 | R\$ 0,00 | R\$ 25,21 | R\$ 0,00 | R\$ 25,76 | R\$ 0,00 |
| 84 | JUNTA DE DILATAÇÃO ELÁSTICA (PVC) O-220/6 PRESSÃO ATE 30 MCA | M | 50 | | 40 | | | | R\$ 124,71 | R\$ 155,89 | R\$ 7.794,50 | R\$ 180,83 | R\$ 0,00 | R\$ 159,63 | R\$ 6.385,20 | R\$ 164,62 | R\$ 0,00 | R\$ 170,85 | R\$ 0,00 | R\$ 174,59 | R\$ 0,00 |
| 85 | PEITORIL DE GRANITO NATURAL 15CM DE LARGURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:1:4 | M | | | 50 | | | | R\$ 66,04 | R\$ 82,55 | R\$ 0,00 | R\$ 95,76 | R\$ 0,00 | R\$ 84,53 | R\$ 4.226,50 | R\$ 87,17 | R\$ 0,00 | R\$ 90,47 | R\$ 0,00 | R\$ 92,46 | R\$ 0,00 |
| 86 | PEITORIL DE GRANITO NATURAL 25CM DE LARGURA, ASSENTADO COM ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL HIDRATADA E AREIA SEM PENEIRAR TRAÇO 1:1:4 | M | | | 50 | | | | R\$ 93,32 | R\$ 116,65 | R\$ 0,00 | R\$ 135,31 | R\$ 0,00 | R\$ 119,45 | R\$ 5.972,50 | R\$ 123,18 | R\$ 0,00 | R\$ 127,85 | R\$ 0,00 | R\$ 130,65 | R\$ 0,00 |
| 87 | REBOCO ARGAMASSA TRAÇO 1:2 (CAL E AREIA FINA PENEIRADA), ESPESSURA 0,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M2 | 50 | | 100 | | | | R\$ 10,00 | R\$ 12,50 | R\$ 625,00 | R\$ 14,50 | R\$ 0,00 | R\$ 12,80 | R\$ 1.280,00 | R\$ 13,20 | R\$ 0,00 | R\$ 13,70 | R\$ 0,00 | R\$ 14,00 | R\$ 0,00 |
| 88 | RECOLOCACAO DE FORROS EM REGUA DE PVC E PERFIS, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M2 | 200 | | 200 | 40 | 10 | | R\$ 7,76 | R\$ 9,70 | R\$ 1.940,00 | R\$ 11,25 | R\$ 0,00 | R\$ 9,93 | R\$ 1.986,00 | R\$ 10,24 | R\$ 409,60 | R\$ 10,63 | R\$ 106,30 | R\$ 10,86 | R\$ 0,00 |
| 89 | REPARO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ARGAMASSA BASE CIMENTO MODIFICADA COM POLÍMEROS, E=2,5CM | M² | 25 | | 45 | | | | R\$ 215,00 | R\$ 268,75 | R\$ 6.718,75 | R\$ 311,75 | R\$ 0,00 | R\$ 275,20 | R\$ 12.384,00 | R\$ 283,80 | R\$ 0,00 | R\$ 294,55 | R\$ 0,00 | R\$ 301,00 | R\$ 0,00 |
| 90 | REPARO DE JUNTAS DE MOVIMENTAÇÃO COM ARGAMASSA BASE PARA EPOXI, ESP. ATÉ 1,5CM | M² | | | 5 | | | | R\$ 215,00 | R\$ 268,75 | R\$ 0,00 | R\$ 311,75 | R\$ 0,00 | R\$ 275,20 | R\$ 1.376,00 | R\$ 283,80 | R\$ 0,00 | R\$ 294,55 | R\$ 0,00 | R\$ 301,00 | R\$ 0,00 |
| 91 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 5 X 5 CM (PLACAS DE 30 X 30 CM), ALINHADAS A PRUMO, APLICADO EM PANOS COM VÃOS | M² | | | 50 | | | | R\$ 120,59 | R\$ 150,74 | R\$ 0,00 | R\$ 174,86 | R\$ 0,00 | R\$ 154,36 | R\$ 7.718,00 | R\$ 159,18 | R\$ 0,00 | R\$ 165,21 | R\$ 0,00 | R\$ 168,83 | R\$ 0,00 |
| 92 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO GRÊS DE DIMENSÕES 35X35 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M2 E 10 M2 | M² | 50 | | 150 | | | | R\$ 43,64 | R\$ 54,55 | R\$ 2.727,50 | R\$ 63,28 | R\$ 0,00 | R\$ 55,86 | R\$ 8.379,00 | R\$ 57,60 | R\$ 0,00 | R\$ 59,79 | R\$ 0,00 | R\$ 61,10 | R\$ 0,00 |
| 93 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10M² | M² | | | 150 | | | | R\$ 123,29 | R\$ 154,11 | R\$ 0,00 | R\$ 178,77 | R\$ 0,00 | R\$ 157,81 | R\$ 23.671,50 | R\$ 162,74 | R\$ 0,00 | R\$ 168,91 | R\$ 0,00 | R\$ 172,61 | R\$ 0,00 |
| 94 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² | M² | | | 150 | | | | R\$ 110,47 | R\$ 138,09 | R\$ 0,00 | R\$ 160,18 | R\$ 0,00 | R\$ 141,40 | R\$ 21.210,00 | R\$ 145,82 | R\$ 0,00 | R\$ 151,34 | R\$ 0,00 | R\$ 154,66 | R\$ 0,00 |
| 95 | TELA SOLDADA PARA PREVENÇÃO DE TRINCAS EM ALVENARIA/ESTRUTURA, LARGURA 10,5 CM | UM | | | 45 | | | | R\$ 52,35 | R\$ 65,44 | R\$ 0,00 | R\$ 75,91 | R\$ 0,00 | R\$ 67,01 | R\$ 3.015,45 | R\$ 69,10 | R\$ 0,00 | R\$ 71,72 | R\$ 0,00 | R\$ 73,29 | R\$ 0,00 |
| 96 | VIDRO LISO COMUM TRANSPARENTE, ESPESSURA 4MM | M² | | | 50 | | | | R\$ 99,33 | R\$ 124,16 | R\$ 0,00 | R\$ 144,03 | R\$ 0,00 | R\$ 127,14 | R\$ 6.357,00 | R\$ 131,12 | R\$ 0,00 | R\$ 136,08 | R\$ 0,00 | R\$ 139,06 | R\$ 0,00 |
| 97 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 10MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO | M2 | | | 50 | | | | R\$ 327,67 | R\$ 409,59 | R\$ 0,00 | R\$ 475,12 | R\$ 0,00 | R\$ 419,42 | R\$ 20.971,00 | R\$ 432,52 | R\$ 0,00 | R\$ 448,91 | R\$ 0,00 | R\$ 458,74 | R\$ 0,00 |
| 98 | VIDRO TEMPERADO INCOLOR, ESPESSURA 6MM, FORNECIMENTO E INSTALACAO, INCLUSIVE MASSA PARA VEDACAO22 | M² | | | 50 | | | | R\$ 202,22 | R\$ 252,78 | R\$ 0,00 | R\$ 293,22 | R\$ 0,00 | R\$ 258,84 | R\$ 12.942,00 | R\$ 266,93 | R\$ 0,00 | R\$ 277,04 | R\$ 0,00 | R\$ 283,11 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 47.989,35 | | R\$ 0,00 | | R\$ 214.848,75 | | R\$ 409,60 | | R\$ 106,30 | | R\$ 0,00 | |

| SERVIÇOS DE PINTURA | UNDE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | | |
|---|--|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|-----------------------|----------------------------|----------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | | |
| | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO |
| 99 | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO | M2 | 3000 | | 2500 | | | R\$ 1,92 | R\$ 2,40 | R\$ 7.200,00 | R\$ 2,78 | R\$ 0,00 | R\$ 2,46 | R\$ 6.150,00 | R\$ 2,53 | R\$ 0,00 | R\$ 2,63 | R\$ 0,00 | R\$ 2,69 | R\$ 0,00 | |
| 100 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | 200 | | 400 | | 500 | R\$ 8,12 | R\$ 10,15 | R\$ 2.030,00 | R\$ 11,77 | R\$ 0,00 | R\$ 10,40 | R\$ 4.160,00 | R\$ 10,72 | R\$ 0,00 | R\$ 11,12 | R\$ 0,00 | R\$ 11,37 | R\$ 5.685,00 | |
| 101 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS | M2 | | 50 | | 40 | 10 | R\$ 10,30 | R\$ 12,88 | R\$ 0,00 | R\$ 14,94 | R\$ 747,00 | R\$ 13,18 | R\$ 0,00 | R\$ 13,60 | R\$ 544,00 | R\$ 14,11 | R\$ 141,10 | R\$ 14,42 | R\$ 0,00 | |
| 102 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR | M2 | 3000 | 50 | 500 | 40 | 10 | 6000 | R\$ 13,38 | R\$ 16,73 | R\$ 50.190,00 | R\$ 19,40 | R\$ 970,00 | R\$ 17,13 | R\$ 8.565,00 | R\$ 17,66 | R\$ 706,40 | R\$ 18,33 | R\$ 183,30 | R\$ 18,73 | R\$ 112.380,00 |
| 103 | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DA SACADA DE EDIFÍCIOS DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA COR | M2 | 3000 | 100 | 400 | 80 | 20 | R\$ 16,66 | R\$ 20,83 | R\$ 62.490,00 | R\$ 24,16 | R\$ 2.416,00 | R\$ 21,32 | R\$ 8.528,00 | R\$ 21,99 | R\$ 1.759,20 | R\$ 22,82 | R\$ 456,40 | R\$ 23,32 | R\$ 0,00 | |
| 104 | EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURALÁTEX | M2 | 3000 | | 400 | | | R\$ 8,14 | R\$ 10,18 | R\$ 30.540,00 | R\$ 11,80 | R\$ 0,00 | R\$ 10,42 | R\$ 4.168,00 | R\$ 10,74 | R\$ 0,00 | R\$ 11,15 | R\$ 0,00 | R\$ 11,40 | R\$ 0,00 | |
| 105 | EMASSAMENTO DE PAREDE EXTERNA COM MASSA ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS, PARA PINTURALÁTEX | M2 | | 50 | | 40 | 10 | R\$ 10,00 | R\$ 12,50 | R\$ 0,00 | R\$ 14,50 | R\$ 725,00 | R\$ 12,80 | R\$ 0,00 | R\$ 13,20 | R\$ 528,00 | R\$ 13,70 | R\$ 137,00 | R\$ 14,00 | R\$ 0,00 | |
| 106 | FUNDO ANTICORROSIVO A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARCAO), DUAS DEMAOS | M2 | 100 | | 400 | | | R\$ 13,07 | R\$ 16,34 | R\$ 1.634,00 | R\$ 18,95 | R\$ 0,00 | R\$ 16,73 | R\$ 6.692,00 | R\$ 17,25 | R\$ 0,00 | R\$ 17,91 | R\$ 0,00 | R\$ 18,30 | R\$ 0,00 | |
| 107 | PINTURA A OLEO BRILHANTE SOBRE SUPERFICIE METALICA, UMA DEMAIO INCLUSO UMA DEMAIO DE FUNDO ANTICORROSIVO | M2 | 100 | | 400 | | 800 | R\$ 10,66 | R\$ 13,33 | R\$ 1.333,00 | R\$ 15,46 | R\$ 0,00 | R\$ 13,64 | R\$ 5.456,00 | R\$ 14,07 | R\$ 0,00 | R\$ 14,60 | R\$ 0,00 | R\$ 14,92 | R\$ 11.936,00 | |
| 108 | PINTURA A OLEO, 2 DEMAOS | M² | 100 | | 100 | | | R\$ 12,94 | R\$ 16,18 | R\$ 1.618,00 | R\$ 18,76 | R\$ 0,00 | R\$ 16,56 | R\$ 1.656,00 | R\$ 17,08 | R\$ 0,00 | R\$ 17,73 | R\$ 0,00 | R\$ 18,12 | R\$ 0,00 | |
| 109 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO, TRES DEMAOS | M² | 200 | 80 | 250 | 200 | | R\$ 13,99 | R\$ 17,49 | R\$ 3.498,00 | R\$ 20,29 | R\$ 1.623,20 | R\$ 17,90 | R\$ 4.475,00 | R\$ 18,47 | R\$ 3.694,00 | R\$ 19,17 | R\$ 0,00 | R\$ 19,59 | R\$ 0,00 | |
| 110 | PINTURA ACRILICA FAIXA DE MARCAÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA | M | 200 | | 500 | | | R\$ 7,56 | R\$ 9,45 | R\$ 1.890,00 | R\$ 10,96 | R\$ 0,00 | R\$ 9,68 | R\$ 4.840,00 | R\$ 9,98 | R\$ 0,00 | R\$ 10,36 | R\$ 0,00 | R\$ 10,58 | R\$ 0,00 | |
| 111 | PINTURA EM VERNIZ POLIURETANO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | M² | | | 800 | | | R\$ 14,84 | R\$ 18,55 | R\$ 0,00 | R\$ 21,52 | R\$ 0,00 | R\$ 19,00 | R\$ 15.200,00 | R\$ 19,59 | R\$ 0,00 | R\$ 20,33 | R\$ 0,00 | R\$ 20,78 | R\$ 0,00 | |
| 112 | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS | M² | | | 800 | | | R\$ 11,70 | R\$ 14,63 | R\$ 0,00 | R\$ 16,97 | R\$ 0,00 | R\$ 14,98 | R\$ 11.984,00 | R\$ 15,44 | R\$ 0,00 | R\$ 16,03 | R\$ 0,00 | R\$ 16,38 | R\$ 0,00 | |
| 113 | PINTURA ESMALTE ACETINADO PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS, INCLUSO APARELHAMENTO COM FUNDO NIVELADOR BRANCO | M2 | | | 400 | | | R\$ 15,54 | R\$ 19,43 | R\$ 0,00 | R\$ 22,53 | R\$ 0,00 | R\$ 19,89 | R\$ 7.956,00 | R\$ 20,51 | R\$ 0,00 | R\$ 21,29 | R\$ 0,00 | R\$ 21,76 | R\$ 0,00 | |
| 114 | PINTURA ESMALTE BRILHANTE (2 DEMAOS) SOBRE SUPERFICIE METALICA, INCLUSIVE PROTECAO COM ZARCAO (1 DEMAIO) | M² | 100 | | 400 | | | R\$ 25,81 | R\$ 32,26 | R\$ 3.226,00 | R\$ 37,42 | R\$ 0,00 | R\$ 33,04 | R\$ 13.216,00 | R\$ 34,07 | R\$ 0,00 | R\$ 35,36 | R\$ 0,00 | R\$ 36,13 | R\$ 0,00 | |
| 115 | PINTURA ESMALTE FOSCO, DUAS DEMAOS, SOBRE SUPERFICIE METALICA | M2 | 150 | | 400 | | | R\$ 11,94 | R\$ 14,93 | R\$ 2.239,50 | R\$ 17,31 | R\$ 0,00 | R\$ 15,28 | R\$ 6.112,00 | R\$ 15,76 | R\$ 0,00 | R\$ 16,36 | R\$ 0,00 | R\$ 16,72 | R\$ 0,00 | |
| 116 | PINTURA HORIZONTAL | M | 300 | | 1500 | | | R\$ 7,98 | R\$ 9,98 | R\$ 2.994,00 | R\$ 11,57 | R\$ 0,00 | R\$ 10,21 | R\$ 15.315,00 | R\$ 10,53 | R\$ 0,00 | R\$ 10,93 | R\$ 0,00 | R\$ 11,17 | R\$ 0,00 | |
| 117 | REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA | M2 | | | 300 | | | R\$ 28,46 | R\$ 35,58 | R\$ 0,00 | R\$ 41,27 | R\$ 0,00 | R\$ 36,43 | R\$ 10.929,00 | R\$ 37,57 | R\$ 0,00 | R\$ 38,99 | R\$ 0,00 | R\$ 39,84 | R\$ 0,00 | |
| 118 | REMOCAO DE PINTURA A OLEO/ESMALTE SOBRE SUPERFICIE METALICA | M² | | | | | 1000 | R\$ 27,96 | R\$ 34,95 | R\$ 0,00 | R\$ 40,54 | R\$ 0,00 | R\$ 35,79 | R\$ 0,00 | R\$ 36,91 | R\$ 0,00 | R\$ 38,31 | R\$ 0,00 | R\$ 39,14 | R\$ 39.140,00 | |
| 119 | SINALIZACAO HORIZONTAL COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO | M2 | 150 | | 450 | | | R\$ 27,62 | R\$ 34,53 | R\$ 5.179,50 | R\$ 40,05 | R\$ 0,00 | R\$ 35,35 | R\$ 15.907,50 | R\$ 36,46 | R\$ 0,00 | R\$ 37,84 | R\$ 0,00 | R\$ 38,67 | R\$ 0,00 | |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | R\$ 176.062,00 | | R\$ 6.481,20 | | R\$ 151.309,50 | | R\$ 7.231,60 | | R\$ 917,80 | | R\$ 169.141,00 | | |

| Nº | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|-----|---|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 120 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20M M X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | | | R\$ 2,57 | R\$ 3,21 | R\$ 64,20 | R\$ 3,73 | R\$ 0,00 | R\$ 3,29 | R\$ 131,60 | R\$ 3,39 | R\$ 0,00 | R\$ 3,52 | R\$ 0,00 | R\$ 3,60 | R\$ 0,00 |
| 121 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20M M X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 45 | | | | R\$ 3,50 | R\$ 4,38 | R\$ 87,60 | R\$ 5,08 | R\$ 0,00 | R\$ 4,48 | R\$ 201,60 | R\$ 4,62 | R\$ 0,00 | R\$ 4,80 | R\$ 0,00 | R\$ 4,90 | R\$ 0,00 |
| 122 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | | | R\$ 3,00 | R\$ 3,75 | R\$ 75,00 | R\$ 4,35 | R\$ 0,00 | R\$ 3,84 | R\$ 153,60 | R\$ 3,96 | R\$ 0,00 | R\$ 4,11 | R\$ 0,00 | R\$ 4,20 | R\$ 0,00 |
| 123 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25M M X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 80 | | | | R\$ 4,10 | R\$ 5,13 | R\$ 102,60 | R\$ 5,95 | R\$ 0,00 | R\$ 5,25 | R\$ 420,00 | R\$ 5,41 | R\$ 0,00 | R\$ 5,62 | R\$ 0,00 | R\$ 5,74 | R\$ 0,00 |
| 124 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32M M X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | | | R\$ 4,20 | R\$ 5,25 | R\$ 105,00 | R\$ 6,09 | R\$ 0,00 | R\$ 5,38 | R\$ 215,20 | R\$ 5,54 | R\$ 0,00 | R\$ 5,75 | R\$ 0,00 | R\$ 5,88 | R\$ 0,00 |
| 125 | ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32M M X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | | | R\$ 5,52 | R\$ 6,90 | R\$ 138,00 | R\$ 8,00 | R\$ 0,00 | R\$ 7,07 | R\$ 707,00 | R\$ 7,29 | R\$ 0,00 | R\$ 7,56 | R\$ 0,00 | R\$ 7,73 | R\$ 0,00 |
| 126 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 25MMX3/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 15,89 | R\$ 19,86 | R\$ 0,00 | R\$ 23,04 | R\$ 0,00 | R\$ 20,34 | R\$ 0,00 | R\$ 20,97 | R\$ 0,00 | R\$ 21,77 | R\$ 0,00 | R\$ 22,25 | R\$ 333,75 |
| 127 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 27,46 | R\$ 34,33 | R\$ 0,00 | R\$ 39,82 | R\$ 0,00 | R\$ 35,15 | R\$ 0,00 | R\$ 36,25 | R\$ 0,00 | R\$ 37,62 | R\$ 0,00 | R\$ 38,44 | R\$ 576,60 |
| 128 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 36,17 | R\$ 45,21 | R\$ 0,00 | R\$ 52,45 | R\$ 0,00 | R\$ 46,30 | R\$ 0,00 | R\$ 47,74 | R\$ 0,00 | R\$ 49,55 | R\$ 0,00 | R\$ 50,64 | R\$ 759,60 |
| 129 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES E ANEL PARA CAIXA D'AGUA 60MMX2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 41,81 | R\$ 52,26 | R\$ 0,00 | R\$ 60,62 | R\$ 0,00 | R\$ 53,52 | R\$ 0,00 | R\$ 55,19 | R\$ 0,00 | R\$ 57,28 | R\$ 0,00 | R\$ 58,53 | R\$ 877,95 |
| 130 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 40MMX1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 26,03 | R\$ 32,54 | R\$ 0,00 | R\$ 37,74 | R\$ 0,00 | R\$ 33,32 | R\$ 0,00 | R\$ 34,36 | R\$ 0,00 | R\$ 35,66 | R\$ 0,00 | R\$ 36,44 | R\$ 546,60 |
| 131 | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL COM FLANGES LIVRES PARA CAIXA D'AGUA 50MMX1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 15 | | R\$ 34,87 | R\$ 43,59 | R\$ 0,00 | R\$ 50,56 | R\$ 0,00 | R\$ 44,63 | R\$ 0,00 | R\$ 46,03 | R\$ 0,00 | R\$ 47,77 | R\$ 0,00 | R\$ 48,82 | R\$ 732,30 |
| 132 | BANCADA DE MÁRMORE BRANCO POLIDO PARA LAVATÓRIO 0,50 X 0,60 M - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 5 | | 10 | | | | R\$ 194,59 | R\$ 243,24 | R\$ 1.216,20 | R\$ 282,16 | R\$ 0,00 | R\$ 249,08 | R\$ 2.490,80 | R\$ 256,86 | R\$ 0,00 | R\$ 266,59 | R\$ 0,00 | R\$ 272,43 | R\$ 0,00 |
| 133 | BOMBA CENTRIFUGA C/ MOTOR ELETRICO TRIFASICO 1CV | UN | | | 2 | | | | R\$ 966,32 | R\$ 1.207,90 | R\$ 0,00 | R\$ 1.401,16 | R\$ 0,00 | R\$ 1.236,89 | R\$ 2.473,78 | R\$ 1.275,54 | R\$ 0,00 | R\$ 1.323,86 | R\$ 0,00 | R\$ 1.352,85 | R\$ 0,00 |
| 134 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 1,5HP | UN | 1 | | 2 | | | | R\$ 1.015,42 | R\$ 1.269,28 | R\$ 1.269,28 | R\$ 1.472,36 | R\$ 0,00 | R\$ 1.299,74 | R\$ 2.599,48 | R\$ 1.340,35 | R\$ 0,00 | R\$ 1.391,13 | R\$ 0,00 | R\$ 1.421,59 | R\$ 0,00 |
| 135 | BOMBA RECALQUE D'AGUA TRIFASICA 3,0 HP | UN | 1 | | 2 | | 2 | | R\$ 1.334,54 | R\$ 1.668,18 | R\$ 1.668,18 | R\$ 1.935,08 | R\$ 0,00 | R\$ 1.708,21 | R\$ 3.416,42 | R\$ 1.761,59 | R\$ 0,00 | R\$ 1.828,32 | R\$ 0,00 | R\$ 1.868,36 | R\$ 3.736,72 |
| 136 | BOMBA SUBMERSIVEL ELETRICA, TRIFASICA, POTÊNCIA 3,75 HP, DIAMETRO DO ROTOR 90 MM SEMIABERTO, BOCAL DE SAIDA DIAMETRO DE 2 POLEGADAS, HM/Q = 5 M / 61,2 M3/H A 25,5 M / 3,6 M3/H | UN | 2 | | 2 | | | | R\$ 3.552,60 | R\$ 4.440,75 | R\$ 8.881,50 | R\$ 5.151,27 | R\$ 0,00 | R\$ 4.547,33 | R\$ 9.094,66 | R\$ 4.689,43 | R\$ 0,00 | R\$ 4.867,06 | R\$ 0,00 | R\$ 4.973,64 | R\$ 0,00 |
| 137 | CAIXA DE GORDURA DUPLA EM CONCRETO PRE-MOLDADO DN 60MM COM TAMPA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 10 | | R\$ 185,43 | R\$ 231,79 | R\$ 0,00 | R\$ 268,87 | R\$ 0,00 | R\$ 237,35 | R\$ 0,00 | R\$ 244,77 | R\$ 0,00 | R\$ 254,04 | R\$ 0,00 | R\$ 259,60 | R\$ 2.596,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|----|---|--|--|--|-----|------------|------------|------------|------------|------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|
| 138 | CAIXA DE INSPEÇÃO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO 60X60X60CM, REVESTIDA INTERNAMENTO COM BARRA LISA (CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:4) E=2,0CM, COM TAMPA PRÉ-MOLDADA DE CONCRETO E FUNDO DE CONCRETO 15MPA TIPO C - ESCAVACÃO E CONFECCÃO | UN | | | | | | 2 | R\$ 117,34 | R\$ 146,68 | R\$ 0,00 | R\$ 170,14 | R\$ 0,00 | R\$ 150,20 | R\$ 0,00 | R\$ 154,89 | R\$ 0,00 | R\$ 160,76 | R\$ 0,00 | R\$ 164,28 | R\$ 328,56 |
| 139 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | | | 20 | R\$ 18,68 | R\$ 23,35 | R\$ 0,00 | R\$ 27,09 | R\$ 0,00 | R\$ 23,91 | R\$ 0,00 | R\$ 24,66 | R\$ 0,00 | R\$ 25,59 | R\$ 0,00 | R\$ 26,15 | R\$ 523,00 |
| 140 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 10 | | | | | 20 | R\$ 15,47 | R\$ 19,34 | R\$ 193,40 | R\$ 22,43 | R\$ 0,00 | R\$ 19,80 | R\$ 396,00 | R\$ 20,42 | R\$ 0,00 | R\$ 21,19 | R\$ 0,00 | R\$ 21,66 | R\$ 0,00 |
| 141 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | | | 20 | R\$ 42,06 | R\$ 52,58 | R\$ 0,00 | R\$ 60,99 | R\$ 0,00 | R\$ 53,84 | R\$ 0,00 | R\$ 55,52 | R\$ 0,00 | R\$ 57,62 | R\$ 0,00 | R\$ 58,88 | R\$ 1.177,60 |
| 142 | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 150 X 185 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | 10 | | | | | 20 | R\$ 37,68 | R\$ 47,10 | R\$ 471,00 | R\$ 54,64 | R\$ 0,00 | R\$ 48,23 | R\$ 964,60 | R\$ 49,74 | R\$ 0,00 | R\$ 51,62 | R\$ 0,00 | R\$ 52,75 | R\$ 0,00 |
| 143 | CAP PVC ESGOTO 100MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 48 | | | | | 45 | R\$ 9,84 | R\$ 12,30 | R\$ 590,40 | R\$ 14,27 | R\$ 0,00 | R\$ 12,60 | R\$ 567,00 | R\$ 12,99 | R\$ 0,00 | R\$ 13,48 | R\$ 0,00 | R\$ 13,78 | R\$ 0,00 |
| 144 | CAP PVC ESGOTO 50MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 48 | | | | | 45 | R\$ 4,62 | R\$ 5,78 | R\$ 277,44 | R\$ 6,70 | R\$ 0,00 | R\$ 5,91 | R\$ 265,95 | R\$ 6,10 | R\$ 0,00 | R\$ 6,33 | R\$ 0,00 | R\$ 6,47 | R\$ 0,00 |
| 145 | CAP PVC ESGOTO 75MM (TAMPÃO) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 48 | | | | | 45 | R\$ 7,14 | R\$ 8,93 | R\$ 428,64 | R\$ 10,35 | R\$ 0,00 | R\$ 9,14 | R\$ 411,30 | R\$ 9,42 | R\$ 0,00 | R\$ 9,78 | R\$ 0,00 | R\$ 10,00 | R\$ 0,00 |
| 146 | CUBA DE EMBUTIR DE AÇO INOXIDÁVEL MÉDIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 5 | | | | | 10 | R\$ 136,57 | R\$ 170,71 | R\$ 853,55 | R\$ 198,03 | R\$ 0,00 | R\$ 174,81 | R\$ 1.748,10 | R\$ 180,27 | R\$ 0,00 | R\$ 187,10 | R\$ 0,00 | R\$ 191,20 | R\$ 0,00 |
| 147 | CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 6 | 6 | | | | 10 | R\$ 110,60 | R\$ 138,25 | R\$ 829,50 | R\$ 160,37 | R\$ 962,22 | R\$ 141,57 | R\$ 1.415,70 | R\$ 145,99 | R\$ 1.167,92 | R\$ 151,52 | R\$ 303,04 | R\$ 154,84 | R\$ 1.858,08 |
| 148 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 100 | R\$ 3,91 | R\$ 4,89 | R\$ 97,80 | R\$ 5,67 | R\$ 0,00 | R\$ 5,00 | R\$ 500,00 | R\$ 5,16 | R\$ 0,00 | R\$ 5,36 | R\$ 0,00 | R\$ 5,47 | R\$ 0,00 |
| 149 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 45 | R\$ 5,33 | R\$ 6,66 | R\$ 133,20 | R\$ 7,73 | R\$ 0,00 | R\$ 6,82 | R\$ 306,90 | R\$ 7,04 | R\$ 0,00 | R\$ 7,30 | R\$ 0,00 | R\$ 7,46 | R\$ 0,00 |
| 150 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 40 | R\$ 3,85 | R\$ 4,81 | R\$ 96,20 | R\$ 5,58 | R\$ 0,00 | R\$ 4,93 | R\$ 197,20 | R\$ 5,08 | R\$ 0,00 | R\$ 5,27 | R\$ 0,00 | R\$ 5,39 | R\$ 0,00 |
| 151 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 100 | R\$ 4,63 | R\$ 5,79 | R\$ 115,80 | R\$ 6,71 | R\$ 0,00 | R\$ 5,93 | R\$ 593,00 | R\$ 6,11 | R\$ 0,00 | R\$ 6,34 | R\$ 0,00 | R\$ 6,48 | R\$ 0,00 |
| 152 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 45 | R\$ 6,31 | R\$ 7,89 | R\$ 157,80 | R\$ 9,15 | R\$ 0,00 | R\$ 8,08 | R\$ 363,60 | R\$ 8,33 | R\$ 0,00 | R\$ 8,64 | R\$ 0,00 | R\$ 8,83 | R\$ 0,00 |
| 153 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 40 | R\$ 5,41 | R\$ 6,76 | R\$ 135,20 | R\$ 7,84 | R\$ 0,00 | R\$ 6,92 | R\$ 276,80 | R\$ 7,14 | R\$ 0,00 | R\$ 7,41 | R\$ 0,00 | R\$ 7,57 | R\$ 0,00 |
| 154 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 100 | R\$ 6,34 | R\$ 7,93 | R\$ 158,60 | R\$ 9,19 | R\$ 0,00 | R\$ 8,12 | R\$ 812,00 | R\$ 8,37 | R\$ 0,00 | R\$ 8,69 | R\$ 0,00 | R\$ 8,88 | R\$ 0,00 |
| 155 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | | | 45 | R\$ 8,30 | R\$ 10,38 | R\$ 207,60 | R\$ 12,04 | R\$ 0,00 | R\$ 10,62 | R\$ 477,90 | R\$ 10,96 | R\$ 0,00 | R\$ 11,37 | R\$ 0,00 | R\$ 11,62 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|----|----|-----|-----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| 156 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 6,81 | R\$ 8,51 | R\$ 170,20 | R\$ 9,87 | R\$ 0,00 | R\$ 8,72 | R\$ 348,80 | R\$ 8,99 | R\$ 0,00 | R\$ 9,33 | R\$ 0,00 | R\$ 9,53 | R\$ 0,00 |
| 157 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 11,43 | R\$ 14,29 | R\$ 285,80 | R\$ 16,57 | R\$ 0,00 | R\$ 14,63 | R\$ 585,20 | R\$ 15,09 | R\$ 0,00 | R\$ 15,66 | R\$ 0,00 | R\$ 16,00 | R\$ 0,00 |
| 158 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 17,30 | R\$ 21,63 | R\$ 432,60 | R\$ 25,09 | R\$ 0,00 | R\$ 22,14 | R\$ 442,80 | R\$ 22,84 | R\$ 0,00 | R\$ 23,70 | R\$ 0,00 | R\$ 24,22 | R\$ 0,00 |
| 159 | CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 31,54 | R\$ 39,43 | R\$ 788,60 | R\$ 45,73 | R\$ 0,00 | R\$ 40,37 | R\$ 807,40 | R\$ 41,63 | R\$ 0,00 | R\$ 43,21 | R\$ 0,00 | R\$ 44,16 | R\$ 0,00 |
| 160 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | R\$ 3,98 | R\$ 4,98 | R\$ 99,60 | R\$ 5,77 | R\$ 0,00 | R\$ 5,09 | R\$ 509,00 | R\$ 5,25 | R\$ 0,00 | R\$ 5,45 | R\$ 0,00 | R\$ 5,57 | R\$ 0,00 |
| 161 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | R\$ 5,40 | R\$ 6,75 | R\$ 135,00 | R\$ 7,83 | R\$ 0,00 | R\$ 6,91 | R\$ 310,95 | R\$ 7,13 | R\$ 0,00 | R\$ 7,40 | R\$ 0,00 | R\$ 7,56 | R\$ 0,00 |
| 162 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 4,24 | R\$ 5,30 | R\$ 106,00 | R\$ 6,15 | R\$ 0,00 | R\$ 5,43 | R\$ 217,20 | R\$ 5,60 | R\$ 0,00 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | R\$ 5,94 | R\$ 0,00 |
| 163 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | R\$ 5,07 | R\$ 6,34 | R\$ 126,80 | R\$ 7,35 | R\$ 0,00 | R\$ 6,49 | R\$ 649,00 | R\$ 6,69 | R\$ 0,00 | R\$ 6,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7,10 | R\$ 0,00 |
| 164 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | R\$ 6,70 | R\$ 8,38 | R\$ 167,60 | R\$ 9,72 | R\$ 0,00 | R\$ 8,58 | R\$ 386,10 | R\$ 8,84 | R\$ 0,00 | R\$ 9,18 | R\$ 0,00 | R\$ 9,38 | R\$ 0,00 |
| 165 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 6,84 | R\$ 8,55 | R\$ 171,00 | R\$ 9,92 | R\$ 0,00 | R\$ 8,76 | R\$ 350,40 | R\$ 9,03 | R\$ 0,00 | R\$ 9,37 | R\$ 0,00 | R\$ 9,58 | R\$ 0,00 |
| 166 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | R\$ 7,77 | R\$ 9,71 | R\$ 194,20 | R\$ 11,27 | R\$ 0,00 | R\$ 9,95 | R\$ 995,00 | R\$ 10,26 | R\$ 0,00 | R\$ 10,64 | R\$ 0,00 | R\$ 10,88 | R\$ 0,00 |
| 167 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | R\$ 9,73 | R\$ 12,16 | R\$ 243,20 | R\$ 14,11 | R\$ 0,00 | R\$ 12,45 | R\$ 560,25 | R\$ 12,84 | R\$ 0,00 | R\$ 13,33 | R\$ 0,00 | R\$ 13,62 | R\$ 0,00 |
| 168 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 10,80 | R\$ 13,50 | R\$ 270,00 | R\$ 15,66 | R\$ 0,00 | R\$ 13,82 | R\$ 552,80 | R\$ 14,26 | R\$ 0,00 | R\$ 14,80 | R\$ 0,00 | R\$ 15,12 | R\$ 0,00 |
| 169 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 12,68 | R\$ 15,85 | R\$ 317,00 | R\$ 18,39 | R\$ 0,00 | R\$ 16,23 | R\$ 649,20 | R\$ 16,74 | R\$ 0,00 | R\$ 17,37 | R\$ 0,00 | R\$ 17,75 | R\$ 0,00 |
| 170 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 24,32 | R\$ 30,40 | R\$ 608,00 | R\$ 35,26 | R\$ 0,00 | R\$ 31,13 | R\$ 622,60 | R\$ 32,10 | R\$ 0,00 | R\$ 33,32 | R\$ 0,00 | R\$ 34,05 | R\$ 0,00 |
| 171 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 40,21 | R\$ 50,26 | R\$ 1.005,20 | R\$ 58,30 | R\$ 0,00 | R\$ 51,47 | R\$ 1.029,40 | R\$ 53,08 | R\$ 0,00 | R\$ 55,09 | R\$ 0,00 | R\$ 56,29 | R\$ 0,00 |
| 172 | CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 47,77 | R\$ 59,71 | R\$ 1.194,20 | R\$ 69,27 | R\$ 0,00 | R\$ 61,15 | R\$ 1.223,00 | R\$ 63,06 | R\$ 0,00 | R\$ 65,44 | R\$ 0,00 | R\$ 66,88 | R\$ 0,00 |
| 173 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 4,69 | R\$ 5,86 | R\$ 117,20 | R\$ 6,80 | R\$ 0,00 | R\$ 6,00 | R\$ 240,00 | R\$ 6,19 | R\$ 0,00 | R\$ 6,43 | R\$ 0,00 | R\$ 6,57 | R\$ 0,00 |
| 174 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | R\$ 5,26 | R\$ 6,58 | R\$ 131,60 | R\$ 7,63 | R\$ 0,00 | R\$ 6,73 | R\$ 302,85 | R\$ 6,94 | R\$ 0,00 | R\$ 7,21 | R\$ 0,00 | R\$ 7,36 | R\$ 0,00 |
| 175 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 6,20 | R\$ 7,75 | R\$ 155,00 | R\$ 8,99 | R\$ 0,00 | R\$ 7,94 | R\$ 317,60 | R\$ 8,18 | R\$ 0,00 | R\$ 8,49 | R\$ 0,00 | R\$ 8,68 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|---------|-----|-----|------------|------------|---------------|------------|----------|------------|--------------|------------|----------|------------|----------|------------|------------|
| 176 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU S UB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 80 | R\$ 7,30 | R\$ 9,13 | R\$ 182,60 | R\$ 10,59 | R\$ 0,00 | R\$ 9,34 | R\$ 747,20 | R\$ 9,64 | R\$ 0,00 | R\$ 10,00 | R\$ 0,00 | R\$ 10,22 | R\$ 0,00 |
| 177 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE D ISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 12,90 | R\$ 16,13 | R\$ 322,60 | R\$ 18,71 | R\$ 0,00 | R\$ 16,51 | R\$ 660,40 | R\$ 17,03 | R\$ 0,00 | R\$ 17,67 | R\$ 0,00 | R\$ 18,06 | R\$ 0,00 |
| 178 | CURVA DE TRANSPOSIÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU S UB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | R\$ 14,22 | R\$ 17,78 | R\$ 355,60 | R\$ 20,62 | R\$ 0,00 | R\$ 18,20 | R\$ 1.820,00 | R\$ 18,77 | R\$ 0,00 | R\$ 19,48 | R\$ 0,00 | R\$ 19,91 | R\$ 0,00 |
| 179 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 25 | 45 | R\$ 14,17 | R\$ 17,71 | R\$ 442,75 | R\$ 20,55 | R\$ 0,00 | R\$ 18,14 | R\$ 816,30 | R\$ 18,70 | R\$ 0,00 | R\$ 19,41 | R\$ 0,00 | R\$ 19,84 | R\$ 0,00 |
| 180 | ENGATE FLEXÍVEL EM INOX, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 25 | 45 | R\$ 15,24 | R\$ 19,05 | R\$ 476,25 | R\$ 22,10 | R\$ 0,00 | R\$ 19,51 | R\$ 877,95 | R\$ 20,12 | R\$ 0,00 | R\$ 20,88 | R\$ 0,00 | R\$ 21,34 | R\$ 0,00 |
| 181 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 30CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 25 | 45 | R\$ 5,67 | R\$ 7,09 | R\$ 177,25 | R\$ 8,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,26 | R\$ 326,70 | R\$ 7,48 | R\$ 0,00 | R\$ 7,77 | R\$ 0,00 | R\$ 7,94 | R\$ 0,00 |
| 182 | ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 25 | 45 | R\$ 11,71 | R\$ 14,64 | R\$ 366,00 | R\$ 16,98 | R\$ 0,00 | R\$ 14,99 | R\$ 674,55 | R\$ 15,46 | R\$ 0,00 | R\$ 16,04 | R\$ 0,00 | R\$ 16,39 | R\$ 0,00 |
| 183 | ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA EM LODO, DE 1,5 ATE 3M, EXCLUINDO ESGOTAMENTO /ESCORAMENTO. | M3 | 90 | | R\$ 103,50 | R\$ 129,38 | R\$ 11.644,20 | R\$ 150,08 | R\$ 0,00 | R\$ 132,48 | R\$ 0,00 | R\$ 136,62 | R\$ 0,00 | R\$ 141,80 | R\$ 0,00 | R\$ 144,90 | R\$ 0,00 |
| 184 | ESGOTAMENTO COM MOTO-MOMBA AUTOESCAVANTE | H | 100 | | R\$ 5,79 | R\$ 7,24 | R\$ 724,00 | R\$ 8,40 | R\$ 0,00 | R\$ 7,41 | R\$ 0,00 | R\$ 7,64 | R\$ 0,00 | R\$ 7,93 | R\$ 0,00 | R\$ 8,11 | R\$ 0,00 |
| 185 | INSTALACAO DE CONJ.MOTO BOMBA SUBMERSIVEL EM PVC, SERIE NORMAL, 3/4" X 1/2" X 1/2" | SERVIÇO | | 1 | R\$ 147,77 | R\$ 184,71 | R\$ 0,00 | R\$ 214,27 | R\$ 0,00 | R\$ 189,15 | R\$ 0,00 | R\$ 195,06 | R\$ 0,00 | R\$ 202,44 | R\$ 0,00 | R\$ 206,88 | R\$ 206,88 |
| 186 | ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | 10 | R\$ 11,15 | R\$ 13,94 | R\$ 0,00 | R\$ 16,17 | R\$ 0,00 | R\$ 14,27 | R\$ 0,00 | R\$ 14,72 | R\$ 0,00 | R\$ 15,28 | R\$ 0,00 | R\$ 15,61 | R\$ 156,10 |
| 187 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO | UN | | 10 | R\$ 14,62 | R\$ 18,28 | R\$ 0,00 | R\$ 21,20 | R\$ 0,00 | R\$ 18,71 | R\$ 0,00 | R\$ 19,30 | R\$ 0,00 | R\$ 20,03 | R\$ 0,00 | R\$ 20,47 | R\$ 204,70 |
| 188 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 10 | R\$ 46,20 | R\$ 57,75 | R\$ 0,00 | R\$ 66,99 | R\$ 0,00 | R\$ 59,14 | R\$ 0,00 | R\$ 60,98 | R\$ 0,00 | R\$ 63,29 | R\$ 0,00 | R\$ 64,68 | R\$ 646,80 |
| 189 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 10 | R\$ 5,55 | R\$ 6,94 | R\$ 0,00 | R\$ 8,05 | R\$ 0,00 | R\$ 7,10 | R\$ 0,00 | R\$ 7,33 | R\$ 0,00 | R\$ 7,60 | R\$ 0,00 | R\$ 7,77 | R\$ 77,70 |
| 190 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | 10 | R\$ 4,43 | R\$ 5,54 | R\$ 0,00 | R\$ 6,42 | R\$ 0,00 | R\$ 5,67 | R\$ 0,00 | R\$ 5,85 | R\$ 0,00 | R\$ 6,07 | R\$ 0,00 | R\$ 6,20 | R\$ 62,00 |
| 191 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 10 | R\$ 6,83 | R\$ 8,54 | R\$ 0,00 | R\$ 9,90 | R\$ 0,00 | R\$ 8,74 | R\$ 0,00 | R\$ 9,02 | R\$ 0,00 | R\$ 9,36 | R\$ 0,00 | R\$ 9,56 | R\$ 95,60 |
| 192 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | 10 | R\$ 8,81 | R\$ 11,01 | R\$ 0,00 | R\$ 12,77 | R\$ 0,00 | R\$ 11,28 | R\$ 0,00 | R\$ 11,63 | R\$ 0,00 | R\$ 12,07 | R\$ 0,00 | R\$ 12,33 | R\$ 123,30 |
| 193 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 10 | R\$ 11,75 | R\$ 14,69 | R\$ 0,00 | R\$ 17,04 | R\$ 0,00 | R\$ 15,04 | R\$ 0,00 | R\$ 15,51 | R\$ 0,00 | R\$ 16,10 | R\$ 0,00 | R\$ 16,45 | R\$ 164,50 |
| 194 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | R\$ 6,15 | R\$ 7,69 | R\$ 153,80 | R\$ 8,92 | R\$ 0,00 | R\$ 7,87 | R\$ 157,40 | R\$ 8,12 | R\$ 0,00 | R\$ 8,43 | R\$ 0,00 | R\$ 8,61 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|---------|----|-----|----|----|-----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 195 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | | | R\$ 8,40 | R\$ 10,50 | R\$ 210,00 | R\$ 12,18 | R\$ 0,00 | R\$ 10,75 | R\$ 483,75 | R\$ 11,09 | R\$ 0,00 | R\$ 11,51 | R\$ 0,00 | R\$ 11,76 | R\$ 0,00 |
| 196 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | | | R\$ 19,21 | R\$ 24,01 | R\$ 480,20 | R\$ 27,85 | R\$ 0,00 | R\$ 24,59 | R\$ 491,80 | R\$ 25,36 | R\$ 0,00 | R\$ 26,32 | R\$ 0,00 | R\$ 26,89 | R\$ 0,00 |
| 197 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | R\$ 3,15 | R\$ 3,94 | R\$ 78,80 | R\$ 4,57 | R\$ 0,00 | R\$ 4,03 | R\$ 403,00 | R\$ 4,16 | R\$ 0,00 | R\$ 4,32 | R\$ 0,00 | R\$ 4,41 | R\$ 0,00 |
| 198 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | 45 | | | R\$ 4,57 | R\$ 5,71 | R\$ 285,50 | R\$ 6,63 | R\$ 0,00 | R\$ 5,85 | R\$ 263,25 | R\$ 6,03 | R\$ 0,00 | R\$ 6,26 | R\$ 0,00 | R\$ 6,40 | R\$ 0,00 |
| 199 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | | R\$ 3,21 | R\$ 4,01 | R\$ 80,20 | R\$ 4,65 | R\$ 0,00 | R\$ 4,11 | R\$ 164,40 | R\$ 4,24 | R\$ 0,00 | R\$ 4,40 | R\$ 0,00 | R\$ 4,49 | R\$ 0,00 |
| 200 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | R\$ 4,04 | R\$ 5,05 | R\$ 101,00 | R\$ 5,86 | R\$ 0,00 | R\$ 5,17 | R\$ 517,00 | R\$ 5,33 | R\$ 0,00 | R\$ 5,53 | R\$ 0,00 | R\$ 5,66 | R\$ 0,00 |
| 201 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | 10 | | R\$ 5,67 | R\$ 7,09 | R\$ 141,80 | R\$ 8,22 | R\$ 0,00 | R\$ 7,26 | R\$ 326,70 | R\$ 7,48 | R\$ 0,00 | R\$ 7,77 | R\$ 0,00 | R\$ 7,94 | R\$ 79,40 |
| 202 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | | R\$ 5,38 | R\$ 6,73 | R\$ 134,60 | R\$ 7,80 | R\$ 0,00 | R\$ 6,89 | R\$ 275,60 | R\$ 7,10 | R\$ 0,00 | R\$ 7,37 | R\$ 0,00 | R\$ 7,53 | R\$ 0,00 |
| 203 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | R\$ 6,31 | R\$ 7,89 | R\$ 157,80 | R\$ 9,15 | R\$ 0,00 | R\$ 8,08 | R\$ 808,00 | R\$ 8,33 | R\$ 0,00 | R\$ 8,64 | R\$ 0,00 | R\$ 8,83 | R\$ 0,00 |
| 204 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | | | R\$ 8,27 | R\$ 10,34 | R\$ 206,80 | R\$ 11,99 | R\$ 0,00 | R\$ 10,59 | R\$ 476,55 | R\$ 10,92 | R\$ 0,00 | R\$ 11,33 | R\$ 0,00 | R\$ 11,58 | R\$ 0,00 |
| 205 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | 10 | | R\$ 7,25 | R\$ 9,06 | R\$ 181,20 | R\$ 10,51 | R\$ 0,00 | R\$ 9,28 | R\$ 371,20 | R\$ 9,57 | R\$ 0,00 | R\$ 9,93 | R\$ 0,00 | R\$ 10,15 | R\$ 101,50 |
| 206 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | 10 | | R\$ 9,29 | R\$ 11,61 | R\$ 232,20 | R\$ 13,47 | R\$ 0,00 | R\$ 11,89 | R\$ 475,60 | R\$ 12,26 | R\$ 0,00 | R\$ 12,73 | R\$ 0,00 | R\$ 13,01 | R\$ 130,10 |
| 207 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | | | R\$ 22,38 | R\$ 27,98 | R\$ 559,60 | R\$ 32,45 | R\$ 0,00 | R\$ 28,65 | R\$ 573,00 | R\$ 29,54 | R\$ 0,00 | R\$ 30,66 | R\$ 0,00 | R\$ 31,33 | R\$ 0,00 |
| 208 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | 10 | | R\$ 48,34 | R\$ 60,43 | R\$ 1.208,60 | R\$ 70,09 | R\$ 0,00 | R\$ 61,88 | R\$ 1.237,60 | R\$ 63,81 | R\$ 0,00 | R\$ 66,23 | R\$ 0,00 | R\$ 67,68 | R\$ 676,80 |
| 209 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | | R\$ 48,34 | R\$ 60,43 | R\$ 0,00 | R\$ 70,09 | R\$ 0,00 | R\$ 61,88 | R\$ 0,00 | R\$ 63,81 | R\$ 0,00 | R\$ 66,23 | R\$ 0,00 | R\$ 67,68 | R\$ 0,00 |
| 210 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | | | R\$ 54,82 | R\$ 68,53 | R\$ 1.370,60 | R\$ 79,49 | R\$ 0,00 | R\$ 70,17 | R\$ 1.403,40 | R\$ 72,36 | R\$ 0,00 | R\$ 75,10 | R\$ 0,00 | R\$ 76,75 | R\$ 0,00 |
| 211 | JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INS TALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | 10 | | R\$ 9,57 | R\$ 11,96 | R\$ 239,20 | R\$ 13,88 | R\$ 0,00 | R\$ 12,25 | R\$ 551,25 | R\$ 12,63 | R\$ 0,00 | R\$ 13,11 | R\$ 0,00 | R\$ 13,40 | R\$ 134,00 |
| 212 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA CHAMADO DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | | | 10 | R\$ 14,56 | R\$ 18,20 | R\$ 0,00 | R\$ 21,11 | R\$ 0,00 | R\$ 18,64 | R\$ 0,00 | R\$ 19,22 | R\$ 0,00 | R\$ 19,95 | R\$ 0,00 | R\$ 20,38 | R\$ 203,80 |
| 213 | ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | | | 10 | R\$ 11,09 | R\$ 13,86 | R\$ 0,00 | R\$ 16,08 | R\$ 0,00 | R\$ 14,20 | R\$ 0,00 | R\$ 14,64 | R\$ 0,00 | R\$ 15,19 | R\$ 0,00 | R\$ 15,53 | R\$ 155,30 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|--|-----|--|----|-----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 214 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 43,17 | R\$ 53,96 | R\$ 0,00 | R\$ 62,60 | R\$ 0,00 | R\$ 55,26 | R\$ 0,00 | R\$ 56,98 | R\$ 0,00 | R\$ 59,14 | R\$ 0,00 | R\$ 60,44 | R\$ 604,40 |
| 215 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 4,86 | R\$ 6,08 | R\$ 0,00 | R\$ 7,05 | R\$ 0,00 | R\$ 6,22 | R\$ 0,00 | R\$ 6,42 | R\$ 0,00 | R\$ 6,66 | R\$ 0,00 | R\$ 6,80 | R\$ 68,00 |
| 216 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 3,94 | R\$ 4,93 | R\$ 0,00 | R\$ 5,71 | R\$ 0,00 | R\$ 5,04 | R\$ 0,00 | R\$ 5,20 | R\$ 0,00 | R\$ 5,40 | R\$ 0,00 | R\$ 5,52 | R\$ 55,20 |
| 217 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 6,35 | R\$ 7,94 | R\$ 0,00 | R\$ 9,21 | R\$ 0,00 | R\$ 8,13 | R\$ 0,00 | R\$ 8,38 | R\$ 0,00 | R\$ 8,70 | R\$ 0,00 | R\$ 8,89 | R\$ 88,90 |
| 218 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 8,09 | R\$ 10,11 | R\$ 0,00 | R\$ 11,73 | R\$ 0,00 | R\$ 10,36 | R\$ 0,00 | R\$ 10,68 | R\$ 0,00 | R\$ 11,08 | R\$ 0,00 | R\$ 11,33 | R\$ 113,30 |
| 219 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | | | | 10 | R\$ 11,03 | R\$ 13,79 | R\$ 0,00 | R\$ 15,99 | R\$ 0,00 | R\$ 14,12 | R\$ 0,00 | R\$ 14,56 | R\$ 0,00 | R\$ 15,11 | R\$ 0,00 | R\$ 15,44 | R\$ 154,40 |
| 220 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 20 | | | R\$ 6,52 | R\$ 8,15 | R\$ 163,00 | R\$ 9,45 | R\$ 0,00 | R\$ 8,35 | R\$ 167,00 | R\$ 8,61 | R\$ 0,00 | R\$ 8,93 | R\$ 0,00 | R\$ 9,13 | R\$ 0,00 |
| 221 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 45 | | | R\$ 9,21 | R\$ 11,51 | R\$ 230,20 | R\$ 13,35 | R\$ 0,00 | R\$ 11,79 | R\$ 530,55 | R\$ 12,16 | R\$ 0,00 | R\$ 12,62 | R\$ 0,00 | R\$ 12,89 | R\$ 0,00 |
| 222 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 20 | | | R\$ 19,73 | R\$ 24,66 | R\$ 493,20 | R\$ 28,61 | R\$ 0,00 | R\$ 25,25 | R\$ 505,00 | R\$ 26,04 | R\$ 0,00 | R\$ 27,03 | R\$ 0,00 | R\$ 27,62 | R\$ 0,00 |
| 223 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | | R\$ 2,96 | R\$ 3,70 | R\$ 74,00 | R\$ 4,29 | R\$ 0,00 | R\$ 3,79 | R\$ 379,00 | R\$ 3,91 | R\$ 0,00 | R\$ 4,06 | R\$ 0,00 | R\$ 4,14 | R\$ 0,00 |
| 224 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 50 | | 45 | | | R\$ 4,38 | R\$ 5,48 | R\$ 274,00 | R\$ 6,35 | R\$ 0,00 | R\$ 5,61 | R\$ 252,45 | R\$ 5,78 | R\$ 0,00 | R\$ 6,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6,13 | R\$ 0,00 |
| 225 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | | R\$ 2,80 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | R\$ 4,06 | R\$ 0,00 | R\$ 3,58 | R\$ 143,20 | R\$ 3,70 | R\$ 0,00 | R\$ 3,84 | R\$ 0,00 | R\$ 3,92 | R\$ 0,00 |
| 226 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | | R\$ 3,63 | R\$ 4,54 | R\$ 90,80 | R\$ 5,26 | R\$ 0,00 | R\$ 4,65 | R\$ 465,00 | R\$ 4,79 | R\$ 0,00 | R\$ 4,97 | R\$ 0,00 | R\$ 5,08 | R\$ 0,00 |
| 227 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 5 | | 10 | R\$ 5,26 | R\$ 6,58 | R\$ 131,60 | R\$ 7,63 | R\$ 0,00 | R\$ 6,73 | R\$ 33,65 | R\$ 6,94 | R\$ 0,00 | R\$ 7,21 | R\$ 0,00 | R\$ 7,36 | R\$ 73,60 |
| 228 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | | R\$ 5,15 | R\$ 6,44 | R\$ 128,80 | R\$ 7,47 | R\$ 0,00 | R\$ 6,59 | R\$ 659,00 | R\$ 6,80 | R\$ 0,00 | R\$ 7,06 | R\$ 0,00 | R\$ 7,21 | R\$ 0,00 |
| 229 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | 10 | R\$ 4,23 | R\$ 5,29 | R\$ 105,80 | R\$ 6,13 | R\$ 0,00 | R\$ 5,41 | R\$ 216,40 | R\$ 5,58 | R\$ 0,00 | R\$ 5,80 | R\$ 0,00 | R\$ 5,92 | R\$ 59,20 |
| 230 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | | R\$ 5,16 | R\$ 6,45 | R\$ 129,00 | R\$ 7,48 | R\$ 0,00 | R\$ 6,60 | R\$ 660,00 | R\$ 6,81 | R\$ 0,00 | R\$ 7,07 | R\$ 0,00 | R\$ 7,22 | R\$ 0,00 |
| 231 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 45 | | | R\$ 7,12 | R\$ 8,90 | R\$ 178,00 | R\$ 10,32 | R\$ 0,00 | R\$ 9,11 | R\$ 409,95 | R\$ 9,40 | R\$ 0,00 | R\$ 9,75 | R\$ 0,00 | R\$ 9,97 | R\$ 0,00 |
| 232 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | 10 | R\$ 6,93 | R\$ 8,66 | R\$ 173,20 | R\$ 10,05 | R\$ 0,00 | R\$ 8,87 | R\$ 354,80 | R\$ 9,15 | R\$ 0,00 | R\$ 9,49 | R\$ 0,00 | R\$ 9,70 | R\$ 97,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|----|----|----|------------|------------|--------------|------------|----------|------------|--------------|------------|----------|------------|----------|------------|--------------|
| 233 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | 10 | R\$ 8,44 | R\$ 10,55 | R\$ 211,00 | R\$ 12,24 | R\$ 0,00 | R\$ 10,80 | R\$ 432,00 | R\$ 11,14 | R\$ 0,00 | R\$ 11,56 | R\$ 0,00 | R\$ 11,82 | R\$ 118,20 |
| 234 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | | R\$ 22,98 | R\$ 28,73 | R\$ 574,60 | R\$ 33,32 | R\$ 0,00 | R\$ 29,41 | R\$ 588,20 | R\$ 30,33 | R\$ 0,00 | R\$ 31,48 | R\$ 0,00 | R\$ 32,17 | R\$ 0,00 |
| 235 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 20 | 10 | R\$ 62,51 | R\$ 78,14 | R\$ 1.562,80 | R\$ 90,64 | R\$ 0,00 | R\$ 80,01 | R\$ 1.600,20 | R\$ 82,51 | R\$ 0,00 | R\$ 85,64 | R\$ 0,00 | R\$ 87,51 | R\$ 875,10 |
| 236 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 10 | 45 | | R\$ 70,59 | R\$ 88,24 | R\$ 882,40 | R\$ 102,36 | R\$ 0,00 | R\$ 90,36 | R\$ 4.066,20 | R\$ 93,18 | R\$ 0,00 | R\$ 96,71 | R\$ 0,00 | R\$ 98,83 | R\$ 0,00 |
| 237 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | | 15 | R\$ 23,49 | R\$ 29,36 | R\$ 0,00 | R\$ 34,06 | R\$ 0,00 | R\$ 30,07 | R\$ 0,00 | R\$ 31,01 | R\$ 0,00 | R\$ 32,18 | R\$ 0,00 | R\$ 32,89 | R\$ 493,35 |
| 238 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 150 X 150 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM SUBCOLETOR AÉREO DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | 15 | R\$ 116,66 | R\$ 145,83 | R\$ 0,00 | R\$ 169,16 | R\$ 0,00 | R\$ 149,32 | R\$ 0,00 | R\$ 153,99 | R\$ 0,00 | R\$ 159,82 | R\$ 0,00 | R\$ 163,32 | R\$ 2.449,80 |
| 239 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | | 15 | R\$ 16,71 | R\$ 20,89 | R\$ 0,00 | R\$ 24,23 | R\$ 0,00 | R\$ 21,39 | R\$ 0,00 | R\$ 22,06 | R\$ 0,00 | R\$ 22,89 | R\$ 0,00 | R\$ 23,39 | R\$ 350,85 |
| 240 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UN | | | 15 | R\$ 11,16 | R\$ 13,95 | R\$ 0,00 | R\$ 16,18 | R\$ 0,00 | R\$ 14,28 | R\$ 0,00 | R\$ 14,73 | R\$ 0,00 | R\$ 15,29 | R\$ 0,00 | R\$ 15,62 | R\$ 234,30 |
| 241 | JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UN | | | 15 | R\$ 36,57 | R\$ 45,71 | R\$ 0,00 | R\$ 53,03 | R\$ 0,00 | R\$ 46,81 | R\$ 0,00 | R\$ 48,27 | R\$ 0,00 | R\$ 50,10 | R\$ 0,00 | R\$ 51,20 | R\$ 768,00 |
| 242 | KIT DE ACESSÓRIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 20 | 10 | | R\$ 118,64 | R\$ 148,30 | R\$ 2.966,00 | R\$ 172,03 | R\$ 0,00 | R\$ 151,86 | R\$ 1.518,60 | R\$ 156,60 | R\$ 0,00 | R\$ 162,54 | R\$ 0,00 | R\$ 166,10 | R\$ 0,00 |
| 243 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 6 | 10 | | R\$ 203,31 | R\$ 254,14 | R\$ 1.524,84 | R\$ 294,80 | R\$ 0,00 | R\$ 260,24 | R\$ 2.602,40 | R\$ 268,37 | R\$ 0,00 | R\$ 278,53 | R\$ 0,00 | R\$ 284,63 | R\$ 0,00 |
| 244 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, 45 X 55CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 6 | 10 | | R\$ 268,35 | R\$ 335,44 | R\$ 2.012,64 | R\$ 389,11 | R\$ 0,00 | R\$ 343,49 | R\$ 3.434,90 | R\$ 354,22 | R\$ 0,00 | R\$ 367,64 | R\$ 0,00 | R\$ 375,69 | R\$ 0,00 |
| 245 | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 20 | 10 | | R\$ 106,72 | R\$ 133,40 | R\$ 2.668,00 | R\$ 154,74 | R\$ 0,00 | R\$ 136,60 | R\$ 1.366,00 | R\$ 140,87 | R\$ 0,00 | R\$ 146,21 | R\$ 0,00 | R\$ 149,41 | R\$ 0,00 |
| 246 | LIGAÇÃO DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO SÉRIE-R DN 100MM, DA CAIXA ATÉ A REDE, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO ATÉ 1,00M, COMPOSTO POR 10,50M DE TUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PTUBO PVC SÉRIE-R ESGOTO DN 100MM, JUNÇÃO SIMPLES PVC PARA ESGOTO PREDIAL DN 100X100MM E CURVA PVC 90GRAUS PARA REDE COLETORA DE ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 5 | 5 | 10 | R\$ 384,74 | R\$ 480,93 | R\$ 2.404,65 | R\$ 557,87 | R\$ 0,00 | R\$ 492,47 | R\$ 2.462,35 | R\$ 507,86 | R\$ 0,00 | R\$ 527,09 | R\$ 0,00 | R\$ 538,64 | R\$ 5.386,40 |
| 247 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | R\$ 5,44 | R\$ 6,80 | R\$ 136,00 | R\$ 7,89 | R\$ 0,00 | R\$ 6,96 | R\$ 278,40 | R\$ 7,18 | R\$ 0,00 | R\$ 7,45 | R\$ 0,00 | R\$ 7,62 | R\$ 0,00 |
| 248 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | 15 | R\$ 6,37 | R\$ 7,96 | R\$ 159,20 | R\$ 9,24 | R\$ 0,00 | R\$ 8,15 | R\$ 366,75 | R\$ 8,41 | R\$ 0,00 | R\$ 8,73 | R\$ 0,00 | R\$ 8,92 | R\$ 133,80 |
| 249 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | R\$ 6,96 | R\$ 8,70 | R\$ 174,00 | R\$ 10,09 | R\$ 0,00 | R\$ 8,91 | R\$ 356,40 | R\$ 9,19 | R\$ 0,00 | R\$ 9,54 | R\$ 0,00 | R\$ 9,74 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|----|----|--|-----|----|-----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 250 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | | | | R\$ 6,96 | R\$ 8,70 | R\$ 0,00 | R\$ 10,09 | R\$ 0,00 | R\$ 8,91 | R\$ 0,00 | R\$ 9,19 | R\$ 0,00 | R\$ 9,54 | R\$ 0,00 | R\$ 9,74 | R\$ 0,00 |
| 251 | LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 80 | | R\$ 8,06 | R\$ 10,08 | R\$ 201,60 | R\$ 11,69 | R\$ 0,00 | R\$ 10,32 | R\$ 825,60 | R\$ 10,64 | R\$ 0,00 | R\$ 11,04 | R\$ 0,00 | R\$ 11,28 | R\$ 169,20 |
| 252 | LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 1.1/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 9,47 | R\$ 11,84 | R\$ 0,00 | R\$ 13,73 | R\$ 0,00 | R\$ 12,12 | R\$ 0,00 | R\$ 12,50 | R\$ 0,00 | R\$ 12,97 | R\$ 0,00 | R\$ 13,26 | R\$ 198,90 |
| 253 | LUVA COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 1.1/2, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 15,56 | R\$ 19,45 | R\$ 0,00 | R\$ 22,56 | R\$ 0,00 | R\$ 19,92 | R\$ 0,00 | R\$ 20,54 | R\$ 0,00 | R\$ 21,32 | R\$ 0,00 | R\$ 21,78 | R\$ 326,70 |
| 254 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | 15 | R\$ 17,22 | R\$ 21,53 | R\$ 0,00 | R\$ 24,97 | R\$ 0,00 | R\$ 22,04 | R\$ 0,00 | R\$ 22,73 | R\$ 0,00 | R\$ 23,59 | R\$ 0,00 | R\$ 24,11 | R\$ 361,65 |
| 255 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 8,28 | R\$ 10,35 | R\$ 0,00 | R\$ 12,01 | R\$ 0,00 | R\$ 10,60 | R\$ 0,00 | R\$ 10,93 | R\$ 0,00 | R\$ 11,34 | R\$ 0,00 | R\$ 11,59 | R\$ 173,85 |
| 256 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 10,07 | R\$ 12,59 | R\$ 0,00 | R\$ 14,60 | R\$ 0,00 | R\$ 12,89 | R\$ 0,00 | R\$ 13,29 | R\$ 0,00 | R\$ 13,80 | R\$ 0,00 | R\$ 14,10 | R\$ 211,50 |
| 257 | LUVA DE CORRER, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UN | | | | 15 | R\$ 14,41 | R\$ 18,01 | R\$ 0,00 | R\$ 20,89 | R\$ 0,00 | R\$ 18,44 | R\$ 0,00 | R\$ 19,02 | R\$ 0,00 | R\$ 19,74 | R\$ 0,00 | R\$ 20,17 | R\$ 302,55 |
| 258 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | R\$ 7,67 | R\$ 9,59 | R\$ 191,80 | R\$ 11,12 | R\$ 0,00 | R\$ 9,82 | R\$ 982,00 | R\$ 10,12 | R\$ 0,00 | R\$ 10,51 | R\$ 0,00 | R\$ 10,74 | R\$ 0,00 |
| 259 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 45 | | R\$ 8,60 | R\$ 10,75 | R\$ 215,00 | R\$ 12,47 | R\$ 0,00 | R\$ 11,01 | R\$ 495,45 | R\$ 11,35 | R\$ 0,00 | R\$ 11,78 | R\$ 0,00 | R\$ 12,04 | R\$ 0,00 |
| 260 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 10,36 | R\$ 12,95 | R\$ 259,00 | R\$ 15,02 | R\$ 0,00 | R\$ 13,26 | R\$ 530,40 | R\$ 13,68 | R\$ 0,00 | R\$ 14,19 | R\$ 0,00 | R\$ 14,50 | R\$ 0,00 |
| 261 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 80 | 15 | R\$ 11,46 | R\$ 14,33 | R\$ 286,60 | R\$ 16,62 | R\$ 0,00 | R\$ 14,67 | R\$ 1.173,60 | R\$ 15,13 | R\$ 0,00 | R\$ 15,70 | R\$ 0,00 | R\$ 16,04 | R\$ 240,60 |
| 262 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 16,50 | R\$ 20,63 | R\$ 412,60 | R\$ 23,93 | R\$ 0,00 | R\$ 21,12 | R\$ 844,80 | R\$ 21,78 | R\$ 0,00 | R\$ 22,61 | R\$ 0,00 | R\$ 23,10 | R\$ 0,00 |
| 263 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | R\$ 17,82 | R\$ 22,28 | R\$ 445,60 | R\$ 25,84 | R\$ 0,00 | R\$ 22,81 | R\$ 2.281,00 | R\$ 23,52 | R\$ 0,00 | R\$ 24,41 | R\$ 0,00 | R\$ 24,95 | R\$ 0,00 |
| 264 | LUVA DE CORRER, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 22,12 | R\$ 27,65 | R\$ 0,00 | R\$ 32,07 | R\$ 0,00 | R\$ 28,31 | R\$ 0,00 | R\$ 29,20 | R\$ 0,00 | R\$ 30,30 | R\$ 0,00 | R\$ 30,97 | R\$ 464,55 |
| 265 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 2,80 | R\$ 3,50 | R\$ 70,00 | R\$ 4,06 | R\$ 0,00 | R\$ 3,58 | R\$ 143,20 | R\$ 3,70 | R\$ 0,00 | R\$ 3,84 | R\$ 0,00 | R\$ 3,92 | R\$ 0,00 |
| 266 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 45 | 15 | R\$ 3,73 | R\$ 4,66 | R\$ 93,20 | R\$ 5,41 | R\$ 0,00 | R\$ 4,77 | R\$ 214,65 | R\$ 4,92 | R\$ 0,00 | R\$ 5,11 | R\$ 0,00 | R\$ 5,22 | R\$ 78,30 |
| 267 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 4,35 | R\$ 5,44 | R\$ 108,80 | R\$ 6,31 | R\$ 0,00 | R\$ 5,57 | R\$ 222,80 | R\$ 5,74 | R\$ 0,00 | R\$ 5,96 | R\$ 0,00 | R\$ 6,09 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|---------|----|-----|-----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 268 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 80 | R\$ 5,45 | R\$ 6,81 | R\$ 136,20 | R\$ 7,90 | R\$ 0,00 | R\$ 6,98 | R\$ 558,40 | R\$ 7,19 | R\$ 0,00 | R\$ 7,47 | R\$ 0,00 | R\$ 7,63 | R\$ 0,00 |
| 269 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 5,28 | R\$ 6,60 | R\$ 0,00 | R\$ 7,66 | R\$ 0,00 | R\$ 6,76 | R\$ 0,00 | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 7,23 | R\$ 0,00 | R\$ 7,39 | R\$ 110,85 |
| 270 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 5,34 | R\$ 6,68 | R\$ 133,60 | R\$ 7,74 | R\$ 0,00 | R\$ 6,84 | R\$ 273,60 | R\$ 7,05 | R\$ 0,00 | R\$ 7,32 | R\$ 0,00 | R\$ 7,48 | R\$ 0,00 |
| 271 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | R\$ 6,66 | R\$ 8,33 | R\$ 166,60 | R\$ 9,66 | R\$ 0,00 | R\$ 8,52 | R\$ 852,00 | R\$ 8,79 | R\$ 0,00 | R\$ 9,12 | R\$ 0,00 | R\$ 9,32 | R\$ 0,00 |
| 272 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM X 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 6,66 | R\$ 8,33 | R\$ 0,00 | R\$ 9,66 | R\$ 0,00 | R\$ 8,52 | R\$ 0,00 | R\$ 8,79 | R\$ 0,00 | R\$ 9,12 | R\$ 0,00 | R\$ 9,32 | R\$ 139,80 |
| 273 | LUVA DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM X 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 11,62 | R\$ 14,53 | R\$ 0,00 | R\$ 16,85 | R\$ 0,00 | R\$ 14,87 | R\$ 0,00 | R\$ 15,34 | R\$ 0,00 | R\$ 15,92 | R\$ 0,00 | R\$ 16,27 | R\$ 244,05 |
| 274 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 8,83 | R\$ 11,04 | R\$ 0,00 | R\$ 12,80 | R\$ 0,00 | R\$ 11,30 | R\$ 0,00 | R\$ 11,66 | R\$ 0,00 | R\$ 12,10 | R\$ 0,00 | R\$ 12,36 | R\$ 185,40 |
| 275 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | 15 | R\$ 11,23 | R\$ 14,04 | R\$ 0,00 | R\$ 16,28 | R\$ 0,00 | R\$ 14,37 | R\$ 0,00 | R\$ 14,82 | R\$ 0,00 | R\$ 15,39 | R\$ 0,00 | R\$ 15,72 | R\$ 235,80 |
| 276 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | 15 | R\$ 3,84 | R\$ 4,80 | R\$ 0,00 | R\$ 5,57 | R\$ 0,00 | R\$ 4,92 | R\$ 0,00 | R\$ 5,07 | R\$ 0,00 | R\$ 5,26 | R\$ 0,00 | R\$ 5,38 | R\$ 80,70 |
| 277 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 4,03 | R\$ 5,04 | R\$ 0,00 | R\$ 5,84 | R\$ 0,00 | R\$ 5,16 | R\$ 0,00 | R\$ 5,32 | R\$ 0,00 | R\$ 5,52 | R\$ 0,00 | R\$ 5,64 | R\$ 84,60 |
| 278 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | 15 | R\$ 5,36 | R\$ 6,70 | R\$ 0,00 | R\$ 7,77 | R\$ 0,00 | R\$ 6,86 | R\$ 0,00 | R\$ 7,08 | R\$ 0,00 | R\$ 7,34 | R\$ 0,00 | R\$ 7,50 | R\$ 112,50 |
| 279 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | UNIDADE | | 15 | R\$ 7,08 | R\$ 8,85 | R\$ 0,00 | R\$ 10,27 | R\$ 0,00 | R\$ 9,06 | R\$ 0,00 | R\$ 9,35 | R\$ 0,00 | R\$ 9,70 | R\$ 0,00 | R\$ 9,91 | R\$ 148,65 |
| 280 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UNIDADE | | 15 | R\$ 8,95 | R\$ 11,19 | R\$ 0,00 | R\$ 12,98 | R\$ 0,00 | R\$ 11,46 | R\$ 0,00 | R\$ 11,81 | R\$ 0,00 | R\$ 12,26 | R\$ 0,00 | R\$ 12,53 | R\$ 187,95 |
| 281 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UNIDADE | | 15 | R\$ 15,80 | R\$ 19,75 | R\$ 0,00 | R\$ 22,91 | R\$ 0,00 | R\$ 20,22 | R\$ 0,00 | R\$ 20,86 | R\$ 0,00 | R\$ 21,65 | R\$ 0,00 | R\$ 22,12 | R\$ 331,80 |
| 282 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UNIDADE | | 15 | R\$ 6,33 | R\$ 7,91 | R\$ 0,00 | R\$ 9,18 | R\$ 0,00 | R\$ 8,10 | R\$ 0,00 | R\$ 8,36 | R\$ 0,00 | R\$ 8,67 | R\$ 0,00 | R\$ 8,86 | R\$ 132,90 |
| 283 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UNIDADE | | 15 | R\$ 2,14 | R\$ 2,68 | R\$ 0,00 | R\$ 3,10 | R\$ 0,00 | R\$ 2,74 | R\$ 0,00 | R\$ 2,82 | R\$ 0,00 | R\$ 2,93 | R\$ 0,00 | R\$ 3,00 | R\$ 45,00 |
| 284 | LUVA SIMPLES, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | UNIDADE | | 15 | R\$ 8,72 | R\$ 10,90 | R\$ 0,00 | R\$ 12,64 | R\$ 0,00 | R\$ 11,16 | R\$ 0,00 | R\$ 11,51 | R\$ 0,00 | R\$ 11,95 | R\$ 0,00 | R\$ 12,21 | R\$ 183,15 |
| 285 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 80 | R\$ 4,38 | R\$ 5,48 | R\$ 109,60 | R\$ 6,35 | R\$ 0,00 | R\$ 5,61 | R\$ 448,80 | R\$ 5,78 | R\$ 0,00 | R\$ 6,00 | R\$ 0,00 | R\$ 6,13 | R\$ 91,95 |
| 286 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | R\$ 5,94 | R\$ 7,43 | R\$ 148,60 | R\$ 8,61 | R\$ 0,00 | R\$ 7,60 | R\$ 304,00 | R\$ 7,84 | R\$ 0,00 | R\$ 8,14 | R\$ 0,00 | R\$ 8,32 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|----|----|-----|----|----|--|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|------------|------------|------------|-----------|------------|--------------|
| 287 | LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 1, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | | R\$ 7,26 | R\$ 9,08 | R\$ 181,60 | R\$ 10,53 | R\$ 0,00 | R\$ 9,29 | R\$ 929,00 | R\$ 9,58 | R\$ 0,00 | R\$ 9,95 | R\$ 0,00 | R\$ 10,16 | R\$ 0,00 |
| 288 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | | R\$ 2,43 | R\$ 3,04 | R\$ 60,80 | R\$ 3,52 | R\$ 0,00 | R\$ 3,11 | R\$ 311,00 | R\$ 3,21 | R\$ 0,00 | R\$ 3,33 | R\$ 0,00 | R\$ 3,40 | R\$ 0,00 |
| 289 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | | | | R\$ 3,36 | R\$ 4,20 | R\$ 84,00 | R\$ 4,87 | R\$ 0,00 | R\$ 4,30 | R\$ 193,50 | R\$ 4,44 | R\$ 0,00 | R\$ 4,60 | R\$ 0,00 | R\$ 4,70 | R\$ 0,00 |
| 290 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | | | R\$ 2,84 | R\$ 3,55 | R\$ 71,00 | R\$ 4,12 | R\$ 0,00 | R\$ 3,64 | R\$ 145,60 | R\$ 3,75 | R\$ 0,00 | R\$ 3,89 | R\$ 0,00 | R\$ 3,98 | R\$ 0,00 |
| 291 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 45 | 15 | | | R\$ 3,94 | R\$ 4,93 | R\$ 98,60 | R\$ 5,71 | R\$ 0,00 | R\$ 5,04 | R\$ 226,80 | R\$ 5,20 | R\$ 0,00 | R\$ 5,40 | R\$ 0,00 | R\$ 5,52 | R\$ 82,80 |
| 292 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 40 | | | | R\$ 3,96 | R\$ 4,95 | R\$ 99,00 | R\$ 5,74 | R\$ 0,00 | R\$ 5,07 | R\$ 202,80 | R\$ 5,23 | R\$ 0,00 | R\$ 5,43 | R\$ 0,00 | R\$ 5,54 | R\$ 0,00 |
| 293 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | 100 | | | | R\$ 5,28 | R\$ 6,60 | R\$ 132,00 | R\$ 7,66 | R\$ 0,00 | R\$ 6,76 | R\$ 676,00 | R\$ 6,97 | R\$ 0,00 | R\$ 7,23 | R\$ 0,00 | R\$ 7,39 | R\$ 0,00 |
| 294 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | | R\$ 6,70 | R\$ 8,38 | R\$ 0,00 | R\$ 9,72 | R\$ 0,00 | R\$ 8,58 | R\$ 0,00 | R\$ 8,84 | R\$ 0,00 | R\$ 9,18 | R\$ 0,00 | R\$ 9,38 | R\$ 140,70 |
| 295 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | | R\$ 12,88 | R\$ 16,10 | R\$ 0,00 | R\$ 18,68 | R\$ 0,00 | R\$ 16,49 | R\$ 0,00 | R\$ 17,00 | R\$ 0,00 | R\$ 17,65 | R\$ 0,00 | R\$ 18,03 | R\$ 270,45 |
| 296 | LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | | R\$ 19,13 | R\$ 23,91 | R\$ 0,00 | R\$ 27,74 | R\$ 0,00 | R\$ 24,49 | R\$ 0,00 | R\$ 25,25 | R\$ 0,00 | R\$ 26,21 | R\$ 0,00 | R\$ 26,78 | R\$ 401,70 |
| 297 | MANOMETRO 0 A 200 PSI (0 A 14 KGF/CM2), DN 50MM - FORNECIMENTO E COLO CACAO | UN | 1 | 3 | | | | R\$ 73,99 | R\$ 92,49 | R\$ 92,49 | R\$ 107,29 | R\$ 0,00 | R\$ 94,71 | R\$ 284,13 | R\$ 97,67 | R\$ 0,00 | R\$ 101,37 | R\$ 0,00 | R\$ 103,59 | R\$ 0,00 |
| 298 | MICROTORIO SIFONADO DE LOUCA BRANCA COM PERTENCES, COM REGISTRO DE PRESS AO 1/2" COM CANOPLA CROMADA ACABAMENTO SIMPLES E CONJUNTO PARA FIXACAO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 10 | | 5 | | R\$ 434,59 | R\$ 543,24 | R\$ 2.716,20 | R\$ 630,16 | R\$ 0,00 | R\$ 556,28 | R\$ 5.562,80 | R\$ 573,66 | R\$ 0,00 | R\$ 595,39 | R\$ 0,00 | R\$ 608,43 | R\$ 3.042,15 |
| 299 | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 30 | 20 | | | | R\$ 42,61 | R\$ 53,26 | R\$ 1.597,80 | R\$ 61,78 | R\$ 0,00 | R\$ 54,54 | R\$ 1.090,80 | R\$ 56,25 | R\$ 0,00 | R\$ 58,38 | R\$ 0,00 | R\$ 59,65 | R\$ 0,00 |
| 300 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 20 | 18 | 2 | | R\$ 5,97 | R\$ 7,46 | R\$ 0,00 | R\$ 8,66 | R\$ 173,20 | R\$ 7,64 | R\$ 0,00 | R\$ 7,88 | R\$ 141,84 | R\$ 8,18 | R\$ 16,36 | R\$ 8,36 | R\$ 0,00 |
| 301 | RALO SECO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | | | R\$ 6,91 | R\$ 8,64 | R\$ 43,20 | R\$ 10,02 | R\$ 0,00 | R\$ 8,84 | R\$ 176,80 | R\$ 9,12 | R\$ 0,00 | R\$ 9,47 | R\$ 0,00 | R\$ 9,67 | R\$ 0,00 |
| 302 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | | | R\$ 6,11 | R\$ 7,64 | R\$ 38,20 | R\$ 8,86 | R\$ 0,00 | R\$ 7,82 | R\$ 156,40 | R\$ 8,07 | R\$ 0,00 | R\$ 8,37 | R\$ 0,00 | R\$ 8,55 | R\$ 0,00 |
| 303 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAIS DE ENCAMINHAMENTO DE ÁGUA PLUVIAL | UN | | | | 25 | | R\$ 6,11 | R\$ 7,64 | R\$ 0,00 | R\$ 8,86 | R\$ 0,00 | R\$ 7,82 | R\$ 0,00 | R\$ 8,07 | R\$ 0,00 | R\$ 8,37 | R\$ 0,00 | R\$ 8,55 | R\$ 213,75 |
| 304 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | 20 | 18 | 2 | | R\$ 3,82 | R\$ 4,78 | R\$ 0,00 | R\$ 5,54 | R\$ 110,80 | R\$ 4,89 | R\$ 0,00 | R\$ 5,04 | R\$ 90,72 | R\$ 5,23 | R\$ 10,46 | R\$ 5,35 | R\$ 0,00 |
| 305 | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | 25 | | R\$ 7,05 | R\$ 8,81 | R\$ 0,00 | R\$ 10,22 | R\$ 0,00 | R\$ 9,02 | R\$ 0,00 | R\$ 9,31 | R\$ 0,00 | R\$ 9,66 | R\$ 0,00 | R\$ 9,87 | R\$ 246,75 |
| 306 | RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO | M | 48 | 40 | | | | R\$ 51,19 | R\$ 63,99 | R\$ 3.071,52 | R\$ 74,23 | R\$ 0,00 | R\$ 65,52 | R\$ 2.620,80 | R\$ 67,57 | R\$ 0,00 | R\$ 70,13 | R\$ 0,00 | R\$ 71,67 | R\$ 0,00 |
| 307 | RAMAL PREDIAL DE ESGOTO EM TUBO PVC ESGOTO DN 100MM - FORNECIMENTO, INSTALACAO, ESCAVACAO E REATERRO | M | | | | 10 | | R\$ 51,91 | R\$ 64,89 | R\$ 0,00 | R\$ 75,27 | R\$ 0,00 | R\$ 66,44 | R\$ 0,00 | R\$ 68,52 | R\$ 0,00 | R\$ 71,12 | R\$ 0,00 | R\$ 72,67 | R\$ 726,70 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|----|----|--|-----|----|---|-----------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|------------|------------|------------|
| 308 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 25MM (1) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 18 | 2 | 5 | R\$ 64,07 | R\$ 80,09 | R\$ 0,00 | R\$ 92,90 | R\$ 929,00 | R\$ 82,01 | R\$ 0,00 | R\$ 84,57 | R\$ 1.522,26 | R\$ 87,78 | R\$ 175,56 | R\$ 89,70 | R\$ 448,50 |
| 309 | REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA Ø 32MM (1.1/4") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 18 | 2 | 5 | R\$ 89,08 | R\$ 111,35 | R\$ 0,00 | R\$ 129,17 | R\$ 1.291,70 | R\$ 114,02 | R\$ 0,00 | R\$ 117,59 | R\$ 2.116,62 | R\$ 122,04 | R\$ 244,08 | R\$ 124,71 | R\$ 623,55 |
| 310 | REGISTRO GAVETA 1.1/2" COM CANOPLA ACABAMENTO CROMADO SIMPLES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 18 | 2 | 5 | R\$ 93,17 | R\$ 116,46 | R\$ 0,00 | R\$ 135,10 | R\$ 1.351,00 | R\$ 119,26 | R\$ 0,00 | R\$ 122,98 | R\$ 2.213,64 | R\$ 127,64 | R\$ 255,28 | R\$ 130,44 | R\$ 652,20 |
| 311 | SABONETEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 30 | | | 20 | | | R\$ 41,61 | R\$ 52,01 | R\$ 1.560,30 | R\$ 60,33 | R\$ 0,00 | R\$ 53,26 | R\$ 1.065,20 | R\$ 54,93 | R\$ 0,00 | R\$ 57,01 | R\$ 0,00 | R\$ 58,25 | R\$ 0,00 |
| 312 | SABONETEIRA DE SOBREPOR (FIXADA NA PAREDE), TIPO CONCHA, EM AÇO INOXIDAVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | 30 | | | 20 | | | R\$ 52,27 | R\$ 65,34 | R\$ 1.960,20 | R\$ 75,79 | R\$ 0,00 | R\$ 66,91 | R\$ 1.338,20 | R\$ 69,00 | R\$ 0,00 | R\$ 71,61 | R\$ 0,00 | R\$ 73,18 | R\$ 0,00 |
| 313 | SIFÃO DO TIPO FLEXÍVEL EM PVC 1 X 1.1/2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 25 | | 45 | | | R\$ 7,97 | R\$ 9,96 | R\$ 249,00 | R\$ 11,56 | R\$ 0,00 | R\$ 10,20 | R\$ 459,00 | R\$ 10,52 | R\$ 0,00 | R\$ 10,92 | R\$ 0,00 | R\$ 11,16 | R\$ 0,00 |
| 314 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO 1 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 12 | 3 | | R\$ 54,63 | R\$ 68,29 | R\$ 0,00 | R\$ 79,21 | R\$ 792,10 | R\$ 69,93 | R\$ 0,00 | R\$ 72,11 | R\$ 865,32 | R\$ 74,84 | R\$ 224,52 | R\$ 76,48 | R\$ 0,00 |
| 315 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA EM PVC 1.1/4" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 12 | 3 | | R\$ 14,01 | R\$ 17,51 | R\$ 0,00 | R\$ 20,31 | R\$ 203,10 | R\$ 17,93 | R\$ 0,00 | R\$ 18,49 | R\$ 221,88 | R\$ 19,19 | R\$ 57,57 | R\$ 19,61 | R\$ 0,00 |
| 316 | SIFÃO DO TIPO GARRAFA/COPO EM PVC 1.1/4 X 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 20 | | 30 | | | R\$ 14,01 | R\$ 17,51 | R\$ 350,20 | R\$ 20,31 | R\$ 0,00 | R\$ 17,93 | R\$ 537,90 | R\$ 18,49 | R\$ 0,00 | R\$ 19,19 | R\$ 0,00 | R\$ 19,61 | R\$ 0,00 |
| 317 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 100 | | | R\$ 11,60 | R\$ 14,50 | R\$ 290,00 | R\$ 16,82 | R\$ 0,00 | R\$ 14,85 | R\$ 1.485,00 | R\$ 15,31 | R\$ 0,00 | R\$ 15,89 | R\$ 0,00 | R\$ 16,24 | R\$ 0,00 |
| 318 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 40 | | | R\$ 10,98 | R\$ 13,73 | R\$ 274,60 | R\$ 15,92 | R\$ 0,00 | R\$ 14,05 | R\$ 562,00 | R\$ 14,49 | R\$ 0,00 | R\$ 15,04 | R\$ 0,00 | R\$ 15,37 | R\$ 0,00 |
| 319 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 100 | | | R\$ 13,17 | R\$ 16,46 | R\$ 329,20 | R\$ 19,10 | R\$ 0,00 | R\$ 16,86 | R\$ 1.686,00 | R\$ 17,38 | R\$ 0,00 | R\$ 18,04 | R\$ 0,00 | R\$ 18,44 | R\$ 0,00 |
| 320 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 40 | | | R\$ 16,79 | R\$ 20,99 | R\$ 419,80 | R\$ 24,35 | R\$ 0,00 | R\$ 21,49 | R\$ 859,60 | R\$ 22,16 | R\$ 0,00 | R\$ 23,00 | R\$ 0,00 | R\$ 23,51 | R\$ 0,00 |
| 321 | TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 100 | | | R\$ 19,38 | R\$ 24,23 | R\$ 484,60 | R\$ 28,10 | R\$ 0,00 | R\$ 24,81 | R\$ 2.481,00 | R\$ 25,58 | R\$ 0,00 | R\$ 26,55 | R\$ 0,00 | R\$ 27,13 | R\$ 0,00 |
| 322 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 40 | | | R\$ 6,39 | R\$ 7,99 | R\$ 159,80 | R\$ 9,27 | R\$ 0,00 | R\$ 8,18 | R\$ 327,20 | R\$ 8,43 | R\$ 0,00 | R\$ 8,75 | R\$ 0,00 | R\$ 8,95 | R\$ 0,00 |
| 323 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 100 | | | R\$ 8,58 | R\$ 10,73 | R\$ 214,60 | R\$ 12,44 | R\$ 0,00 | R\$ 10,98 | R\$ 1.098,00 | R\$ 11,33 | R\$ 0,00 | R\$ 11,75 | R\$ 0,00 | R\$ 12,01 | R\$ 0,00 |
| 324 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 40 | | | R\$ 9,38 | R\$ 11,73 | R\$ 234,60 | R\$ 13,60 | R\$ 0,00 | R\$ 12,01 | R\$ 480,40 | R\$ 12,38 | R\$ 0,00 | R\$ 12,85 | R\$ 0,00 | R\$ 13,13 | R\$ 0,00 |
| 325 | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM X 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 100 | | | R\$ 11,97 | R\$ 14,96 | R\$ 299,20 | R\$ 17,36 | R\$ 0,00 | R\$ 15,32 | R\$ 1.532,00 | R\$ 15,80 | R\$ 0,00 | R\$ 16,40 | R\$ 0,00 | R\$ 16,76 | R\$ 0,00 |
| 326 | TÊ SOLDÁVEL E COM ROSCA NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | | 20 | | 40 | | | R\$ 5,23 | R\$ 6,54 | R\$ 130,80 | R\$ 7,58 | R\$ 0,00 | R\$ 6,69 | R\$ 267,60 | R\$ 6,90 | R\$ 0,00 | R\$ 7,17 | R\$ 0,00 | R\$ 7,32 | R\$ 0,00 |
| 327 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | | 15 | | R\$ 24,02 | R\$ 30,03 | R\$ 0,00 | R\$ 34,83 | R\$ 0,00 | R\$ 30,75 | R\$ 0,00 | R\$ 31,71 | R\$ 0,00 | R\$ 32,91 | R\$ 0,00 | R\$ 33,63 | R\$ 504,45 |
| 328 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | | 15 | | R\$ 7,05 | R\$ 8,81 | R\$ 0,00 | R\$ 10,22 | R\$ 0,00 | R\$ 9,02 | R\$ 0,00 | R\$ 9,31 | R\$ 0,00 | R\$ 9,66 | R\$ 0,00 | R\$ 9,87 | R\$ 148,05 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|----|----|----|-----|----|-----------|-----------|------------|--------------|--------------|------------|--------------|--------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| 329 | TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 X 75 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | UN | | | | 15 | R\$ 19,39 | R\$ 24,24 | R\$ 0,00 | R\$ 28,12 | R\$ 0,00 | R\$ 24,82 | R\$ 0,00 | R\$ 25,59 | R\$ 0,00 | R\$ 26,56 | R\$ 0,00 | R\$ 27,15 | R\$ 407,25 | | |
| 330 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 4,23 | R\$ 5,29 | R\$ 105,80 | R\$ 6,13 | R\$ 0,00 | R\$ 5,41 | R\$ 216,40 | R\$ 5,58 | R\$ 0,00 | R\$ 5,80 | R\$ 0,00 | R\$ 5,92 | R\$ 0,00 | | |
| 331 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | R\$ 6,11 | R\$ 7,64 | R\$ 152,80 | R\$ 8,86 | R\$ 0,00 | R\$ 7,82 | R\$ 782,00 | R\$ 8,07 | R\$ 0,00 | R\$ 8,37 | R\$ 0,00 | R\$ 8,55 | R\$ 0,00 | | |
| 332 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 5,17 | R\$ 6,46 | R\$ 129,20 | R\$ 7,50 | R\$ 0,00 | R\$ 6,62 | R\$ 264,80 | R\$ 6,82 | R\$ 0,00 | R\$ 7,08 | R\$ 0,00 | R\$ 7,24 | R\$ 0,00 | | |
| 333 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | 15 | R\$ 7,36 | R\$ 9,20 | R\$ 184,00 | R\$ 10,67 | R\$ 0,00 | R\$ 9,42 | R\$ 942,00 | R\$ 9,72 | R\$ 0,00 | R\$ 10,08 | R\$ 0,00 | R\$ 10,30 | R\$ 154,50 | | |
| 334 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 40 | | R\$ 7,48 | R\$ 9,35 | R\$ 187,00 | R\$ 10,85 | R\$ 0,00 | R\$ 9,57 | R\$ 382,80 | R\$ 9,87 | R\$ 0,00 | R\$ 10,25 | R\$ 0,00 | R\$ 10,47 | R\$ 0,00 | | |
| 335 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | 100 | | R\$ 10,07 | R\$ 12,59 | R\$ 251,80 | R\$ 14,60 | R\$ 0,00 | R\$ 12,89 | R\$ 1.289,00 | R\$ 13,29 | R\$ 0,00 | R\$ 13,80 | R\$ 0,00 | R\$ 14,10 | R\$ 0,00 | | |
| 336 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 26,70 | R\$ 33,38 | R\$ 0,00 | R\$ 38,72 | R\$ 0,00 | R\$ 34,18 | R\$ 0,00 | R\$ 35,24 | R\$ 0,00 | R\$ 36,58 | R\$ 0,00 | R\$ 37,38 | R\$ 560,70 | | |
| 337 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 47,35 | R\$ 59,19 | R\$ 0,00 | R\$ 68,66 | R\$ 0,00 | R\$ 60,61 | R\$ 0,00 | R\$ 62,50 | R\$ 0,00 | R\$ 64,87 | R\$ 0,00 | R\$ 66,29 | R\$ 994,35 | | |
| 338 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 85MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | | | 15 | R\$ 69,27 | R\$ 86,59 | R\$ 0,00 | R\$ 100,44 | R\$ 0,00 | R\$ 88,67 | R\$ 0,00 | R\$ 91,44 | R\$ 0,00 | R\$ 94,90 | R\$ 0,00 | R\$ 96,98 | R\$ 1.454,70 | | |
| 339 | TORNEIRA CROMADA DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA LAVATÓRIO, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 10 | | 12 | 3 | 40 | R\$ 44,63 | R\$ 55,79 | R\$ 0,00 | R\$ 64,71 | R\$ 647,10 | R\$ 57,13 | R\$ 0,00 | R\$ 58,91 | R\$ 706,92 | R\$ 61,14 | R\$ 183,42 | R\$ 62,48 | R\$ 2.499,20 |
| 340 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 40 | | 20 | | R\$ 37,69 | R\$ 47,11 | R\$ 1.884,40 | R\$ 54,65 | R\$ 0,00 | R\$ 48,24 | R\$ 964,80 | R\$ 49,75 | R\$ 0,00 | R\$ 51,64 | R\$ 0,00 | R\$ 52,77 | R\$ 0,00 | |
| 341 | TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 40 | | 20 | | R\$ 37,69 | R\$ 47,11 | R\$ 1.884,40 | R\$ 54,65 | R\$ 0,00 | R\$ 48,24 | R\$ 964,80 | R\$ 49,75 | R\$ 0,00 | R\$ 51,64 | R\$ 0,00 | R\$ 52,77 | R\$ 0,00 | |
| 342 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE MESA, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO ALTO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 10 | | 10 | | R\$ 89,35 | R\$ 111,69 | R\$ 1.116,90 | R\$ 129,56 | R\$ 0,00 | R\$ 114,37 | R\$ 1.143,70 | R\$ 117,94 | R\$ 0,00 | R\$ 122,41 | R\$ 0,00 | R\$ 125,09 | R\$ 0,00 | |
| 343 | TORNEIRA CROMADA TUBO MÓVEL, DE PAREDE, 1/2" OU 3/4", PARA PIA DE COZINHA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | | 30 | 10 | 20 | 12 | 3 | R\$ 85,44 | R\$ 106,80 | R\$ 3.204,00 | R\$ 123,89 | R\$ 1.238,90 | R\$ 109,36 | R\$ 2.187,20 | R\$ 112,78 | R\$ 1.353,36 | R\$ 117,05 | R\$ 351,15 | R\$ 119,62 | R\$ 0,00 |
| 344 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | | 48 | | 45 | | 20 | R\$ 32,23 | R\$ 40,29 | R\$ 1.933,92 | R\$ 46,73 | R\$ 0,00 | R\$ 41,25 | R\$ 1.856,25 | R\$ 42,54 | R\$ 0,00 | R\$ 44,16 | R\$ 0,00 | R\$ 45,12 | R\$ 902,40 |
| 345 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | | | | | | 20 | R\$ 13,56 | R\$ 16,95 | R\$ 0,00 | R\$ 19,66 | R\$ 0,00 | R\$ 17,36 | R\$ 0,00 | R\$ 17,90 | R\$ 0,00 | R\$ 18,58 | R\$ 0,00 | R\$ 18,98 | R\$ 379,60 |
| 346 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | | 48 | | 45 | | 20 | R\$ 11,12 | R\$ 13,90 | R\$ 667,20 | R\$ 16,12 | R\$ 0,00 | R\$ 14,23 | R\$ 640,35 | R\$ 14,68 | R\$ 0,00 | R\$ 15,23 | R\$ 0,00 | R\$ 15,57 | R\$ 311,40 |
| 347 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | | 48 | | 15 | | | R\$ 16,64 | R\$ 20,80 | R\$ 998,40 | R\$ 24,13 | R\$ 0,00 | R\$ 21,30 | R\$ 319,50 | R\$ 21,96 | R\$ 0,00 | R\$ 22,80 | R\$ 0,00 | R\$ 23,30 | R\$ 0,00 |
| 348 | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO | M | | | | | | 20 | R\$ 6,84 | R\$ 8,55 | R\$ 0,00 | R\$ 9,92 | R\$ 0,00 | R\$ 8,76 | R\$ 0,00 | R\$ 9,03 | R\$ 0,00 | R\$ 9,37 | R\$ 0,00 | R\$ 9,58 | R\$ 191,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|---|----|--|--|--|-----|-----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|------------|
| 349 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 20 | R\$ 24,95 | R\$ 31,19 | R\$ 1.497,12 | R\$ 36,18 | R\$ 0,00 | R\$ 31,94 | R\$ 1.437,30 | R\$ 32,93 | R\$ 0,00 | R\$ 34,18 | R\$ 0,00 | R\$ 34,93 | R\$ 698,60 |
| 350 | TUBO PVC, SÉRIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO | M | | | | | 20 | R\$ 10,81 | R\$ 13,51 | R\$ 0,00 | R\$ 15,67 | R\$ 0,00 | R\$ 13,84 | R\$ 0,00 | R\$ 14,27 | R\$ 0,00 | R\$ 14,81 | R\$ 0,00 | R\$ 15,13 | R\$ 302,60 |
| 351 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | M | 48 | | | | | R\$ 19,13 | R\$ 23,91 | R\$ 1.147,68 | R\$ 27,74 | R\$ 0,00 | R\$ 24,49 | R\$ 1.959,20 | R\$ 25,25 | R\$ 0,00 | R\$ 26,21 | R\$ 0,00 | R\$ 26,78 | R\$ 0,00 |
| 352 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS | M | | | | | 20 | R\$ 19,13 | R\$ 23,91 | R\$ 0,00 | R\$ 27,74 | R\$ 0,00 | R\$ 24,49 | R\$ 0,00 | R\$ 25,25 | R\$ 0,00 | R\$ 26,21 | R\$ 0,00 | R\$ 26,78 | R\$ 535,60 |
| 353 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | M | | | | | 20 | R\$ 32,72 | R\$ 40,90 | R\$ 0,00 | R\$ 47,44 | R\$ 0,00 | R\$ 41,88 | R\$ 0,00 | R\$ 43,19 | R\$ 0,00 | R\$ 44,83 | R\$ 0,00 | R\$ 45,81 | R\$ 916,20 |
| 354 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 45 | R\$ 37,84 | R\$ 47,30 | R\$ 2.270,40 | R\$ 54,87 | R\$ 0,00 | R\$ 48,44 | R\$ 2.179,80 | R\$ 49,95 | R\$ 0,00 | R\$ 51,84 | R\$ 0,00 | R\$ 52,98 | R\$ 0,00 |
| 355 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | M | | | | | 20 | R\$ 10,18 | R\$ 12,73 | R\$ 0,00 | R\$ 14,76 | R\$ 0,00 | R\$ 13,03 | R\$ 0,00 | R\$ 13,44 | R\$ 0,00 | R\$ 13,95 | R\$ 0,00 | R\$ 14,25 | R\$ 285,00 |
| 356 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | M | | | | | 20 | R\$ 14,20 | R\$ 17,75 | R\$ 0,00 | R\$ 20,59 | R\$ 0,00 | R\$ 18,18 | R\$ 0,00 | R\$ 18,74 | R\$ 0,00 | R\$ 19,45 | R\$ 0,00 | R\$ 19,88 | R\$ 397,60 |
| 357 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 100 | R\$ 11,23 | R\$ 14,04 | R\$ 673,92 | R\$ 16,28 | R\$ 0,00 | R\$ 14,37 | R\$ 1.437,00 | R\$ 14,82 | R\$ 0,00 | R\$ 15,39 | R\$ 0,00 | R\$ 15,72 | R\$ 0,00 |
| 358 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS | M | | | | | 20 | R\$ 11,32 | R\$ 14,15 | R\$ 0,00 | R\$ 16,41 | R\$ 0,00 | R\$ 14,49 | R\$ 0,00 | R\$ 14,94 | R\$ 0,00 | R\$ 15,51 | R\$ 0,00 | R\$ 15,85 | R\$ 317,00 |
| 359 | TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO | M | | | | | 20 | R\$ 21,23 | R\$ 26,54 | R\$ 0,00 | R\$ 30,78 | R\$ 0,00 | R\$ 27,17 | R\$ 0,00 | R\$ 28,02 | R\$ 0,00 | R\$ 29,09 | R\$ 0,00 | R\$ 29,72 | R\$ 594,40 |
| 360 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 45 | R\$ 4,39 | R\$ 5,49 | R\$ 263,52 | R\$ 6,37 | R\$ 0,00 | R\$ 5,62 | R\$ 252,90 | R\$ 5,79 | R\$ 0,00 | R\$ 6,01 | R\$ 0,00 | R\$ 6,15 | R\$ 0,00 |
| 361 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 45 | R\$ 10,41 | R\$ 13,01 | R\$ 624,48 | R\$ 15,09 | R\$ 0,00 | R\$ 13,32 | R\$ 599,40 | R\$ 13,74 | R\$ 0,00 | R\$ 14,26 | R\$ 0,00 | R\$ 14,57 | R\$ 0,00 |
| 362 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 80 | R\$ 2,76 | R\$ 3,45 | R\$ 165,60 | R\$ 4,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3,53 | R\$ 282,40 | R\$ 3,64 | R\$ 0,00 | R\$ 3,78 | R\$ 0,00 | R\$ 3,86 | R\$ 0,00 |
| 363 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 20 | R\$ 5,40 | R\$ 6,75 | R\$ 324,00 | R\$ 7,83 | R\$ 0,00 | R\$ 6,91 | R\$ 310,95 | R\$ 7,13 | R\$ 0,00 | R\$ 7,40 | R\$ 0,00 | R\$ 7,56 | R\$ 151,20 |
| 364 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | | R\$ 12,35 | R\$ 15,44 | R\$ 741,12 | R\$ 17,91 | R\$ 0,00 | R\$ 15,81 | R\$ 711,45 | R\$ 16,30 | R\$ 0,00 | R\$ 16,92 | R\$ 0,00 | R\$ 17,29 | R\$ 0,00 |
| 365 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 45 | R\$ 5,55 | R\$ 6,94 | R\$ 333,12 | R\$ 8,05 | R\$ 0,00 | R\$ 7,10 | R\$ 319,50 | R\$ 7,33 | R\$ 0,00 | R\$ 7,60 | R\$ 0,00 | R\$ 7,77 | R\$ 0,00 |
| 366 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 80 | R\$ 8,65 | R\$ 10,81 | R\$ 518,88 | R\$ 12,54 | R\$ 0,00 | R\$ 11,07 | R\$ 885,60 | R\$ 11,42 | R\$ 0,00 | R\$ 11,85 | R\$ 0,00 | R\$ 12,11 | R\$ 0,00 |
| 367 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 45 | R\$ 16,97 | R\$ 21,22 | R\$ 1.018,56 | R\$ 24,61 | R\$ 0,00 | R\$ 21,72 | R\$ 977,40 | R\$ 22,40 | R\$ 0,00 | R\$ 23,25 | R\$ 0,00 | R\$ 23,76 | R\$ 0,00 |
| 368 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 40MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 10,00 | R\$ 480,00 | R\$ 11,60 | R\$ 0,00 | R\$ 10,24 | R\$ 460,80 | R\$ 10,56 | R\$ 0,00 | R\$ 10,96 | R\$ 0,00 | R\$ 11,20 | R\$ 224,00 |
| 369 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | | 20 | R\$ 9,90 | R\$ 12,38 | R\$ 594,24 | R\$ 14,36 | R\$ 0,00 | R\$ 12,67 | R\$ 570,15 | R\$ 13,07 | R\$ 0,00 | R\$ 13,56 | R\$ 0,00 | R\$ 13,86 | R\$ 277,20 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|----|----|--|-----|--|----|----|------------|-----------------------|----------------------|-----------------------|----------------------|---------------------|----------------------|------------|--------------|------------|------------|------------|--------------|
| 370 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | 80 | | | 20 | R\$ 15,12 | R\$ 18,90 | R\$ 907,20 | R\$ 21,92 | R\$ 0,00 | R\$ 19,35 | R\$ 1.548,00 | R\$ 19,96 | R\$ 0,00 | R\$ 20,71 | R\$ 0,00 | R\$ 21,17 | R\$ 423,40 |
| 371 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 75MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | M | 48 | | | 80 | | | 20 | R\$ 21,08 | R\$ 26,35 | R\$ 1.264,80 | R\$ 30,57 | R\$ 0,00 | R\$ 26,98 | R\$ 2.158,40 | R\$ 27,83 | R\$ 0,00 | R\$ 28,88 | R\$ 0,00 | R\$ 29,51 | R\$ 590,20 |
| 372 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 40 | | | | R\$ 7,62 | R\$ 9,53 | R\$ 190,60 | R\$ 11,05 | R\$ 0,00 | R\$ 9,75 | R\$ 390,00 | R\$ 10,06 | R\$ 0,00 | R\$ 10,44 | R\$ 0,00 | R\$ 10,67 | R\$ 0,00 |
| 373 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 45 | | | | R\$ 8,55 | R\$ 10,69 | R\$ 213,80 | R\$ 12,40 | R\$ 0,00 | R\$ 10,94 | R\$ 492,30 | R\$ 11,29 | R\$ 0,00 | R\$ 11,71 | R\$ 0,00 | R\$ 11,97 | R\$ 0,00 |
| 374 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 40 | | | | R\$ 9,00 | R\$ 11,25 | R\$ 225,00 | R\$ 13,05 | R\$ 0,00 | R\$ 11,52 | R\$ 460,80 | R\$ 11,88 | R\$ 0,00 | R\$ 12,33 | R\$ 0,00 | R\$ 12,60 | R\$ 0,00 |
| 375 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 80 | | | | R\$ 10,10 | R\$ 12,63 | R\$ 252,60 | R\$ 14,65 | R\$ 0,00 | R\$ 12,93 | R\$ 1.034,40 | R\$ 13,33 | R\$ 0,00 | R\$ 13,84 | R\$ 0,00 | R\$ 14,14 | R\$ 0,00 |
| 376 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 40 | | | | R\$ 14,13 | R\$ 17,66 | R\$ 353,20 | R\$ 20,49 | R\$ 0,00 | R\$ 18,09 | R\$ 723,60 | R\$ 18,65 | R\$ 0,00 | R\$ 19,36 | R\$ 0,00 | R\$ 19,78 | R\$ 0,00 |
| 377 | UNIÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014 | UN | 20 | | | 100 | | | | R\$ 15,45 | R\$ 19,31 | R\$ 386,20 | R\$ 22,40 | R\$ 0,00 | R\$ 19,78 | R\$ 1.978,00 | R\$ 20,39 | R\$ 0,00 | R\$ 21,17 | R\$ 0,00 | R\$ 21,63 | R\$ 0,00 |
| 378 | VALVULA DESCARGA 1.1/2" COM REGISTRO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 20 | | 28 | | 2 | | R\$ 203,85 | R\$ 254,81 | R\$ 0,00 | R\$ 295,58 | R\$ 5.911,60 | R\$ 260,93 | R\$ 0,00 | R\$ 269,08 | R\$ 7.534,24 | R\$ 279,27 | R\$ 558,54 | R\$ 285,39 | R\$ 0,00 |
| 379 | VÁLVULA EM METAL CROMADO 1.1/2" X 1.1/2" PARA TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 30 | | | 30 | | | | R\$ 22,50 | R\$ 28,13 | R\$ 843,90 | R\$ 32,63 | R\$ 0,00 | R\$ 28,80 | R\$ 864,00 | R\$ 29,70 | R\$ 0,00 | R\$ 30,83 | R\$ 0,00 | R\$ 31,50 | R\$ 0,00 |
| 380 | VÁLVULA EM METAL CROMADO TIPO AMERICANA 3.1/2" X 1.1/2" PARA PIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 30 | | | 30 | | | | R\$ 20,08 | R\$ 25,10 | R\$ 753,00 | R\$ 29,12 | R\$ 0,00 | R\$ 25,70 | R\$ 771,00 | R\$ 26,51 | R\$ 0,00 | R\$ 27,51 | R\$ 0,00 | R\$ 28,11 | R\$ 0,00 |
| 381 | VÁLVULA EM PLÁSTICO 1" PARA PIA, TANQUE OU LAVATÓRIO, COM OU SEM LADRÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 15 | | | 15 | | | | R\$ 4,61 | R\$ 5,76 | R\$ 86,40 | R\$ 6,68 | R\$ 0,00 | R\$ 5,90 | R\$ 88,50 | R\$ 6,09 | R\$ 0,00 | R\$ 6,32 | R\$ 0,00 | R\$ 6,45 | R\$ 0,00 |
| 382 | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2013 | UN | 5 | | | 15 | | | | R\$ 366,76 | R\$ 458,45 | R\$ 2.292,25 | R\$ 531,80 | R\$ 0,00 | R\$ 469,45 | R\$ 7.041,75 | R\$ 484,12 | R\$ 0,00 | R\$ 502,46 | R\$ 0,00 | R\$ 513,46 | R\$ 0,00 |
| 383 | VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL COM LOUÇA BRANCA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2016 | UN | 5 | | | 10 | | | | R\$ 168,30 | R\$ 210,38 | R\$ 1.051,90 | R\$ 244,04 | R\$ 0,00 | R\$ 215,42 | R\$ 2.154,20 | R\$ 222,16 | R\$ 0,00 | R\$ 230,57 | R\$ 0,00 | R\$ 235,62 | R\$ 0,00 |
| 384 | VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIME | UN | | 5 | | 5 | | | | R\$ 168,30 | R\$ 210,38 | R\$ 0,00 | R\$ 244,04 | R\$ 1.220,20 | R\$ 215,42 | R\$ 0,00 | R\$ 222,16 | R\$ 1.110,80 | R\$ 230,57 | R\$ 0,00 | R\$ 235,62 | R\$ 0,00 |
| 385 | VASO SANITARIO SIFONADO LOUÇA BRANCA PADRAO POPULAR, COM CONJUNTO PARA FIXAÇÃO VASO SANITÁRIO COM PARAFUSO, ARRUELA E BUCHA - FORNECIME | UN | | | | | | 20 | | R\$ 164,97 | R\$ 206,21 | R\$ 0,00 | R\$ 239,21 | R\$ 0,00 | R\$ 211,16 | R\$ 0,00 | R\$ 217,76 | R\$ 0,00 | R\$ 226,01 | R\$ 0,00 | R\$ 230,96 | R\$ 4.619,20 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | | R\$ 113.498,79 | R\$ 14.830,92 | R\$ 161.998,97 | R\$ 19.045,76 | R\$ 2.380,04 | R\$ 59.921,59 | | | | | | |

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | | |
|----------------------|--|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | | |
| | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO |
| 386 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | | | 200 | | | R\$ 2,01 | R\$ 2,51 | R\$ 125,50 | R\$ 2,91 | R\$ 0,00 | R\$ 2,57 | R\$ 514,00 | R\$ 2,65 | R\$ 0,00 | R\$ 2,75 | R\$ 0,00 | R\$ 2,81 | R\$ 0,00 |
| 387 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | | | 200 | | | R\$ 1,45 | R\$ 1,81 | R\$ 90,50 | R\$ 2,10 | R\$ 0,00 | R\$ 1,86 | R\$ 372,00 | R\$ 1,91 | R\$ 0,00 | R\$ 1,99 | R\$ 0,00 | R\$ 2,03 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----|-----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|----------|
| 388 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 80 | R\$ 7,90 | R\$ 9,88 | R\$ 988,00 | R\$ 11,46 | R\$ 0,00 | R\$ 10,11 | R\$ 808,80 | R\$ 10,43 | R\$ 0,00 | R\$ 10,82 | R\$ 0,00 | R\$ 11,06 | R\$ 0,00 |
| 389 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 5,07 | R\$ 6,34 | R\$ 634,00 | R\$ 7,35 | R\$ 0,00 | R\$ 6,49 | R\$ 1.298,00 | R\$ 6,69 | R\$ 0,00 | R\$ 6,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7,10 | R\$ 0,00 |
| 390 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 180 | R\$ 7,75 | R\$ 9,69 | R\$ 969,00 | R\$ 11,24 | R\$ 0,00 | R\$ 9,92 | R\$ 1.785,60 | R\$ 10,23 | R\$ 0,00 | R\$ 10,62 | R\$ 0,00 | R\$ 10,85 | R\$ 0,00 |
| 391 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 4,94 | R\$ 6,18 | R\$ 618,00 | R\$ 7,16 | R\$ 0,00 | R\$ 6,32 | R\$ 1.264,00 | R\$ 6,52 | R\$ 0,00 | R\$ 6,77 | R\$ 0,00 | R\$ 6,92 | R\$ 0,00 |
| 392 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 12,02 | R\$ 15,03 | R\$ 1.503,00 | R\$ 17,43 | R\$ 0,00 | R\$ 15,40 | R\$ 3.080,00 | R\$ 15,87 | R\$ 0,00 | R\$ 16,47 | R\$ 0,00 | R\$ 16,83 | R\$ 0,00 |
| 393 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 7,75 | R\$ 9,69 | R\$ 969,00 | R\$ 11,24 | R\$ 0,00 | R\$ 9,92 | R\$ 1.984,00 | R\$ 10,23 | R\$ 0,00 | R\$ 10,62 | R\$ 0,00 | R\$ 10,85 | R\$ 0,00 |
| 394 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 80 | R\$ 11,36 | R\$ 14,20 | R\$ 1.420,00 | R\$ 16,47 | R\$ 0,00 | R\$ 14,54 | R\$ 1.163,20 | R\$ 15,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15,56 | R\$ 0,00 | R\$ 15,90 | R\$ 0,00 |
| 395 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 7,17 | R\$ 8,96 | R\$ 896,00 | R\$ 9,11 | R\$ 0,00 | R\$ 9,18 | R\$ 1.836,00 | R\$ 9,46 | R\$ 0,00 | R\$ 9,82 | R\$ 0,00 | R\$ 10,04 | R\$ 0,00 |
| 396 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200 | 200 | R\$ 2,69 | R\$ 3,36 | R\$ 672,00 | R\$ 3,90 | R\$ 0,00 | R\$ 3,44 | R\$ 688,00 | R\$ 3,55 | R\$ 0,00 | R\$ 3,69 | R\$ 0,00 | R\$ 3,77 | R\$ 0,00 |
| 397 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 50 | 200 | R\$ 2,78 | R\$ 3,48 | R\$ 174,00 | R\$ 4,03 | R\$ 0,00 | R\$ 3,56 | R\$ 712,00 | R\$ 3,67 | R\$ 0,00 | R\$ 3,81 | R\$ 0,00 | R\$ 3,89 | R\$ 0,00 |
| 398 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 13,01 | R\$ 16,26 | R\$ 1.626,00 | R\$ 18,86 | R\$ 0,00 | R\$ 16,65 | R\$ 3.330,00 | R\$ 17,17 | R\$ 0,00 | R\$ 17,82 | R\$ 0,00 | R\$ 18,21 | R\$ 0,00 |
| 399 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 12,97 | R\$ 16,21 | R\$ 1.621,00 | R\$ 18,81 | R\$ 0,00 | R\$ 16,60 | R\$ 3.320,00 | R\$ 17,12 | R\$ 0,00 | R\$ 17,77 | R\$ 0,00 | R\$ 18,16 | R\$ 0,00 |
| 400 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 150 | R\$ 17,46 | R\$ 21,83 | R\$ 1.091,50 | R\$ 25,32 | R\$ 0,00 | R\$ 22,35 | R\$ 3.352,50 | R\$ 23,05 | R\$ 0,00 | R\$ 23,92 | R\$ 0,00 | R\$ 24,44 | R\$ 0,00 |
| 401 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 35 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 150 | R\$ 17,19 | R\$ 21,49 | R\$ 2.149,00 | R\$ 24,93 | R\$ 0,00 | R\$ 22,00 | R\$ 3.300,00 | R\$ 22,69 | R\$ 0,00 | R\$ 23,55 | R\$ 0,00 | R\$ 24,07 | R\$ 0,00 |
| 402 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200 | 200 | R\$ 3,76 | R\$ 4,70 | R\$ 940,00 | R\$ 5,45 | R\$ 0,00 | R\$ 4,81 | R\$ 962,00 | R\$ 4,96 | R\$ 0,00 | R\$ 5,15 | R\$ 0,00 | R\$ 5,26 | R\$ 0,00 |
| 403 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200 | 200 | R\$ 3,95 | R\$ 4,94 | R\$ 988,00 | R\$ 5,73 | R\$ 0,00 | R\$ 5,06 | R\$ 1.012,00 | R\$ 5,21 | R\$ 0,00 | R\$ 5,41 | R\$ 0,00 | R\$ 5,53 | R\$ 0,00 |
| 404 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 200 | R\$ 24,38 | R\$ 30,48 | R\$ 1.524,00 | R\$ 35,35 | R\$ 0,00 | R\$ 31,21 | R\$ 6.242,00 | R\$ 32,18 | R\$ 0,00 | R\$ 33,40 | R\$ 0,00 | R\$ 34,13 | R\$ 0,00 |
| 405 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 50 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 200 | R\$ 23,88 | R\$ 29,85 | R\$ 1.492,50 | R\$ 34,63 | R\$ 0,00 | R\$ 30,57 | R\$ 6.114,00 | R\$ 31,52 | R\$ 0,00 | R\$ 32,72 | R\$ 0,00 | R\$ 33,43 | R\$ 0,00 |
| 406 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 100 | 200 | R\$ 5,05 | R\$ 6,31 | R\$ 631,00 | R\$ 7,32 | R\$ 0,00 | R\$ 6,46 | R\$ 1.292,00 | R\$ 6,67 | R\$ 0,00 | R\$ 6,92 | R\$ 0,00 | R\$ 7,07 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|-----|-----|--|-----|-----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|--------------|-----------|----------|-----------|----------|-----------|--------------|
| 407 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRC UITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 200 | 200 | | | R\$ 4,68 | R\$ 5,85 | R\$ 1.170,00 | R\$ 6,79 | R\$ 0,00 | R\$ 5,99 | R\$ 1.198,00 | R\$ 6,18 | R\$ 0,00 | R\$ 6,41 | R\$ 0,00 | R\$ 6,55 | R\$ 0,00 |
| 408 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 200 | | | R\$ 33,29 | R\$ 41,61 | R\$ 2.080,50 | R\$ 48,27 | R\$ 0,00 | R\$ 42,61 | R\$ 8.522,00 | R\$ 43,94 | R\$ 0,00 | R\$ 45,61 | R\$ 0,00 | R\$ 46,61 | R\$ 0,00 |
| 409 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 70 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 200 | | | R\$ 32,52 | R\$ 40,65 | R\$ 2.032,50 | R\$ 47,15 | R\$ 0,00 | R\$ 41,63 | R\$ 8.326,00 | R\$ 42,93 | R\$ 0,00 | R\$ 44,55 | R\$ 0,00 | R\$ 45,53 | R\$ 0,00 |
| 410 | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 95 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA DISTRIBUIÇÃO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | 50 | 150 | | | R\$ 43,61 | R\$ 54,51 | R\$ 2.725,50 | R\$ 63,23 | R\$ 0,00 | R\$ 55,82 | R\$ 8.373,00 | R\$ 57,57 | R\$ 0,00 | R\$ 59,75 | R\$ 0,00 | R\$ 61,05 | R\$ 0,00 |
| 411 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 10 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | | 100 | R\$ 7,90 | R\$ 9,88 | R\$ 0,00 | R\$ 11,46 | R\$ 0,00 | R\$ 10,11 | R\$ 0,00 | R\$ 10,43 | R\$ 0,00 | R\$ 10,82 | R\$ 0,00 | R\$ 11,06 | R\$ 1.106,00 |
| 412 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 2,5 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | | 250 | R\$ 2,69 | R\$ 3,36 | R\$ 0,00 | R\$ 3,90 | R\$ 0,00 | R\$ 3,44 | R\$ 0,00 | R\$ 3,55 | R\$ 0,00 | R\$ 3,69 | R\$ 0,00 | R\$ 3,77 | R\$ 942,50 |
| 413 | CABO DE COBRE ISOLADO PVC RESISTENTE A CHAMA 450/750 V 4 MM2 FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | | 250 | R\$ 3,95 | R\$ 4,94 | R\$ 0,00 | R\$ 5,73 | R\$ 0,00 | R\$ 5,06 | R\$ 0,00 | R\$ 5,21 | R\$ 0,00 | R\$ 5,41 | R\$ 0,00 | R\$ 5,53 | R\$ 1.382,50 |
| 414 | CABO DE COBRE NU 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 50 | 50 | | | R\$ 7,26 | R\$ 9,08 | R\$ 454,00 | R\$ 10,53 | R\$ 0,00 | R\$ 9,29 | R\$ 464,50 | R\$ 9,58 | R\$ 0,00 | R\$ 9,95 | R\$ 0,00 | R\$ 10,16 | R\$ 0,00 |
| 415 | CABO DE COBRE NU 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 50 | 50 | | | R\$ 10,68 | R\$ 13,35 | R\$ 667,50 | R\$ 15,49 | R\$ 0,00 | R\$ 13,67 | R\$ 683,50 | R\$ 14,10 | R\$ 0,00 | R\$ 14,63 | R\$ 0,00 | R\$ 14,95 | R\$ 0,00 |
| 416 | CABO DE COBRE NU 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 50 | 40 | | | R\$ 15,57 | R\$ 19,46 | R\$ 973,00 | R\$ 22,58 | R\$ 0,00 | R\$ 19,93 | R\$ 797,20 | R\$ 20,55 | R\$ 0,00 | R\$ 21,33 | R\$ 0,00 | R\$ 21,80 | R\$ 0,00 |
| 417 | CABO DE COBRE NU 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 50 | 40 | | | R\$ 20,76 | R\$ 25,95 | R\$ 1.297,50 | R\$ 30,10 | R\$ 0,00 | R\$ 26,57 | R\$ 1.062,80 | R\$ 27,40 | R\$ 0,00 | R\$ 28,44 | R\$ 0,00 | R\$ 29,06 | R\$ 0,00 |
| 418 | CABO DE COBRE NU 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | 50 | 40 | | | R\$ 29,45 | R\$ 36,81 | R\$ 1.840,50 | R\$ 42,70 | R\$ 0,00 | R\$ 37,70 | R\$ 1.508,00 | R\$ 38,87 | R\$ 0,00 | R\$ 40,35 | R\$ 0,00 | R\$ 41,23 | R\$ 0,00 |
| 419 | CAIXA OCTOGONAL 4" X 4", METÁLICA, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5 | 80 | | | R\$ 5,48 | R\$ 6,85 | R\$ 34,25 | R\$ 7,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7,01 | R\$ 560,80 | R\$ 7,23 | R\$ 0,00 | R\$ 7,51 | R\$ 0,00 | R\$ 7,67 | R\$ 0,00 |
| 420 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 10 | 100 | | | R\$ 6,55 | R\$ 8,19 | R\$ 81,90 | R\$ 9,50 | R\$ 0,00 | R\$ 8,38 | R\$ 838,00 | R\$ 8,65 | R\$ 0,00 | R\$ 8,97 | R\$ 0,00 | R\$ 9,17 | R\$ 0,00 |
| 421 | CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 10 | 100 | | | R\$ 17,96 | R\$ 22,45 | R\$ 224,50 | R\$ 26,04 | R\$ 0,00 | R\$ 22,99 | R\$ 2.299,00 | R\$ 23,71 | R\$ 0,00 | R\$ 24,61 | R\$ 0,00 | R\$ 25,14 | R\$ 0,00 |
| 422 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PARE DE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 10 | 10 | | | R\$ 22,19 | R\$ 27,74 | R\$ 277,40 | R\$ 32,18 | R\$ 0,00 | R\$ 28,40 | R\$ 284,00 | R\$ 29,29 | R\$ 0,00 | R\$ 30,40 | R\$ 0,00 | R\$ 31,07 | R\$ 0,00 |
| 423 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5 | 80 | | | R\$ 9,07 | R\$ 11,34 | R\$ 56,70 | R\$ 13,15 | R\$ 0,00 | R\$ 11,61 | R\$ 928,80 | R\$ 11,97 | R\$ 0,00 | R\$ 12,43 | R\$ 0,00 | R\$ 12,70 | R\$ 0,00 |
| 424 | CAIXA RETANGULAR 4" X 4" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAR EDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 5 | 40 | | | R\$ 12,63 | R\$ 15,79 | R\$ 78,95 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 16,17 | R\$ 646,80 | R\$ 16,67 | R\$ 0,00 | R\$ 17,30 | R\$ 0,00 | R\$ 17,68 | R\$ 0,00 |
| 425 | FUNDDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 50 | | | R\$ 17,12 | R\$ 21,40 | R\$ 1.070,00 | R\$ 24,82 | R\$ 0,00 | R\$ 21,91 | R\$ 1.095,50 | R\$ 22,60 | R\$ 0,00 | R\$ 23,45 | R\$ 0,00 | R\$ 23,97 | R\$ 0,00 |
| 426 | FUNDDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 40 | | | R\$ 17,12 | R\$ 21,40 | R\$ 1.070,00 | R\$ 24,82 | R\$ 0,00 | R\$ 21,91 | R\$ 876,40 | R\$ 22,60 | R\$ 0,00 | R\$ 23,45 | R\$ 0,00 | R\$ 23,97 | R\$ 0,00 |
| 427 | CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | 100 | | | R\$ 10,72 | R\$ 13,40 | R\$ 268,00 | R\$ 15,54 | R\$ 0,00 | R\$ 13,72 | R\$ 1.372,00 | R\$ 14,15 | R\$ 0,00 | R\$ 14,69 | R\$ 0,00 | R\$ 15,01 | R\$ 0,00 |
| 428 | CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 100 | | | R\$ 10,72 | R\$ 13,40 | R\$ 670,00 | R\$ 15,54 | R\$ 0,00 | R\$ 13,72 | R\$ 1.372,00 | R\$ 14,15 | R\$ 0,00 | R\$ 14,69 | R\$ 0,00 | R\$ 15,01 | R\$ 0,00 |
| 429 | CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDDIDO TIPO "LB" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 80 | | | R\$ 12,25 | R\$ 15,31 | R\$ 765,50 | R\$ 17,76 | R\$ 0,00 | R\$ 15,68 | R\$ 1.254,40 | R\$ 16,17 | R\$ 0,00 | R\$ 16,78 | R\$ 0,00 | R\$ 17,15 | R\$ 0,00 |
| 430 | CONDULETE 3/4" EM LIGA DE ALUMÍNIO FUNDDIDO TIPO "LL" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | 100 | | | R\$ 12,25 | R\$ 15,31 | R\$ 765,50 | R\$ 17,76 | R\$ 0,00 | R\$ 15,68 | R\$ 1.568,00 | R\$ 16,17 | R\$ 0,00 | R\$ 16,78 | R\$ 0,00 | R\$ 17,15 | R\$ 0,00 |
| 431 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | 45 | | | R\$ 9,50 | R\$ 11,88 | R\$ 237,60 | R\$ 13,78 | R\$ 0,00 | R\$ 12,16 | R\$ 547,20 | R\$ 12,54 | R\$ 0,00 | R\$ 13,02 | R\$ 0,00 | R\$ 13,30 | R\$ 0,00 |
| 432 | CONECTOR PARAFUSO FENDIDO SPLIT-BOLT - PARA CABO DE 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | 45 | | | R\$ 10,59 | R\$ 13,24 | R\$ 264,80 | R\$ 15,36 | R\$ 0,00 | R\$ 13,56 | R\$ 610,20 | R\$ 13,98 | R\$ 0,00 | R\$ 14,51 | R\$ 0,00 | R\$ 14,83 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|---|----|----|----|-----|----|-----|------------|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|------------|------------|--------------|--------------|
| 433 | CONTATOR TRIPOLAR I NOMINAL 25A - FORNECIMENTO E INSTALACAO INCLUSIVE ELETROTÉCNICO | UN | | 2 | | | | R\$ 283,85 | R\$ 354,81 | R\$ 0,00 | R\$ 411,58 | R\$ 823,16 | R\$ 363,33 | R\$ 0,00 | R\$ 374,68 | R\$ 749,36 | R\$ 388,87 | R\$ 0,00 | R\$ 397,39 | R\$ 0,00 | |
| 434 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO BIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | 20 | 20 | 20 | 5 | R\$ 49,91 | R\$ 62,39 | R\$ 623,90 | R\$ 72,37 | R\$ 1.447,40 | R\$ 63,88 | R\$ 1.277,60 | R\$ 65,88 | R\$ 1.317,60 | R\$ 68,38 | R\$ 341,90 | R\$ 69,87 | R\$ 0,00 | |
| 435 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | 20 | 20 | 20 | 5 | 20 | R\$ 10,93 | R\$ 13,66 | R\$ 136,60 | R\$ 15,85 | R\$ 317,00 | R\$ 13,99 | R\$ 279,80 | R\$ 14,43 | R\$ 288,60 | R\$ 14,97 | R\$ 74,85 | R\$ 15,30 | R\$ 306,00 |
| 436 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 35 A 50A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 20 | | 35 | R\$ 16,89 | R\$ 21,11 | R\$ 211,10 | R\$ 24,49 | R\$ 0,00 | R\$ 21,62 | R\$ 432,40 | R\$ 22,29 | R\$ 0,00 | R\$ 23,14 | R\$ 0,00 | R\$ 23,65 | R\$ 827,75 | |
| 437 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIM ENTO E INSTALACAO | UN | 4 | | 6 | | | R\$ 706,16 | R\$ 882,70 | R\$ 3.530,80 | R\$ 1.023,93 | R\$ 0,00 | R\$ 903,89 | R\$ 5.423,34 | R\$ 932,13 | R\$ 0,00 | R\$ 967,44 | R\$ 0,00 | R\$ 988,62 | R\$ 0,00 | |
| 438 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 50A 240 V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | 10 | 20 | 7 | 3 | 20 | R\$ 71,27 | R\$ 89,09 | R\$ 890,90 | R\$ 103,34 | R\$ 1.033,40 | R\$ 91,23 | R\$ 1.824,60 | R\$ 94,08 | R\$ 658,56 | R\$ 97,64 | R\$ 292,92 | R\$ 99,78 | R\$ 1.995,60 |
| 439 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 2 40V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 5 | 10 | 4 | 1 | | R\$ 272,48 | R\$ 340,60 | R\$ 1.703,00 | R\$ 395,10 | R\$ 1.975,50 | R\$ 348,77 | R\$ 3.487,70 | R\$ 359,67 | R\$ 1.438,68 | R\$ 373,30 | R\$ 373,30 | R\$ 381,47 | R\$ 0,00 |
| 440 | DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 60 A 100A 24 0V, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 5 | 5 | 10 | 4 | 1 | 20 | R\$ 95,43 | R\$ 119,29 | R\$ 596,45 | R\$ 138,37 | R\$ 691,85 | R\$ 122,15 | R\$ 1.221,50 | R\$ 125,97 | R\$ 503,88 | R\$ 130,74 | R\$ 130,74 | R\$ 133,60 | R\$ 2.672,00 |
| 441 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 20 MM/25MM (3/4") FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | | | 100 | R\$ 7,89 | R\$ 9,86 | R\$ 0,00 | R\$ 11,44 | R\$ 0,00 | R\$ 10,10 | R\$ 0,00 | R\$ 10,41 | R\$ 0,00 | R\$ 10,81 | R\$ 0,00 | R\$ 11,05 | R\$ 1.105,00 | |
| 442 | ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL 50MM (2"), FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | | | 100 | R\$ 10,14 | R\$ 12,68 | R\$ 0,00 | R\$ 14,70 | R\$ 0,00 | R\$ 12,98 | R\$ 0,00 | R\$ 13,38 | R\$ 0,00 | R\$ 13,89 | R\$ 0,00 | R\$ 14,20 | R\$ 1.420,00 | |
| 443 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 50 MM (1 1/2") - FORNECIMENTO E IN STALACAO. AF_12/2015 | M | 10 | | 45 | | | R\$ 10,14 | R\$ 12,68 | R\$ 126,80 | R\$ 14,70 | R\$ 0,00 | R\$ 12,98 | R\$ 584,10 | R\$ 13,38 | R\$ 0,00 | R\$ 13,89 | R\$ 0,00 | R\$ 14,20 | R\$ 0,00 | |
| 444 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 60 MM (2") - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | M | 10 | | 80 | | | R\$ 14,93 | R\$ 18,66 | R\$ 186,60 | R\$ 21,65 | R\$ 0,00 | R\$ 19,11 | R\$ 1.528,80 | R\$ 19,71 | R\$ 0,00 | R\$ 20,45 | R\$ 0,00 | R\$ 20,90 | R\$ 0,00 | |
| 445 | ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, PVC, DN 75 MM (2 1/2") - FORNECIMENTO E IN STALACAO. AF_12/2015 | M | 10 | | 180 | | | R\$ 20,73 | R\$ 25,91 | R\$ 259,10 | R\$ 30,06 | R\$ 0,00 | R\$ 26,53 | R\$ 4.775,40 | R\$ 27,36 | R\$ 0,00 | R\$ 28,40 | R\$ 0,00 | R\$ 29,02 | R\$ 0,00 | |
| 446 | INTERRUPTOR BIPOLAR DE EMBUTIR 20A/250V, TECLA DUPLA C/ PLACA- FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 50 | R\$ 13,41 | R\$ 16,76 | R\$ 0,00 | R\$ 19,44 | R\$ 0,00 | R\$ 17,16 | R\$ 0,00 | R\$ 17,70 | R\$ 0,00 | R\$ 18,37 | R\$ 0,00 | R\$ 18,77 | R\$ 938,50 | |
| 447 | INTERRUPTOR PARALELO DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 50 | R\$ 34,07 | R\$ 42,59 | R\$ 0,00 | R\$ 49,40 | R\$ 0,00 | R\$ 43,61 | R\$ 0,00 | R\$ 44,97 | R\$ 0,00 | R\$ 46,68 | R\$ 0,00 | R\$ 47,70 | R\$ 2.385,00 | |
| 448 | INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | UN | 60 | | 40 | | | R\$ 11,48 | R\$ 14,35 | R\$ 861,00 | R\$ 16,65 | R\$ 0,00 | R\$ 14,69 | R\$ 587,60 | R\$ 15,15 | R\$ 0,00 | R\$ 15,73 | R\$ 0,00 | R\$ 16,07 | R\$ 0,00 | |
| 449 | INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, SEM SUPORTE E SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_12/2015 | UN | 60 | | 40 | | | R\$ 22,15 | R\$ 27,69 | R\$ 1.661,40 | R\$ 32,12 | R\$ 0,00 | R\$ 28,35 | R\$ 1.134,00 | R\$ 29,24 | R\$ 0,00 | R\$ 30,35 | R\$ 0,00 | R\$ 31,01 | R\$ 0,00 | |
| 450 | INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE+ MODULO) | UN | 60 | | 50 | | | R\$ 4,99 | R\$ 6,24 | R\$ 374,40 | R\$ 7,24 | R\$ 0,00 | R\$ 6,39 | R\$ 319,50 | R\$ 6,59 | R\$ 0,00 | R\$ 6,84 | R\$ 0,00 | R\$ 6,99 | R\$ 0,00 | |
| 451 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 1 TECLA, SEM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 20 | | 25 | 5 | | R\$ 11,48 | R\$ 14,35 | R\$ 0,00 | R\$ 16,65 | R\$ 333,00 | R\$ 14,69 | R\$ 0,00 | R\$ 15,15 | R\$ 378,75 | R\$ 15,73 | R\$ 78,65 | R\$ 16,07 | R\$ 0,00 |
| 452 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 20 | | 25 | 5 | | R\$ 26,23 | R\$ 32,79 | R\$ 0,00 | R\$ 38,03 | R\$ 760,60 | R\$ 33,57 | R\$ 0,00 | R\$ 34,62 | R\$ 865,50 | R\$ 35,94 | R\$ 179,70 | R\$ 36,72 | R\$ 0,00 |
| 453 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 2 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 50 | R\$ 26,23 | R\$ 32,79 | R\$ 0,00 | R\$ 38,03 | R\$ 0,00 | R\$ 33,57 | R\$ 0,00 | R\$ 34,62 | R\$ 0,00 | R\$ 35,94 | R\$ 0,00 | R\$ 36,72 | R\$ 1.836,00 | |
| 454 | INTERRUPTOR SIMPLES DE EMBUTIR 10A/250V 3 TECLAS, COM PLACA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | 25 | 5 | | R\$ 35,90 | R\$ 44,88 | R\$ 0,00 | R\$ 52,06 | R\$ 0,00 | R\$ 45,95 | R\$ 0,00 | R\$ 47,39 | R\$ 1.184,75 | R\$ 49,18 | R\$ 245,90 | R\$ 50,26 | R\$ 0,00 |
| 455 | INTERRUPTOR SOBREPOR 1 TECLA SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | UN | 10 | | 8 | 2 | | R\$ 6,35 | R\$ 7,94 | R\$ 0,00 | R\$ 9,21 | R\$ 92,10 | R\$ 8,13 | R\$ 0,00 | R\$ 8,38 | R\$ 67,04 | R\$ 8,70 | R\$ 17,40 | R\$ 8,89 | R\$ 0,00 | |
| 456 | INTERRUPTOR SOBREPOR 2 TECLAS SIMPLES, TIPO SILENTOQUE PIAL OU EQUIV | UN | 10 | | 8 | 2 | | R\$ 8,39 | R\$ 10,49 | R\$ 0,00 | R\$ 12,17 | R\$ 121,70 | R\$ 10,74 | R\$ 0,00 | R\$ 11,07 | R\$ 88,56 | R\$ 11,49 | R\$ 22,98 | R\$ 11,75 | R\$ 0,00 | |
| 457 | LUVA DE PVC PARA ELETRODUTO RIGIDO ROSCAVEL, 25MM (3/4") | UN | | | | | 50 | R\$ 5,74 | R\$ 7,18 | R\$ 0,00 | R\$ 8,32 | R\$ 0,00 | R\$ 7,35 | R\$ 0,00 | R\$ 7,58 | R\$ 0,00 | R\$ 7,86 | R\$ 0,00 | R\$ 8,04 | R\$ 402,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|---------|----|---|----|-----|------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|----------|
| 458 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 20 | | | | R\$ 4,01 | R\$ 5,01 | R\$ 100,20 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | R\$ 5,13 | R\$ 923,40 | R\$ 5,29 | R\$ 0,00 | R\$ 5,49 | R\$ 0,00 | R\$ 5,61 | R\$ 0,00 | |
| 459 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 4,95 | R\$ 6,19 | R\$ 309,50 | R\$ 7,18 | R\$ 0,00 | R\$ 6,34 | R\$ 507,20 | R\$ 6,53 | R\$ 0,00 | R\$ 6,78 | R\$ 0,00 | R\$ 6,93 | R\$ 0,00 | |
| 460 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 20 | | | | R\$ 4,15 | R\$ 5,19 | R\$ 103,80 | R\$ 6,02 | R\$ 0,00 | R\$ 5,31 | R\$ 955,80 | R\$ 5,48 | R\$ 0,00 | R\$ 5,69 | R\$ 0,00 | R\$ 5,81 | R\$ 0,00 | |
| 461 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 5,00 | R\$ 6,25 | R\$ 312,50 | R\$ 7,25 | R\$ 0,00 | R\$ 6,40 | R\$ 512,00 | R\$ 6,60 | R\$ 0,00 | R\$ 6,85 | R\$ 0,00 | R\$ 7,00 | R\$ 0,00 | |
| 462 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 5,74 | R\$ 7,18 | R\$ 359,00 | R\$ 8,32 | R\$ 0,00 | R\$ 7,35 | R\$ 1.470,00 | R\$ 7,58 | R\$ 0,00 | R\$ 7,86 | R\$ 0,00 | R\$ 8,04 | R\$ 0,00 | |
| 463 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 20 | | | | R\$ 5,48 | R\$ 6,85 | R\$ 137,00 | R\$ 7,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7,01 | R\$ 1.261,80 | R\$ 7,23 | R\$ 0,00 | R\$ 7,51 | R\$ 0,00 | R\$ 7,67 | R\$ 0,00 | |
| 464 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 6,36 | R\$ 7,95 | R\$ 397,50 | R\$ 9,22 | R\$ 0,00 | R\$ 8,14 | R\$ 651,20 | R\$ 8,40 | R\$ 0,00 | R\$ 8,71 | R\$ 0,00 | R\$ 8,90 | R\$ 0,00 | |
| 465 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 6,78 | R\$ 8,48 | R\$ 424,00 | R\$ 9,83 | R\$ 0,00 | R\$ 8,68 | R\$ 1.736,00 | R\$ 8,95 | R\$ 0,00 | R\$ 9,29 | R\$ 0,00 | R\$ 9,49 | R\$ 0,00 | |
| 466 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 20 | | | | R\$ 7,29 | R\$ 9,11 | R\$ 182,20 | R\$ 10,57 | R\$ 0,00 | R\$ 9,33 | R\$ 933,00 | R\$ 9,62 | R\$ 0,00 | R\$ 9,99 | R\$ 0,00 | R\$ 10,21 | R\$ 0,00 | |
| 467 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 8,17 | R\$ 10,21 | R\$ 510,50 | R\$ 11,85 | R\$ 0,00 | R\$ 10,46 | R\$ 836,80 | R\$ 10,78 | R\$ 0,00 | R\$ 11,19 | R\$ 0,00 | R\$ 11,44 | R\$ 0,00 | |
| 468 | LUVA PARA ELETRODUTO, PVC, ROSCÁVEL, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.AF_12/2015 | UN | 50 | | | | R\$ 8,26 | R\$ 10,33 | R\$ 516,50 | R\$ 11,98 | R\$ 0,00 | R\$ 10,57 | R\$ 2.114,00 | R\$ 10,90 | R\$ 0,00 | R\$ 11,32 | R\$ 0,00 | R\$ 11,56 | R\$ 0,00 | |
| 469 | QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA EM CHAPA METALICA, DE SOBREPOR, COM PORTA, PARA 18 DISJUNTORES TERMOMAGNETICOS MONOPOLARES, SEM DISPOSITIVO PARA CHAVE GERAL, COM BARRAMENTO TRIFASICO E NEUTRO, | UN | | 2 | 1 | 1 | R\$ 235,65 | R\$ 294,56 | R\$ 0,00 | R\$ 341,69 | R\$ 683,38 | R\$ 301,63 | R\$ 0,00 | R\$ 311,06 | R\$ 311,06 | R\$ 322,84 | R\$ 322,84 | R\$ 329,91 | R\$ 0,00 | |
| 470 | QUADRO DE MEDICAO GERAL EM CHAPA METALICA PARA EDIFICIOS COM 16 APTOS, INCLUSIVE DISJUNTORES E TERRAMENTO | UN | 1 | 2 | 10 | 1 | 1 | R\$ 1.147,13 | R\$ 1.433,91 | R\$ 1.433,91 | R\$ 1.663,34 | R\$ 3.326,68 | R\$ 1.468,33 | R\$ 14.683,30 | R\$ 1.514,21 | R\$ 1.514,21 | R\$ 1.571,57 | R\$ 1.571,57 | R\$ 1.605,98 | R\$ 0,00 |
| 471 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALACAO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2) | SERVIÇO | | | | 100 | R\$ 2,40 | R\$ 3,00 | R\$ 0,00 | R\$ 3,48 | R\$ 0,00 | R\$ 3,07 | R\$ 0,00 | R\$ 3,17 | R\$ 0,00 | R\$ 3,29 | R\$ 0,00 | R\$ 3,36 | R\$ 336,00 | |
| 472 | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 50 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | | | | R\$ 26,83 | R\$ 33,54 | R\$ 670,80 | R\$ 38,90 | R\$ 0,00 | R\$ 34,34 | R\$ 1.545,30 | R\$ 35,42 | R\$ 0,00 | R\$ 36,76 | R\$ 0,00 | R\$ 37,56 | R\$ 0,00 | |
| 473 | TERMINAL METALICO A PRESSAO PARA 1 CABO DE 95 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 20 | | | | R\$ 41,58 | R\$ 51,98 | R\$ 1.039,60 | R\$ 60,29 | R\$ 0,00 | R\$ 53,22 | R\$ 2.394,90 | R\$ 54,89 | R\$ 0,00 | R\$ 56,96 | R\$ 0,00 | R\$ 58,21 | R\$ 0,00 | |
| 474 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 10MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 11,56 | R\$ 14,45 | R\$ 144,50 | R\$ 16,76 | R\$ 0,00 | R\$ 14,80 | R\$ 444,00 | R\$ 15,26 | R\$ 0,00 | R\$ 15,84 | R\$ 0,00 | R\$ 16,18 | R\$ 0,00 | |
| 475 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 16MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 11,51 | R\$ 14,39 | R\$ 143,90 | R\$ 16,69 | R\$ 0,00 | R\$ 14,73 | R\$ 147,30 | R\$ 15,19 | R\$ 0,00 | R\$ 15,77 | R\$ 0,00 | R\$ 16,11 | R\$ 0,00 | |
| 476 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 25MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 12,20 | R\$ 15,25 | R\$ 152,50 | R\$ 17,69 | R\$ 0,00 | R\$ 15,62 | R\$ 156,20 | R\$ 16,10 | R\$ 0,00 | R\$ 16,71 | R\$ 0,00 | R\$ 17,08 | R\$ 0,00 | |
| 477 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 35MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 12,20 | R\$ 15,25 | R\$ 152,50 | R\$ 17,69 | R\$ 0,00 | R\$ 15,62 | R\$ 156,20 | R\$ 16,10 | R\$ 0,00 | R\$ 16,71 | R\$ 0,00 | R\$ 17,08 | R\$ 0,00 | |
| 478 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 50MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 16,40 | R\$ 20,50 | R\$ 205,00 | R\$ 23,78 | R\$ 0,00 | R\$ 20,99 | R\$ 209,90 | R\$ 21,65 | R\$ 0,00 | R\$ 22,47 | R\$ 0,00 | R\$ 22,96 | R\$ 0,00 | |
| 479 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 70MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 50 | | | | R\$ 16,53 | R\$ 20,66 | R\$ 1.033,00 | R\$ 23,97 | R\$ 0,00 | R\$ 21,16 | R\$ 1.058,00 | R\$ 21,82 | R\$ 0,00 | R\$ 22,65 | R\$ 0,00 | R\$ 23,14 | R\$ 0,00 | |
| 480 | TERMINAL OU CONECTOR DE PRESSAO - PARA CABO 95MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | | | R\$ 19,83 | R\$ 24,79 | R\$ 247,90 | R\$ 28,75 | R\$ 0,00 | R\$ 25,38 | R\$ 253,80 | R\$ 26,18 | R\$ 0,00 | R\$ 27,17 | R\$ 0,00 | R\$ 27,76 | R\$ 0,00 | |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|---|----|----|----|----|----|-----|-----------|----------------------|--------------|-----------|----------------------|-----------|--------------|-----------------------|--------------|-----------|----------------------|-----------|--------------|---------------------|--|----------------------|--|
| 481 | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 50 | | | | R\$ 17,50 | R\$ 21,88 | R\$ 1.312,80 | R\$ 25,38 | R\$ 0,00 | R\$ 22,40 | R\$ 1.120,00 | R\$ 23,10 | R\$ 0,00 | R\$ 23,98 | R\$ 0,00 | R\$ 24,50 | R\$ 0,00 | | | | |
| 482 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 30 | 45 | 5 | | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 637,20 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 870,30 | R\$ 20,07 | R\$ 100,35 | R\$ 20,51 | R\$ 0,00 | | | | |
| 483 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10A/250V C/ PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 100 | R\$ 19,73 | R\$ 24,66 | R\$ 0,00 | R\$ 28,61 | R\$ 0,00 | R\$ 25,25 | R\$ 0,00 | R\$ 26,04 | R\$ 0,00 | R\$ 27,03 | R\$ 0,00 | R\$ 27,62 | R\$ 2.762,00 | | | | |
| 484 | TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 20A/250V C/ PLACA -FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | | | 100 | R\$ 21,21 | R\$ 26,51 | R\$ 0,00 | R\$ 30,75 | R\$ 0,00 | R\$ 27,15 | R\$ 0,00 | R\$ 28,00 | R\$ 0,00 | R\$ 29,06 | R\$ 0,00 | R\$ 29,69 | R\$ 2.969,00 | | | | |
| 485 | TOMADA DE SOBREPOR UNIVERSAL DOIS PÓLOS 10 A - 250 V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO | UN | | 30 | 65 | 10 | | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 637,20 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 1.257,10 | R\$ 20,07 | R\$ 200,70 | R\$ 20,51 | R\$ 0,00 | | | | |
| 486 | TOMADA DOIS PÓLOS MAIS TERRA 20 A - 250 V | UN | | 5 | | 2 | | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 106,20 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 38,68 | R\$ 20,07 | R\$ 0,00 | R\$ 20,51 | R\$ 0,00 | | | | |
| 487 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 50 | | | | R\$ 32,53 | R\$ 40,66 | R\$ 2.439,60 | R\$ 47,17 | R\$ 0,00 | R\$ 41,64 | R\$ 2.082,00 | R\$ 42,94 | R\$ 0,00 | R\$ 44,57 | R\$ 0,00 | R\$ 45,54 | R\$ 0,00 | | | | |
| 488 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 50 | | | | R\$ 35,49 | R\$ 44,36 | R\$ 2.661,60 | R\$ 51,46 | R\$ 0,00 | R\$ 45,43 | R\$ 2.271,50 | R\$ 46,85 | R\$ 0,00 | R\$ 48,62 | R\$ 0,00 | R\$ 49,69 | R\$ 0,00 | | | | |
| 489 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 50 | | | | R\$ 45,33 | R\$ 56,66 | R\$ 3.399,60 | R\$ 65,73 | R\$ 0,00 | R\$ 58,02 | R\$ 2.901,00 | R\$ 59,84 | R\$ 0,00 | R\$ 62,10 | R\$ 0,00 | R\$ 63,46 | R\$ 0,00 | | | | |
| 490 | TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (3 MÓDULOS), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | 60 | 50 | | | | R\$ 45,33 | R\$ 56,66 | R\$ 3.399,60 | R\$ 65,73 | R\$ 0,00 | R\$ 58,02 | R\$ 2.901,00 | R\$ 59,84 | R\$ 0,00 | R\$ 62,10 | R\$ 0,00 | R\$ 63,46 | R\$ 0,00 | | | | |
| 491 | TOMADA SOBREPOR 2P UNIVERSAL 10A/250V, TIPO SILENTIQUE PIAL OU EQUIV | UN | | | | | 100 | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 0,00 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 0,00 | R\$ 20,07 | R\$ 0,00 | R\$ 20,51 | R\$ 2.051,00 | | | | |
| 492 | TOMADA UNIVERSAL DOIS PÓLOS 10 A - 250 V | UN | | 20 | 45 | 5 | | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 424,80 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 870,30 | R\$ 20,07 | R\$ 100,35 | R\$ 20,51 | R\$ 0,00 | | | | |
| 493 | TOMADA UNIVERSAL DOIS PÓLOS 10 A - 250 V | UN | | | | | 100 | R\$ 14,65 | R\$ 18,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,24 | R\$ 0,00 | R\$ 18,75 | R\$ 0,00 | R\$ 19,34 | R\$ 0,00 | R\$ 20,07 | R\$ 0,00 | R\$ 20,51 | R\$ 2.051,00 | | | | |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | R\$ 73.179,66 | | | R\$ 13.411,17 | | | R\$ 156.720,14 | | | R\$ 12.402,75 | | | R\$ 4.054,16 | | R\$ 27.487,85 | |

| DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | |
|----------------------|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|----------------------|---|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | | |
| | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 494 | ABRACADEIRA DE FIXAÇÃO DE BRACOS DE LUMINARIAS DE 4" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 10 | | | R\$ 41,68 | R\$ 52,10 | R\$ 0,00 | R\$ 60,44 | R\$ 0,00 | R\$ 53,35 | R\$ 533,50 | R\$ 55,02 | R\$ 0,00 | R\$ 57,10 | R\$ 0,00 | R\$ 58,35 | R\$ 0,00 |
| 495 | APARELHO SINALIZADOR DE SAÍDA DE GARAGEM, COM CELULA FOTOELTRICA - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 2 | | 10 | | 5 | R\$ 152,83 | R\$ 191,04 | R\$ 382,08 | R\$ 221,60 | R\$ 0,00 | R\$ 195,62 | R\$ 1.956,20 | R\$ 201,74 | R\$ 0,00 | R\$ 209,38 | R\$ 0,00 | R\$ 213,96 | R\$ 1.069,80 |
| 496 | BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50 M, EM TUBO ACO GALV 3/4, P/ FIXAC AO EM POSTE OU PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 10 | | | R\$ 76,26 | R\$ 95,33 | R\$ 0,00 | R\$ 110,58 | R\$ 0,00 | R\$ 97,61 | R\$ 976,10 | R\$ 100,66 | R\$ 0,00 | R\$ 104,48 | R\$ 0,00 | R\$ 106,76 | R\$ 0,00 |
| 497 | IGNITOR PARA PARTIDA LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO ATÉ 400W | UN | | | 40 | | | R\$ 42,62 | R\$ 53,28 | R\$ 0,00 | R\$ 61,80 | R\$ 0,00 | R\$ 54,55 | R\$ 2.182,00 | R\$ 56,26 | R\$ 0,00 | R\$ 58,39 | R\$ 0,00 | R\$ 59,67 | R\$ 0,00 |
| 498 | ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO. | UN | 20 | | 80 | | | R\$ 16,15 | R\$ 20,19 | R\$ 403,80 | R\$ 23,42 | R\$ 0,00 | R\$ 20,67 | R\$ 1.653,60 | R\$ 21,32 | R\$ 0,00 | R\$ 22,13 | R\$ 0,00 | R\$ 22,61 | R\$ 0,00 |
| 499 | ISOLADOR DE SUSPENSÃO (DISCO) TP CAVILHA CLASSE 15KV - 6". FORNECIMENTO E INSTALACAO. | UN | 20 | | 80 | | | R\$ 48,45 | R\$ 60,56 | R\$ 1.211,20 | R\$ 70,25 | R\$ 0,00 | R\$ 62,02 | R\$ 4.961,60 | R\$ 63,95 | R\$ 0,00 | R\$ 66,38 | R\$ 0,00 | R\$ 67,83 | R\$ 0,00 |
| 500 | LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 125W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | R\$ 24,98 | R\$ 31,23 | R\$ 312,30 | R\$ 36,22 | R\$ 0,00 | R\$ 31,97 | R\$ 319,70 | R\$ 32,97 | R\$ 0,00 | R\$ 34,22 | R\$ 0,00 | R\$ 34,97 | R\$ 0,00 |
| 501 | LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | 300 | R\$ 43,40 | R\$ 54,25 | R\$ 542,50 | R\$ 62,93 | R\$ 0,00 | R\$ 55,55 | R\$ 555,50 | R\$ 57,29 | R\$ 0,00 | R\$ 59,46 | R\$ 0,00 | R\$ 60,76 | R\$ 18.228,00 |
| 502 | LAMPADA DE VAPOR DE MERCURIO DE 400W/250V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 30 | | 50 | | 80 | R\$ 57,98 | R\$ 72,48 | R\$ 2.174,40 | R\$ 84,07 | R\$ 0,00 | R\$ 74,20 | R\$ 3.710,00 | R\$ 76,53 | R\$ 0,00 | R\$ 79,43 | R\$ 0,00 | R\$ 81,17 | R\$ 6.493,60 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|-----|--|----|------|-----|-----|-----|-----|-----------|--------------|--------------|----------------|--------------|--------------|--------------|---------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|---------------|
| 503 | LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | R\$ 52,10 | R\$ 65,13 | R\$ 651,30 | R\$ 75,55 | R\$ 0,00 | R\$ 66,69 | R\$ 666,90 | R\$ 68,77 | R\$ 0,00 | R\$ 71,38 | R\$ 0,00 | R\$ 72,94 | R\$ 0,00 | |
| 504 | LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 150WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 10 | | 8 | 2 | R\$ 52,01 | R\$ 65,01 | R\$ 0,00 | R\$ 66,05 | R\$ 660,50 | R\$ 66,57 | R\$ 0,00 | R\$ 68,65 | R\$ 549,20 | R\$ 71,25 | R\$ 142,50 | R\$ 72,81 | R\$ 0,00 | |
| 505 | LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 250WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | R\$ 59,60 | R\$ 74,50 | R\$ 745,00 | R\$ 86,42 | R\$ 0,00 | R\$ 76,29 | R\$ 762,90 | R\$ 78,67 | R\$ 0,00 | R\$ 81,65 | R\$ 0,00 | R\$ 83,44 | R\$ 0,00 | |
| 506 | LAMPADA DE VAPOR DE SODIO DE 400WX220V - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | R\$ 68,93 | R\$ 86,16 | R\$ 861,60 | R\$ 99,95 | R\$ 0,00 | R\$ 88,23 | R\$ 882,30 | R\$ 90,99 | R\$ 0,00 | R\$ 94,43 | R\$ 0,00 | R\$ 96,50 | R\$ 0,00 | |
| 507 | LAMPADA FLUORESCENTE 20W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 400 | 60 | 100 | 220 | 30 | 150 | R\$ 8,96 | R\$ 11,20 | R\$ 4.480,00 | R\$ 12,99 | R\$ 779,40 | R\$ 11,47 | R\$ 1.147,00 | R\$ 11,83 | R\$ 2.602,60 | R\$ 12,28 | R\$ 368,40 | R\$ 12,54 | R\$ 1.881,00 |
| 508 | LAMPADA FLUORESCENTE 40W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 1300 | 100 | 100 | 350 | 50 | 150 | R\$ 8,96 | R\$ 11,20 | R\$ 14.560,00 | R\$ 12,99 | R\$ 1.299,00 | R\$ 11,47 | R\$ 1.147,00 | R\$ 11,83 | R\$ 4.140,50 | R\$ 12,28 | R\$ 614,00 | R\$ 12,54 | R\$ 1.881,00 |
| 509 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U BRANCA 15W, BASE E27 (127/220V) | UN | | 20 | | 18 | 2 | | R\$ 13,94 | R\$ 17,43 | R\$ 0,00 | R\$ 20,21 | R\$ 404,20 | R\$ 17,84 | R\$ 0,00 | R\$ 18,40 | R\$ 331,20 | R\$ 19,10 | R\$ 38,20 | R\$ 19,52 | R\$ 0,00 |
| 510 | LAMPADA FLUORESCENTE COMPACTA 2U/3U BRANCA 9/10W, BASE E27 (127/220V) | UN | | 15 | | 13 | 2 | | R\$ 13,00 | R\$ 16,25 | R\$ 0,00 | R\$ 18,85 | R\$ 282,75 | R\$ 16,64 | R\$ 0,00 | R\$ 17,16 | R\$ 223,08 | R\$ 17,81 | R\$ 35,62 | R\$ 18,20 | R\$ 0,00 |
| 511 | LAMPADA LED 10 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27) - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 50 | | | | R\$ 42,17 | R\$ 52,71 | R\$ 0,00 | R\$ 61,15 | R\$ 0,00 | R\$ 53,98 | R\$ 2.699,00 | R\$ 55,66 | R\$ 0,00 | R\$ 57,77 | R\$ 0,00 | R\$ 59,04 | R\$ 0,00 |
| 512 | LAMPADA MISTA DE 160W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | | R\$ 27,71 | R\$ 34,64 | R\$ 346,40 | R\$ 40,18 | R\$ 0,00 | R\$ 35,47 | R\$ 354,70 | R\$ 36,58 | R\$ 0,00 | R\$ 37,96 | R\$ 0,00 | R\$ 38,79 | R\$ 0,00 |
| 513 | LAMPADA MISTA DE 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | | R\$ 36,38 | R\$ 45,48 | R\$ 454,80 | R\$ 52,75 | R\$ 0,00 | R\$ 46,57 | R\$ 465,70 | R\$ 48,02 | R\$ 0,00 | R\$ 49,84 | R\$ 0,00 | R\$ 50,93 | R\$ 0,00 |
| 514 | LAMPADA MISTA DE 500W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | | 10 | | | | R\$ 65,76 | R\$ 82,20 | R\$ 822,00 | R\$ 95,35 | R\$ 0,00 | R\$ 84,17 | R\$ 841,70 | R\$ 86,80 | R\$ 0,00 | R\$ 90,09 | R\$ 0,00 | R\$ 92,06 | R\$ 0,00 |
| 515 | LAMPADA VAPOR METALICO-400W BASE E-40- FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 15 | | 13 | 2 | | R\$ 90,03 | R\$ 112,54 | R\$ 0,00 | R\$ 130,54 | R\$ 1.958,10 | R\$ 115,24 | R\$ 0,00 | R\$ 118,84 | R\$ 1.544,92 | R\$ 123,34 | R\$ 246,68 | R\$ 126,04 | R\$ 0,00 |
| 516 | LAMPADA VAPOR METALICO(mercúrio)-250W BASE E-40 - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 15 | | 20 | 5 | | R\$ 31,95 | R\$ 39,94 | R\$ 0,00 | R\$ 46,33 | R\$ 694,95 | R\$ 40,90 | R\$ 0,00 | R\$ 42,17 | R\$ 843,40 | R\$ 43,77 | R\$ 218,85 | R\$ 44,73 | R\$ 0,00 |
| 517 | LUMINARIA FECHADA PARA ILUMINACAO PUBLICA COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA COM LAMPADA A VAPOR DE MERCURIO 250W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 10 | 5 | 20 | 5 | | | R\$ 329,12 | R\$ 411,40 | R\$ 4.114,00 | R\$ 477,22 | R\$ 2.386,10 | R\$ 421,27 | R\$ 8.425,40 | R\$ 434,44 | R\$ 2.172,20 | R\$ 450,89 | R\$ 0,00 | R\$ 460,77 | R\$ 0,00 |
| 518 | LUMINARIA GLOBO VIDRO LEITOSO/PLAFONIER/BOCAL/LAMPADA 100W | UN | 15 | | 25 | | | | R\$ 51,57 | R\$ 64,46 | R\$ 966,90 | R\$ 74,78 | R\$ 0,00 | R\$ 66,01 | R\$ 1.650,25 | R\$ 68,07 | R\$ 0,00 | R\$ 70,65 | R\$ 0,00 | R\$ 72,20 | R\$ 0,00 |
| 519 | LUMINÁRIA LED IP20 26W AVANT | UN | 800 | | 50 | | | | R\$ 128,65 | R\$ 160,80 | R\$ 128.640,00 | R\$ 186,54 | R\$ 0,00 | R\$ 164,67 | R\$ 8.233,50 | R\$ 169,82 | R\$ 0,00 | R\$ 176,25 | R\$ 0,00 | R\$ 180,11 | R\$ 0,00 |
| 520 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP ADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 300 | | 100 | | | | R\$ 65,38 | R\$ 81,73 | R\$ 24.519,00 | R\$ 94,80 | R\$ 0,00 | R\$ 83,69 | R\$ 8.369,00 | R\$ 86,30 | R\$ 0,00 | R\$ 89,57 | R\$ 0,00 | R\$ 91,53 | R\$ 0,00 |
| 521 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMP ADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 300 | | 100 | | | | R\$ 86,75 | R\$ 108,44 | R\$ 32.532,00 | R\$ 125,79 | R\$ 0,00 | R\$ 111,04 | R\$ 11.104,00 | R\$ 114,51 | R\$ 0,00 | R\$ 118,85 | R\$ 0,00 | R\$ 121,45 | R\$ 0,00 |
| 522 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X20W, COMPLETA, FORNEC E INST | UN | | | 50 | | 150 | | R\$ 65,38 | R\$ 81,73 | R\$ 0,00 | R\$ 94,80 | R\$ 0,00 | R\$ 83,69 | R\$ 4.184,50 | R\$ 86,30 | R\$ 0,00 | R\$ 89,57 | R\$ 0,00 | R\$ 91,53 | R\$ 13.729,50 |
| 523 | LUMINARIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM REATOR DE PARTIDA RAPIDA E LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W, COMPLETA, FORNEC E INST | UN | | | 50 | | 150 | | R\$ 86,75 | R\$ 108,44 | R\$ 0,00 | R\$ 125,79 | R\$ 0,00 | R\$ 111,04 | R\$ 5.552,00 | R\$ 114,51 | R\$ 0,00 | R\$ 118,85 | R\$ 0,00 | R\$ 121,45 | R\$ 18.217,50 |
| 524 | POSTE CONCRETO SEÇÃO CIRCULAR COMPRIMENTO=14M CARGA NOMINAL NO TOPO 4 00KG INCLUSIVE ESCAVACAO EXCLUSIVE TRANSPORTE - FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 2 | | | | | R\$ 2.289,49 | R\$ 2.861,86 | R\$ 0,00 | R\$ 3.319,76 | R\$ 0,00 | R\$ 2.930,55 | R\$ 5.861,10 | R\$ 3.022,13 | R\$ 0,00 | R\$ 3.136,60 | R\$ 0,00 | R\$ 3.205,29 | R\$ 0,00 |
| 525 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE - 2 X 16 W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | | 120 | 30 | | | R\$ 16,65 | R\$ 20,81 | R\$ 0,00 | R\$ 21,15 | R\$ 0,00 | R\$ 21,31 | R\$ 0,00 | R\$ 21,98 | R\$ 2.637,60 | R\$ 22,81 | R\$ 684,30 | R\$ 23,31 | R\$ 0,00 |
| 526 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE - 2 X 32 W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | | 250 | 50 | | | R\$ 16,10 | R\$ 20,13 | R\$ 0,00 | R\$ 23,35 | R\$ 0,00 | R\$ 20,61 | R\$ 0,00 | R\$ 21,25 | R\$ 5.312,50 | R\$ 22,06 | R\$ 1.103,00 | R\$ 22,54 | R\$ 0,00 |
| 527 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SÓDIO - 150 W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 10 | | 8 | 2 | | R\$ 122,97 | R\$ 153,71 | R\$ 0,00 | R\$ 178,31 | R\$ 1.783,10 | R\$ 157,40 | R\$ 0,00 | R\$ 162,32 | R\$ 1.298,56 | R\$ 168,47 | R\$ 336,94 | R\$ 172,16 | R\$ 0,00 |
| 528 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METÁLICO - 400 W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 10 | | 12 | 3 | | R\$ 231,75 | R\$ 289,69 | R\$ 0,00 | R\$ 336,04 | R\$ 3.360,40 | R\$ 296,64 | R\$ 0,00 | R\$ 305,91 | R\$ 3.670,92 | R\$ 317,50 | R\$ 952,50 | R\$ 324,45 | R\$ 0,00 |
| 529 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR METALICO(mercúrio) - 250 W FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO | UN | | 15 | | 22 | 3 | | R\$ 78,90 | R\$ 98,63 | R\$ 0,00 | R\$ 114,41 | R\$ 1.716,15 | R\$ 100,99 | R\$ 0,00 | R\$ 104,15 | R\$ 2.291,30 | R\$ 108,09 | R\$ 324,27 | R\$ 110,46 | R\$ 0,00 |
| 530 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 150 | | 102 | | 150 | | R\$ 17,89 | R\$ 22,36 | R\$ 3.354,00 | R\$ 25,94 | R\$ 0,00 | R\$ 22,90 | R\$ 2.335,80 | R\$ 23,61 | R\$ 0,00 | R\$ 24,51 | R\$ 0,00 | R\$ 25,05 | R\$ 3.757,50 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----|-----|--|-----|--|--|-----|------------|-----------------------|---------------|----------------------|----------|-----------------------|--------------|----------------------|----------|---------------------|----------|-----------------------|---------------|
| 531 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 50 | | | | R\$ 22,99 | R\$ 28,74 | R\$ 0,00 | R\$ 33,34 | R\$ 0,00 | R\$ 29,43 | R\$ 1.471,50 | R\$ 30,35 | R\$ 0,00 | R\$ 31,50 | R\$ 0,00 | R\$ 32,19 | R\$ 0,00 |
| 532 | REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 2X40W PARTIDA RAPIDA FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 400 | | 100 | | | 150 | R\$ 24,32 | R\$ 30,40 | R\$ 12.160,00 | R\$ 35,26 | R\$ 0,00 | R\$ 31,13 | R\$ 3.113,00 | R\$ 32,10 | R\$ 0,00 | R\$ 33,32 | R\$ 0,00 | R\$ 34,05 | R\$ 5.107,50 |
| 533 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE MERCURIO USO EXTERNO 220V/400W | UN | 10 | | 10 | | | 200 | R\$ 90,31 | R\$ 112,89 | R\$ 1.128,90 | R\$ 130,95 | R\$ 0,00 | R\$ 115,60 | R\$ 1.156,00 | R\$ 119,21 | R\$ 0,00 | R\$ 123,72 | R\$ 0,00 | R\$ 126,43 | R\$ 25.286,00 |
| 534 | REATOR PARA LAMPADA VAPOR DE SODIO ALTA PRESSAO - 220V/250W - USO EXTERNO | UN | 15 | | 55 | | | | R\$ 122,97 | R\$ 153,71 | R\$ 2.305,65 | R\$ 178,31 | R\$ 0,00 | R\$ 157,40 | R\$ 8.657,00 | R\$ 162,32 | R\$ 0,00 | R\$ 168,47 | R\$ 0,00 | R\$ 172,16 | R\$ 0,00 |
| 535 | REFLETOR REDONDO EM ALUMINIO COM SUPORTE E ALCA REGULAVEL PARA FIXACAO, COM LAMPADA VAPOR DE MERCURIO 250W | UN | 10 | | 25 | | | | R\$ 218,78 | R\$ 273,48 | R\$ 2.734,80 | R\$ 317,23 | R\$ 0,00 | R\$ 280,04 | R\$ 7.001,00 | R\$ 288,79 | R\$ 0,00 | R\$ 299,73 | R\$ 0,00 | R\$ 306,29 | R\$ 0,00 |
| 536 | REFLETOR RETANGULAR FECHADO COM LAMPADA VAPOR METALICO 400 W | UN | 15 | | 10 | | | 55 | R\$ 263,16 | R\$ 328,95 | R\$ 4.934,25 | R\$ 381,58 | R\$ 0,00 | R\$ 336,84 | R\$ 3.368,40 | R\$ 347,37 | R\$ 0,00 | R\$ 360,53 | R\$ 0,00 | R\$ 368,42 | R\$ 20.263,10 |
| 537 | RELE FOTOELETRICO P/ COMANDO DE ILUMINACAO EXTERNA 220V/1000W - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | 30 | | 100 | | | | R\$ 25,06 | R\$ 31,33 | R\$ 939,90 | R\$ 36,34 | R\$ 0,00 | R\$ 32,08 | R\$ 3.208,00 | R\$ 33,08 | R\$ 0,00 | R\$ 34,33 | R\$ 0,00 | R\$ 35,08 | R\$ 0,00 |
| 538 | STARTER DE 20W OU 40W FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | 100 | | 100 | | | 150 | R\$ 1,99 | R\$ 2,49 | R\$ 249,00 | R\$ 2,89 | R\$ 0,00 | R\$ 2,55 | R\$ 255,00 | R\$ 2,63 | R\$ 0,00 | R\$ 2,73 | R\$ 0,00 | R\$ 2,79 | R\$ 418,50 |
| 539 | SUPORTE PARA TRANSFORMADOR EM POSTE DE CONCRETO CIRCULAR | UN | | | 5 | | | | R\$ 67,22 | R\$ 84,03 | R\$ 0,00 | R\$ 97,47 | R\$ 0,00 | R\$ 86,04 | R\$ 430,20 | R\$ 88,73 | R\$ 0,00 | R\$ 92,09 | R\$ 0,00 | R\$ 94,11 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 246.525,78 | | R\$ 15.324,65 | | R\$ 110.191,05 | | R\$ 27.617,98 | | R\$ 5.065,26 | | R\$ 116.333,00 | |

| DESCRICO DO SERVIÇO | UNDE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | | CUSTO UNITARIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|----------------------|---|---------------------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|--|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | | | |
| | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | |
| 540 | ABRIGO PARA HIDRANTE, 90X60X17CM, COM REGISTRO GLOBO ANGULAR 45º 2.1/2", ADAPTADOR STORZ 2.1/2", MANGUEIRA DE INCENDIO 20M, REDUÇÃO 2.1/2X1.1/2" E ESGUICHO EM LATÃO 1.1/2" - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 2 | | | R\$ 761,25 | R\$ 951,56 | R\$ 0,00 | R\$ 1.103,81 | R\$ 0,00 | R\$ 974,40 | R\$ 1.948,80 | R\$ 1.004,85 | R\$ 0,00 | R\$ 1.042,91 | R\$ 0,00 | R\$ 1.065,75 | R\$ 0,00 | |
| 541 | CAIXA DE INCENDIO 60X75X17CM - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 2 | | | R\$ 217,74 | R\$ 272,18 | R\$ 0,00 | R\$ 315,72 | R\$ 0,00 | R\$ 278,71 | R\$ 557,42 | R\$ 287,42 | R\$ 0,00 | R\$ 298,30 | R\$ 0,00 | R\$ 304,84 | R\$ 0,00 | |
| 542 | CONDULETE 1/2" EM LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO TIPO B - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 10 | | | R\$ 10,40 | R\$ 13,00 | R\$ 0,00 | R\$ 15,08 | R\$ 0,00 | R\$ 13,31 | R\$ 133,10 | R\$ 13,73 | R\$ 0,00 | R\$ 14,25 | R\$ 0,00 | R\$ 14,56 | R\$ 0,00 | |
| 543 | CORDALHA DE COBRE NU, INCLUSIVE ISOLADORES - 25,00 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALACAO | M | | | 10 | | | R\$ 33,73 | R\$ 42,16 | R\$ 0,00 | R\$ 48,91 | R\$ 0,00 | R\$ 43,17 | R\$ 431,70 | R\$ 44,52 | R\$ 0,00 | R\$ 46,21 | R\$ 0,00 | R\$ 47,22 | R\$ 0,00 | |
| 544 | EXTINTOR DE CO2 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 5 | | 3 | 2 | R\$ 383,18 | R\$ 478,98 | R\$ 0,00 | R\$ 555,61 | R\$ 2.778,05 | R\$ 490,47 | R\$ 0,00 | R\$ 505,80 | R\$ 1.517,40 | R\$ 524,96 | R\$ 1.049,92 | R\$ 536,45 | R\$ 0,00 | |
| 545 | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 4KG FORNECIMENTO E COLOCACAO | UN | | | | 3 | 2 | R\$ 118,82 | R\$ 148,53 | R\$ 0,00 | R\$ 172,29 | R\$ 0,00 | R\$ 152,09 | R\$ 0,00 | R\$ 156,84 | R\$ 470,52 | R\$ 162,78 | R\$ 325,56 | R\$ 166,35 | R\$ 0,00 | |
| 546 | EXTINTOR INCENDIO TP PO QUIMICO 6KG - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | 56 | | 3 | 2 | R\$ 138,06 | R\$ 172,58 | R\$ 0,00 | R\$ 200,19 | R\$ 11.210,64 | R\$ 176,72 | R\$ 0,00 | R\$ 182,24 | R\$ 546,72 | R\$ 189,14 | R\$ 378,28 | R\$ 193,28 | R\$ 0,00 | |
| 547 | HASTE COPPERWELD 5/8 X 3,0M COM CONECTOR | UN | | | 5 | | | R\$ 52,00 | R\$ 65,00 | R\$ 0,00 | R\$ 75,40 | R\$ 0,00 | R\$ 66,56 | R\$ 332,80 | R\$ 68,64 | R\$ 0,00 | R\$ 71,24 | R\$ 0,00 | R\$ 72,80 | R\$ 0,00 | |
| 548 | HIDRANTE SUBTERRANEO FERRO FUNDIDO C/ CURVA LONGA E CAIXA DN=75MM | UN | | | 2 | | | R\$ 1.716,75 | R\$ 2.145,94 | R\$ 0,00 | R\$ 2.489,29 | R\$ 0,00 | R\$ 2.197,44 | R\$ 4.394,88 | R\$ 2.266,11 | R\$ 0,00 | R\$ 2.351,95 | R\$ 0,00 | R\$ 2.403,45 | R\$ 0,00 | |
| 549 | PARA-RAIOS TIPO FRANKLIN - CABO E SUPORTE ISOLADOR | M | | | 5 | | | R\$ 47,07 | R\$ 58,84 | R\$ 0,00 | R\$ 68,25 | R\$ 0,00 | R\$ 60,25 | R\$ 301,25 | R\$ 62,13 | R\$ 0,00 | R\$ 64,49 | R\$ 0,00 | R\$ 65,90 | R\$ 0,00 | |
| 550 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA 2 1/2" (80MM), INCLUSIVE CONEXOES - INSTALADO | UND | | | 20 | | | R\$ 49,25 | R\$ 61,56 | R\$ 0,00 | R\$ 71,41 | R\$ 0,00 | R\$ 63,04 | R\$ 1.260,80 | R\$ 65,01 | R\$ 0,00 | R\$ 67,47 | R\$ 0,00 | R\$ 68,95 | R\$ 0,00 | |
| 551 | VÁLVULA DE RETENÇÃO VERTICAL Ø 80MM (3") - FORNECIMENTO E INSTALACAO | UN | | | 10 | | | R\$ 330,43 | R\$ 413,04 | R\$ 0,00 | R\$ 479,12 | R\$ 0,00 | R\$ 422,95 | R\$ 4.229,50 | R\$ 436,17 | R\$ 0,00 | R\$ 452,69 | R\$ 0,00 | R\$ 462,60 | R\$ 0,00 | |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | R\$ 13.988,69 | | R\$ 13.590,25 | | R\$ 2.534,64 | | R\$ 1.753,76 | | R\$ 0,00 | |

| DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UNID DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 552 | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19 X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃ OS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2 | | | 100 | | | R\$ 31,03 | R\$ 38,79 | R\$ 0,00 | R\$ 44,99 | R\$ 0,00 | R\$ 39,72 | R\$ 3.972,00 | R\$ 40,96 | R\$ 0,00 | R\$ 42,51 | R\$ 0,00 | R\$ 43,44 | R\$ 0,00 |
| 553 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO FURADO 9X19X19CM, 1 VEZ (ESPESSURA 19 CM), ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA NAO PENEIRADA), PREPARO MANUAL, JUNTA 1 CM | M2 | 40 | | 100 | | | R\$ 45,27 | R\$ 56,59 | R\$ 0,00 | R\$ 65,64 | R\$ 2.625,60 | R\$ 57,95 | R\$ 0,00 | R\$ 59,76 | R\$ 5.976,00 | R\$ 62,02 | R\$ 0,00 | R\$ 63,38 | R\$ 0,00 |
| 554 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M² | 50 | | 100 | | | R\$ 47,87 | R\$ 59,84 | R\$ 2.992,00 | R\$ 69,41 | R\$ 0,00 | R\$ 61,27 | R\$ 6.127,00 | R\$ 63,19 | R\$ 0,00 | R\$ 65,58 | R\$ 0,00 | R\$ 67,02 | R\$ 0,00 |
| 555 | ALVENARIA EM TIJOLO CERAMICO MACICO 5X10X20CM 1/2 VEZ (ESPESSURA 10CM) , ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA) | M² | | | | | | R\$ 47,87 | R\$ 59,84 | R\$ 0,00 | R\$ 69,41 | R\$ 0,00 | R\$ 61,27 | R\$ 0,00 | R\$ 63,19 | R\$ 0,00 | R\$ 65,58 | R\$ 0,00 | R\$ 67,02 | R\$ 0,00 |
| 556 | DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT- COLOCADA | M2 | 80 | | | 30 | | R\$ 118,28 | R\$ 147,85 | R\$ 11.828,00 | R\$ 171,51 | R\$ 0,00 | R\$ 151,40 | R\$ 0,00 | R\$ 156,13 | R\$ 0,00 | R\$ 162,04 | R\$ 0,00 | R\$ 165,59 | R\$ 4.967,70 |
| 557 | DIVISORIA (N3) PAINEL/VIDRO/PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIOANOD NAT- COLOCADA | SERVIÇO | | | | | | R\$ 118,28 | R\$ 147,85 | R\$ 0,00 | R\$ 171,51 | R\$ 0,00 | R\$ 151,40 | R\$ 0,00 | R\$ 156,13 | R\$ 0,00 | R\$ 162,04 | R\$ 0,00 | R\$ 165,59 | R\$ 0,00 |
| 558 | DIVISORIA CEGA (N1) - PAINEL MSO/COMEIA E=35MM - PERFIS SIMPLES ALUMINIO ANOD NAT- COLOCADA | M2 | 100 | | 100 | 30 | | R\$ 105,14 | R\$ 131,43 | R\$ 13.143,00 | R\$ 152,45 | R\$ 0,00 | R\$ 134,58 | R\$ 13.458,00 | R\$ 138,78 | R\$ 0,00 | R\$ 144,04 | R\$ 0,00 | R\$ 147,20 | R\$ 4.416,00 |
| 559 | DIVISORIA EM MARMORE BRANCO POLIDO, ESPESSURA 3 CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ARREIMATE COM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS | M² | 10 | | 25 | 30 | | R\$ 426,27 | R\$ 532,84 | R\$ 5.328,40 | R\$ 618,09 | R\$ 0,00 | R\$ 545,63 | R\$ 13.640,75 | R\$ 562,68 | R\$ 0,00 | R\$ 583,99 | R\$ 0,00 | R\$ 596,78 | R\$ 17.903,40 |
| 560 | PAINEL DE DIVISORIA NAVAL 2,10M X 1,20M X40 MM | UN | | | | 24 | | R\$ 118,28 | R\$ 147,85 | R\$ 0,00 | R\$ 171,51 | R\$ 0,00 | R\$ 151,40 | R\$ 0,00 | R\$ 156,13 | R\$ 3.747,12 | R\$ 162,04 | R\$ 0,00 | R\$ 165,59 | R\$ 0,00 |
| 561 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2) | UN | 50 | | 20 | 50 | | R\$ 2,40 | R\$ 3,00 | R\$ 150,00 | R\$ 3,48 | R\$ 0,00 | R\$ 3,07 | R\$ 61,40 | R\$ 3,17 | R\$ 0,00 | R\$ 3,29 | R\$ 0,00 | R\$ 3,36 | R\$ 168,00 |
| 562 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO GRANDE (76X 40 CM). AF_05/2015 | UN | 50 | | 20 | | | R\$ 15,56 | R\$ 19,45 | R\$ 972,50 | R\$ 22,56 | R\$ 0,00 | R\$ 19,92 | R\$ 398,40 | R\$ 20,54 | R\$ 0,00 | R\$ 21,32 | R\$ 0,00 | R\$ 21,78 | R\$ 0,00 |
| 563 | QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE QUADRO DISTRIBUIÇÃO PEQUENO (19 X25 CM). AF_05/2015 | UN | 50 | | 20 | | | R\$ 5,48 | R\$ 6,85 | R\$ 342,50 | R\$ 7,95 | R\$ 0,00 | R\$ 7,01 | R\$ 140,20 | R\$ 7,23 | R\$ 0,00 | R\$ 7,51 | R\$ 0,00 | R\$ 7,67 | R\$ 0,00 |
| 564 | RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, EXCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | SERVIÇO | | | | 100 | | R\$ 20,62 | R\$ 25,78 | R\$ 0,00 | R\$ 29,90 | R\$ 0,00 | R\$ 26,39 | R\$ 0,00 | R\$ 27,22 | R\$ 0,00 | R\$ 28,25 | R\$ 0,00 | R\$ 28,87 | R\$ 2.887,00 |
| 565 | RECOLOCACAO DE DIVISORIAS TIPO CHAPAS OU TABUAS, INCLUSIVE ENTARUGAMENTO, CONSIDERANDO REAPROVEITAMENTO DO MATERIAL | M2 | 200 | | 100 | 100 | | R\$ 22,29 | R\$ 27,86 | R\$ 5.572,00 | R\$ 32,32 | R\$ 0,00 | R\$ 28,53 | R\$ 2.853,00 | R\$ 29,42 | R\$ 0,00 | R\$ 30,54 | R\$ 0,00 | R\$ 31,21 | R\$ 3.121,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | R\$ 40.328,40 | | R\$ 2.625,60 | | R\$ 40.650,75 | | R\$ 9.723,12 | | R\$ 0,00 | | R\$ 33.463,10 | |

| DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UNID DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---------------------|---|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 566 | EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO 1:3:5 (FCk=12 MPA) PREPARO MECÂNICO, E=7CM | M2 | 20 | | 100 | | | R\$ 157,99 | R\$ 197,49 | R\$ 3.949,80 | R\$ 229,09 | R\$ 0,00 | R\$ 202,23 | R\$ 20.223,00 | R\$ 208,55 | R\$ 0,00 | R\$ 216,45 | R\$ 0,00 | R\$ 221,19 | R\$ 0,00 |
| 567 | EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM | M2 | 20 | | | | | R\$ 46,48 | R\$ 58,10 | R\$ 1.162,00 | R\$ 67,40 | R\$ 0,00 | R\$ 59,49 | R\$ 0,00 | R\$ 61,35 | R\$ 0,00 | R\$ 63,68 | R\$ 0,00 | R\$ 65,07 | R\$ 0,00 |

| | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |
|---|--|----|----|-----|-----|--|------------|----------------------|--------------|---------------------|--------------|-----------------------|---------------|----------------------|---------------|-----------------|----------|-----------------------|---------------|
| 568 | EXECUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO NÃO ESTRUTURAL, COM USO DE SEIXO ROLADO, PREPARO MECÂNICO, E ESPESSURA DE 7CM | M2 | | 100 | | | R\$ 79,49 | R\$ 99,36 | R\$ 0,00 | R\$ 115,26 | R\$ 0,00 | R\$ 101,75 | R\$ 10.175,00 | R\$ 104,93 | R\$ 0,00 | R\$ 108,90 | R\$ 0,00 | R\$ 111,29 | R\$ 0,00 |
| 569 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 10 CM. AF_12/2015 | M2 | | 100 | | | R\$ 46,48 | R\$ 58,10 | R\$ 0,00 | R\$ 67,40 | R\$ 0,00 | R\$ 59,49 | R\$ 5.949,00 | R\$ 61,35 | R\$ 0,00 | R\$ 63,68 | R\$ 0,00 | R\$ 65,07 | R\$ 0,00 |
| 570 | EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO SEXTAVADO DE 25 X 25 CM, ESPESSURA 8 CM. AF_12/2015 | M2 | 80 | 200 | | | R\$ 49,15 | R\$ 61,44 | R\$ 0,00 | R\$ 71,27 | R\$ 5.701,60 | R\$ 62,91 | R\$ 0,00 | R\$ 64,88 | R\$ 12.976,00 | R\$ 67,34 | R\$ 0,00 | R\$ 68,81 | R\$ 0,00 |
| 571 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 10 CM, COM JUNTA RÍGIDA, EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO. | M2 | | 100 | | | R\$ 28,09 | R\$ 35,11 | R\$ 0,00 | R\$ 40,73 | R\$ 0,00 | R\$ 35,96 | R\$ 3.596,00 | R\$ 37,08 | R\$ 0,00 | R\$ 38,48 | R\$ 0,00 | R\$ 39,33 | R\$ 0,00 |
| 572 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM, COM JUNTA RÍGIDA, EM ARGAMASSA NO TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA, COM APOIO DE CAMINHÃO TOCO | M2 | | 100 | | | R\$ 49,78 | R\$ 62,23 | R\$ 0,00 | R\$ 72,18 | R\$ 0,00 | R\$ 63,72 | R\$ 6.372,00 | R\$ 65,71 | R\$ 0,00 | R\$ 68,20 | R\$ 0,00 | R\$ 69,69 | R\$ 0,00 |
| 573 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 10CM, FCK35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA. | M2 | | 100 | | | R\$ 28,09 | R\$ 35,11 | R\$ 0,00 | R\$ 40,73 | R\$ 0,00 | R\$ 35,96 | R\$ 3.596,00 | R\$ 37,08 | R\$ 0,00 | R\$ 38,48 | R\$ 0,00 | R\$ 39,33 | R\$ 0,00 |
| 574 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 6,5 CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA. | M2 | | 100 | | | R\$ 100,75 | R\$ 125,94 | R\$ 0,00 | R\$ 146,09 | R\$ 0,00 | R\$ 128,96 | R\$ 12.896,00 | R\$ 132,99 | R\$ 0,00 | R\$ 138,03 | R\$ 0,00 | R\$ 141,05 | R\$ 0,00 |
| 575 | PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA. | M2 | | 100 | | | R\$ 25,59 | R\$ 31,99 | R\$ 0,00 | R\$ 32,50 | R\$ 0,00 | R\$ 32,76 | R\$ 3.276,00 | R\$ 33,78 | R\$ 0,00 | R\$ 35,06 | R\$ 0,00 | R\$ 35,83 | R\$ 0,00 |
| 576 | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M2 | | 100 | | | R\$ 74,55 | R\$ 93,19 | R\$ 0,00 | R\$ 108,10 | R\$ 0,00 | R\$ 95,42 | R\$ 9.542,00 | R\$ 98,41 | R\$ 0,00 | R\$ 102,13 | R\$ 0,00 | R\$ 104,37 | R\$ 0,00 |
| 577 | PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO SOBRE COLCHAO DE PO DE PEDRA ESPESSURA 10CM, REJUNTADO COM BETUME E PEDRISCO | M2 | | 100 | | | R\$ 102,46 | R\$ 128,08 | R\$ 0,00 | R\$ 148,57 | R\$ 0,00 | R\$ 131,15 | R\$ 13.115,00 | R\$ 135,25 | R\$ 0,00 | R\$ 140,37 | R\$ 0,00 | R\$ 143,44 | R\$ 0,00 |
| 578 | PISO CIMENTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA SEM PENEIRAR TRACO 1:4, E=1,5CM | M² | | | 800 | | R\$ 29,37 | R\$ 36,71 | R\$ 0,00 | R\$ 42,59 | R\$ 0,00 | R\$ 37,59 | R\$ 0,00 | R\$ 38,77 | R\$ 0,00 | R\$ 40,24 | R\$ 0,00 | R\$ 41,12 | R\$ 32.896,00 |
| 579 | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3 ,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M2 | 20 | | | | R\$ 38,58 | R\$ 48,23 | R\$ 964,60 | R\$ 55,94 | R\$ 0,00 | R\$ 49,38 | R\$ 0,00 | R\$ 50,93 | R\$ 0,00 | R\$ 52,85 | R\$ 0,00 | R\$ 54,01 | R\$ 0,00 |
| 580 | PISO CIMENTADO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) ACABAMENTO LISO ESPESSURA 3 ,5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA | M2 | | 100 | | | R\$ 40,16 | R\$ 50,20 | R\$ 0,00 | R\$ 58,23 | R\$ 0,00 | R\$ 51,40 | R\$ 5.140,00 | R\$ 53,01 | R\$ 0,00 | R\$ 55,02 | R\$ 0,00 | R\$ 56,22 | R\$ 0,00 |
| 581 | PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M² | | | 150 | | R\$ 149,72 | R\$ 187,15 | R\$ 0,00 | R\$ 217,09 | R\$ 0,00 | R\$ 191,64 | R\$ 0,00 | R\$ 197,63 | R\$ 0,00 | R\$ 205,12 | R\$ 0,00 | R\$ 209,61 | R\$ 31.441,50 |
| 582 | PISO DE BORRACHA FRISADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M2 | | 100 | | | R\$ 150,97 | R\$ 188,71 | R\$ 0,00 | R\$ 218,91 | R\$ 0,00 | R\$ 193,24 | R\$ 19.324,00 | R\$ 199,28 | R\$ 0,00 | R\$ 206,83 | R\$ 0,00 | R\$ 211,36 | R\$ 0,00 |
| 583 | PISO DE BORRACHA PASTILHADO, ESPESSURA 7MM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA) | M2 | | 100 | | | R\$ 149,72 | R\$ 187,15 | R\$ 0,00 | R\$ 217,09 | R\$ 0,00 | R\$ 191,64 | R\$ 19.164,00 | R\$ 197,63 | R\$ 0,00 | R\$ 205,12 | R\$ 0,00 | R\$ 209,61 | R\$ 0,00 |
| 584 | PISO EM BLOCO SEXTAVADO 30X30CM, ESPESSURA 8CM, ASSENTADO SOBRE COLCHAO DE AREIA ESPESSURA 6CM | M2 | | 100 | | | R\$ 62,80 | R\$ 78,50 | R\$ 0,00 | R\$ 91,06 | R\$ 0,00 | R\$ 80,38 | R\$ 8.038,00 | R\$ 82,90 | R\$ 0,00 | R\$ 86,04 | R\$ 0,00 | R\$ 87,92 | R\$ 0,00 |
| 585 | PISO EM BORRACHA SINTETICA ESPESSURA 7MM, PASTILHADO, ASSENTADO EM COLA | M2 | 20 | | | | R\$ 139,26 | R\$ 174,08 | R\$ 3.481,60 | R\$ 201,93 | R\$ 0,00 | R\$ 178,25 | R\$ 0,00 | R\$ 183,82 | R\$ 0,00 | R\$ 190,79 | R\$ 0,00 | R\$ 194,96 | R\$ 0,00 |
| 586 | PISO INDUSTRIAL ALTA RESISTENCIA ESPESSURA 8MM, INCLUSO JUNTAS DE DILATAÇÃO PLÁSTICAS E POLIMENTO MECANIZADO | M2 | | 100 | | | R\$ 61,13 | R\$ 76,41 | R\$ 0,00 | R\$ 88,64 | R\$ 0,00 | R\$ 78,25 | R\$ 7.825,00 | R\$ 80,69 | R\$ 0,00 | R\$ 83,75 | R\$ 0,00 | R\$ 85,58 | R\$ 0,00 |
| 587 | PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA | M2 | 20 | | | | R\$ 69,26 | R\$ 86,58 | R\$ 1.731,60 | R\$ 100,43 | R\$ 0,00 | R\$ 88,65 | R\$ 0,00 | R\$ 91,42 | R\$ 0,00 | R\$ 94,89 | R\$ 0,00 | R\$ 96,96 | R\$ 0,00 |
| 588 | PISO VINILICO SEMIFLEXIVEL PADRAO LISO, ESPESSURA 2MM, FIXADO COM COLA | M2 | 20 | | | | R\$ 110,69 | R\$ 138,36 | R\$ 2.767,20 | R\$ 160,50 | R\$ 0,00 | R\$ 141,68 | R\$ 0,00 | R\$ 146,11 | R\$ 0,00 | R\$ 151,65 | R\$ 0,00 | R\$ 154,97 | R\$ 0,00 |
| 589 | ARGAMASSA TRACO 1:0,5:5 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESPESSURA 2,5CM, PREPARO MECANICO | M2 | 20 | | | | R\$ 14,19 | R\$ 17,74 | R\$ 354,80 | R\$ 20,58 | R\$ 0,00 | R\$ 18,16 | R\$ 0,00 | R\$ 18,73 | R\$ 0,00 | R\$ 19,44 | R\$ 0,00 | R\$ 19,87 | R\$ 0,00 |
| 590 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES EXTERNAS EM PASTILHAS DE PORCELANA 2.5 X 2.5 CM (PLACAS DE 30 X CM) ALINHADAS A PRUMO APLICADO EM PANOS COM VÃOS. | M2 | 20 | | | | R\$ 131,76 | R\$ 164,70 | R\$ 3.294,00 | R\$ 191,05 | R\$ 0,00 | R\$ 168,65 | R\$ 0,00 | R\$ 173,92 | R\$ 0,00 | R\$ 180,51 | R\$ 0,00 | R\$ 184,46 | R\$ 0,00 |
| 591 | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M² E 10 M². | M² | | | 500 | | R\$ 115,02 | R\$ 143,78 | R\$ 0,00 | R\$ 166,78 | R\$ 0,00 | R\$ 147,23 | R\$ 0,00 | R\$ 151,83 | R\$ 0,00 | R\$ 157,58 | R\$ 0,00 | R\$ 161,03 | R\$ 80.515,00 |
| 592 | RODAPE EM MADEIRA, ALTURA 7CM, FIXADO EM PECAS DE MADEIRA | M | | 100 | | | R\$ 10,87 | R\$ 13,59 | R\$ 0,00 | R\$ 15,76 | R\$ 0,00 | R\$ 13,91 | R\$ 1.391,00 | R\$ 14,35 | R\$ 0,00 | R\$ 14,89 | R\$ 0,00 | R\$ 15,22 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | R\$ 17.705,60 | | R\$ 5.701,60 | | R\$ 149.622,00 | | R\$ 12.976,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 144.852,50 | |

| SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS IMÓVEIS | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---|--|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 593 | GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO | M2 | | | 50 | | | | R\$ 9,02 | R\$ 11,28 | R\$ 0,00 | R\$ 13,08 | R\$ 0,00 | R\$ 11,55 | R\$ 577,50 | R\$ 11,91 | R\$ 0,00 | R\$ 12,36 | R\$ 0,00 | R\$ 12,63 | R\$ 0,00 |
| 594 | PODA DE ARVORES, COM LIMPEZA DE GALHOS SECOS E RETIRADA DE PARASITAS, INCLUINDO REMOCAO DE ENTULHO | UN | | | 100 | | | | R\$ 62,36 | R\$ 77,95 | R\$ 0,00 | R\$ 90,42 | R\$ 0,00 | R\$ 79,82 | R\$ 7.982,00 | R\$ 82,32 | R\$ 0,00 | R\$ 85,43 | R\$ 0,00 | R\$ 87,30 | R\$ 0,00 |
| VALOR DO GRUPO DE SERVIÇO (POR UNIDADE DEMANDANTE) | | | | | | | | | | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 8.559,50 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 | | R\$ 0,00 |

| SERVIÇOS - INSTALAÇÕES DE GÁS ESPECIAIS | DESCRÇÃO DO SERVIÇO | UND DE MED | QTDE ESTIMADA POR UNIDADE DEMANDANTE | | | | | | CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO (TABELA SINAPI) | PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS (ESTIMADOS) | | | | | | | | | | | |
|---|---|------------|--------------------------------------|-----------------|----------------|--------------|--------------|-----------------|---|---------------------------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|----------------------|----------------------------|
| | | | CAMPUS MACAPÁ | CAMPUS OIAPOQUE | CAMPUS SANTANA | CAMPUS PORTO | PEDRA BRANCA | CAMPUS LARANJAL | | CAMPUS MACAPÁ | | CAMPUS OIAPOQUE | | CAMPUS SANTANA | | CAMPUS PORTO | | PEDRA BRANCA | | CAMPUS LARANJAL | |
| | | | | | | | | | | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO | PREÇO UNIT. ESTIMADO | PREÇO TOTAL ESTIMADO 1 ANO |
| 595 | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 11,41 | R\$ 14,26 | R\$ 0,00 | R\$ 16,54 | R\$ 0,00 | R\$ 14,60 | R\$ 730,00 | R\$ 15,06 | R\$ 0,00 | R\$ 15,63 | R\$ 0,00 | R\$ 15,97 | R\$ 0,00 |
| 596 | JOELHO 45 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 18,60 | R\$ 23,25 | R\$ 0,00 | R\$ 26,97 | R\$ 0,00 | R\$ 23,81 | R\$ 1.190,50 | R\$ 24,55 | R\$ 0,00 | R\$ 25,48 | R\$ 0,00 | R\$ 26,04 | R\$ 0,00 |
| 597 | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 10,69 | R\$ 13,36 | R\$ 0,00 | R\$ 15,50 | R\$ 0,00 | R\$ 13,68 | R\$ 684,00 | R\$ 14,11 | R\$ 0,00 | R\$ 14,65 | R\$ 0,00 | R\$ 14,97 | R\$ 0,00 |
| 598 | JOELHO 90 GRAUS, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4") , INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 17,53 | R\$ 21,91 | R\$ 0,00 | R\$ 25,42 | R\$ 0,00 | R\$ 22,44 | R\$ 1.122,00 | R\$ 23,14 | R\$ 0,00 | R\$ 24,02 | R\$ 0,00 | R\$ 24,54 | R\$ 0,00 |
| 599 | LUVA DE REDUÇÃO, EM FERRO GALVANIZADO, 3/4" X 1/2", CONEXÃO ROSQUEADA, INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 13,17 | R\$ 16,46 | R\$ 0,00 | R\$ 19,10 | R\$ 0,00 | R\$ 16,86 | R\$ 843,00 | R\$ 17,38 | R\$ 0,00 | R\$ 18,04 | R\$ 0,00 | R\$ 18,44 | R\$ 0,00 |
| 600 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 7,94 | R\$ 9,93 | R\$ 0,00 | R\$ 11,51 | R\$ 0,00 | R\$ 10,16 | R\$ 508,00 | R\$ 10,48 | R\$ 0,00 | R\$ 10,88 | R\$ 0,00 | R\$ 11,12 | R\$ 0,00 |
| 601 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 12,45 | R\$ 15,56 | R\$ 0,00 | R\$ 18,05 | R\$ 0,00 | R\$ 15,94 | R\$ 797,00 | R\$ 16,43 | R\$ 0,00 | R\$ 17,06 | R\$ 0,00 | R\$ 17,43 | R\$ 0,00 |
| 602 | LUVA, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 20,15 | R\$ 25,19 | R\$ 0,00 | R\$ 29,22 | R\$ 0,00 | R\$ 25,79 | R\$ 1.289,50 | R\$ 26,60 | R\$ 0,00 | R\$ 27,61 | R\$ 0,00 | R\$ 28,21 | R\$ 0,00 |
| 603 | NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 7,72 | R\$ 9,65 | R\$ 0,00 | R\$ 11,19 | R\$ 0,00 | R\$ 9,88 | R\$ 494,00 | R\$ 10,19 | R\$ 0,00 | R\$ 10,58 | R\$ 0,00 | R\$ 10,81 | R\$ 0,00 |
| 604 | NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 20 (3/4"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 12,23 | R\$ 15,29 | R\$ 0,00 | R\$ 15,53 | R\$ 0,00 | R\$ 15,65 | R\$ 782,50 | R\$ 16,14 | R\$ 0,00 | R\$ 16,76 | R\$ 0,00 | R\$ 17,12 | R\$ 0,00 |
| 605 | NIPLÉ, EM FERRO GALVANIZADO, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 25 (1"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | UN | | | 50 | | | | R\$ 19,17 | R\$ 23,96 | R\$ 0,00 | R\$ 27,80 | R\$ 0,00 | R\$ 24,54 | R\$ 1.227,00 | R\$ 25,30 | R\$ 0,00 | R\$ 26,26 | R\$ 0,00 | R\$ 26,84 | R\$ 0,00 |
| 606 | TUBO DE AÇO GALVANIZADO COM COSTURA, CLASSE MÉDIA, CONEXÃO ROSQUEADA, DN 15 (1/2"), INSTALADO EM RAMAIS E SUB-RAMAIS DE GÁS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015 | M | | | 200 | | | | R\$ 13,28 | R\$ 16,60 | R\$ 0,00 | R\$ 19,26 | R\$ 0,00 | R\$ 17,00 | R\$ 3.400,00 | R\$ 17,53 | R\$ 0,00 | R\$ 18,19 | R\$ 0,00 | R\$ 18,59 | R\$ 0,00 |



ANEXO I-B
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Observação para preenchimento:

- 1) Esta proposta de preços contém 2 tabelas a serem apresentadas, sendo que para preenchimento da TABELA I, a licitante deverá primeiramente preencher a TABELA II (ROL DE SERVIÇOS E COMPOSIÇÃO DE VALORES), de maneira a demonstrar a composição de seus custos de serviços para o período de 1 ano, observado o estabelecido na tabela SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil e os percentuais de BDI, mobilização e desmobilização, tendo o cuidado de não propor valores passíveis de inexecutabilidade;
- 2) Os valores máximos de referência estabelecidos no ANEXO I-A, por rol de serviço e por Unidade Demandante, NÃO poderão ser ultrapassados;

TABELA I

| PROCESSO Nº.: | | | | | Carimbo do CNPJ |
|------------------------------------|--|---------------|-------------------|----------------|-----------------|
| DENOMINAÇÃO/RAZÃO SOCIAL: | | | | | |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: | | | | | |
| ENDEREÇO: | | | | | |
| CEP: | | | TELEFONE: | | |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO: | | | | | |
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO | UNID | QTE TOT. ESTIMADA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 1 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Macapá | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| 2 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Avançado Oiapoque. | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| 3 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Santana | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| 4 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Porto Grande | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| 5 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| 6 | Serviço de manutenção predial preventiva e corretiva, com fornecimento de mão de obra e materiais, além de ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, conforme discriminado no Anexo I-A do Termo de Referência. O serviço deverá ser prestado para o Campus Laranjal do Jari | SERVIÇO / ANO | 1 | | |
| VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: | | | | | |

Declaramos inteira submissão às condições de execução e fornecimento constantes do Pregão nº ___/2017.

Declaramos ainda que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

| | |
|-----------------------------|------------------------------------|
| VALIDADE DA PROPOSTA: _____ | DATA: ____/____/____ |
| | ASSINATURA E CARIMBO DO FORNECEDOR |
| | CARGO: _____ |
| | CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ |
| | CPF Nº: _____ |





ANEXO II

(MINUTA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)



ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – IFAP, através da sua Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, EDITAL Nº/200..., publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/ME, endereço, contatos, representante</i>) | | | | |
|--|---------------|---------|--------|----------------------|
| Item | Especificação | Unidade | Quant. | Valor Unitário (R\$) |
| | | | | |

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

| Nº do Item: | Participante | Quantidade Demandada |
|-------------|--------------|----------------------|
| | | |
| Nº do Item: | Participante | Quantidade Demandada |
| | | |

4. DO ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Reitoria por meio da Coordenação de Atas, Contratos e Convênios – CACC.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A vigência desta Ata de registro será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

6.1. O fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência desta Ata, para assinatura do contrato e/ou retirada da nota de empenho, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, seus anexos e nesta ATA.





6.2. O prazo para assinatura do contrato, e conseqüente retirada da nota de empenho, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo IFAP.

6.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante/fornecedor beneficiário mantém as condições de habilitação.

6.4. Na ocorrência de recusa injustificada do fornecedor beneficiário em assinar o contrato e/ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, serão aplicadas as mesmas sanções previstas para os casos de inexecução total do contrato.

7. DA ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. As quantidades aqui registradas são para atender a demanda de um período menor ou igual a 12 (doze) meses, conforme necessidade do Órgão. Em caso de solicitação do serviço, que poderá ser em parcelas, deverá ser conforme prazos, quantidades, locais e horários especificados no Termo de Referência, Edital e anexos.

7.2. Os prazos e critérios de aceitação dos serviços estão previstos nos itens 6 e 8 do Termo de Referência.

8. DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido:

| UNIDADE ADMINISTRATIVA DEMANDANTE | ENDEREÇO DE ENTREGA |
|--|---|
| CAMPUS MACAPÁ | Rodovia BR 210, Km 03, S/N – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoxarifado do Campus Macapá |
| CAMPUS SANTANA | Rodovia Duca Serra, s/n – Bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000 |
| CAMPUS PORTO GRANDE | Rodovia BR 156, s/n, Bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000 |
| CAMPUS LARANJAL DO JARI | Rua Nilo Peçanha, 1263 – Bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000 |
| CAMPUS AVANÇADO OIAPOQUE | Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – Bairro Centro, Oiaoque/AP, CEP: 68.980-000 |
| CENTRO DE REFERÊNCIA DE PEDRA BRANCA DO AMAPARÍ | Rua Francisco Dutra, s/n – Centro – Pedra Branca do Amapari, CEP: 68.945-000 |

8.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros dias e horários a serem acordados entre as partes.

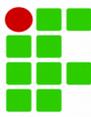
9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.

9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;





9.2.2. Multa:

- a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção preventiva caracterizando inexecução parcial;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 5 (cinco) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção corretiva caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- d) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

9.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

9.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10. REVISÃO E CANCELAMENTO

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

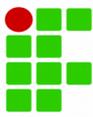
10.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

10.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

10.6.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

10.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.6.1, 10.6.2 e 10.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

10.8.1. Por razão de interesse público; ou

10.8.2. A pedido do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Assinaturas





ANEXO III

(MINUTA – TERMO DE CONTRATO)





ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xxx/201x, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ – REITORIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP - Reitoria, com sede na Rodovia BR 210, Km 03, s/n, bairro Brasil Novo, CEP 68.909-398, na cidade de Macapá/AP, inscrito no CNPJ sob o nº 10.820.882/0001-95, neste ato representado pela(o) Magnífica Reitora Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida, nomeada(o) pelo Decreto de 02 de outubro de 2015, publicado no DOU de 05 de outubro de 2015, inscrita no CPF nº 175.524.782-68, portador(a) da Carteira de Identidade nº 229710/AP, doravante denominado contratante, e o(a) xxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, sediado(a) na(o) xxxxxendereçoxxxxx, em cidade/UF doravante designada contratada, neste ato representada pelo(a) sr.(a) xxxxxfulanoxxxx, portador(a) da carteira de identidade nº xxxxxx/UF, expedida pela(o) xxxórgãoexpedidorxxx, e CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, tendo em vista o que consta no processo nº xxxxx.xxxxxx/201x-xx e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - código de defesa do consumidor, resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente do pregão nº xxxx/20xx, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para Administração;

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual;

2.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R\$ xxx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxx).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da união, para o exercício de 20xx, na classificação abaixo:

4.1.1. Gestão/Unidade:

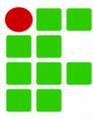
4.1.2. UASG:

4.1.3. Fonte:

4.1.4. Programa de Trabalho:

4.1.5. Elemento de Despesa:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.



5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

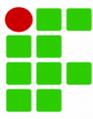
- 5.1. Conforme IN MARE Nº 08 de 04/12/1998, Art. 28, o pagamento referente à prestação do serviço, caso solicitado, será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do atesto das faturas pelo fiscal do contrato, o qual terá até 10 (dez) dias para ateste, contados do recebimento da Nota Fiscal;
- 5.2. Ao IFAP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, verificar que o serviço não corresponde às especificações dos itens conforme este Termo de Referência e da proposta apresentada;
- 5.3. O pagamento será efetivado à Contratada, em moeda nacional e por meio de ordem bancária.
- 5.4. O pagamento à Contratada somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 5.5. A contratada deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua qualificação tributária, condição sem a qual não será possível o pagamento de fatura apresentada.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Como garantia integral de todas as obrigações assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham ser aplicadas conforme disposto no art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, a contratada deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total deste Contrato, dentre as seguintes modalidades:
- 7.1.1. Seguro-garantia;
 - 7.1.2. Fiança bancária;
 - 7.1.3. Caução em dinheiro ou título da dívida pública.
- 7.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 7.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 7.2.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 7.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 7.2.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.
- 7.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 7.2.
- 7.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante.
- 7.5. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 7.6. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.



- 7.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 7.8. A garantia será considerada extinta:
- 7.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 7.8.2. Após o término da vigência do contrato, devendo o instrumento convocatório estabelecer o prazo de extinção da garantia, que poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.
- 7.9. A contratante não executará a garantia nas seguintes hipóteses:
- 7.9.1. Caso fortuito ou força maior;
- 7.9.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- 7.9.3. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da Administração;
- 7.10. 22.9.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS ESPECIFICAÇÕES GERAIS DO SERVIÇOS

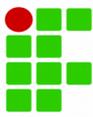
8.1. Todos os serviços relativos à presente contratação referem-se à manutenção preventiva e corretiva, entendendo-se como tal, todas as ações e intervenções permanentes, periódicas ou pontuais e emergenciais em alguns equipamentos, no que couber, e nas instalações dos prédios de propriedade dos Campi do IFAP, que resultem, respectivamente, na manutenção e na recuperação do estado de uso ou de operação, para que o patrimônio público seja preservado. Compreendem assim, dentre outros que venham a ser necessários durante a vigência do Contrato, o seguinte rol de serviços:

- 8.1.1. SERVIÇOS DE DEMOLIÇÕES E RETIRADAS
- 8.1.2. SERVIÇOS INICIAIS
- 8.1.3. SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÕES
- 8.1.4. SERVIÇOS EM ESQUADRIAS
- 8.1.5. SERVIÇOS EM REVESTIMENTO
- 8.1.6. SERVIÇOS DE PINTURA
- 8.1.7. SERVIÇOS EM TUBOS E CONEXÕES - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS
- 8.1.8. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFÔNICAS
- 8.1.9. SERVIÇOS EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO INTERNA/EXTERNA
- 8.1.10. SERVIÇOS EM ALVENARIA, PAREDES E DIVISÓRIAS
- 8.1.11. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO/PISO
- 8.1.12. SERVIÇOS DE JARDINAGEM NOS IMÓVEIS
- 8.1.13. SERVIÇOS EM TUBOS E CONEXÕES - INSTALAÇÕES DE GÁS ESPECIAIS
- 8.1.14. SERVIÇOS EM INSTALAÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE A INCÊNDIO
- 8.1.15. SERVIÇO DE DRENAGEM POR SUCÇÃO DE FOSSA SÉPTICA

8.2. Os serviços a serem contratados diferem do conceito de obra, que se caracteriza pela modificação esporádica, predeterminada e completa de um sistema ou subsistema, ampliação ou de substituição majoritária de componentes com o objetivo de obter-se condição de uso ou de operação diversa daquela existente. Assim, é vedado à Contratada alegar a caracterização de obra nos casos de serviço de maiores proporções e de recomposição acessória decorrente dos serviços executados, observado que esteja caracterizada o estado de manutenção;

8.3. Considerada a localização dos Campi do IFAP demandantes desta contratação, a empresa interessada em participar da licitação deverá ter sua sede/estrutura física, no mínimo, na cidade de Macapá-AP, para que possa atender em tempo hábil todas as solicitações, principalmente os casos emergenciais, inadiáveis e imprevisíveis. Caso no momento da participação na disputa, a licitante





vencedora que não tiver sua sede/estrutura física situada em Macapá/AP e/ou nos municípios sedes dos Campi do IFAP, deverá como condição para celebrar o contrato, comprovar que possui unidade de representação, na capital do Amapá, mantendo Infraestrutura física e pessoal com autonomia de decisão, a fim de que possa solucionar e resolver os problemas a serem apresentados;

8.4. **DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de falhas, quebras e defeitos dos bens móveis, no que couber, que integram as instalações dos Campi, bem como das estruturas das edificações, conservando-os em perfeito estado de uso e ocupação, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva deve respeitar as rotinas previamente programadas pelo Contratante, por meio de cronograma de execução de serviços;

8.5. **DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:** série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos, instalações, edificações e mobiliários, no que couber, em perfeito estado de uso e ocupação, compreendendo, inclusive, substituição de peças, componentes e materiais da mesma espécie ou similar, com os ajustes e recuperações de partes dos bens, de forma a restaurar suas condições normais;

8.6. As manutenções preventivas e corretivas serão realizadas, preferencialmente, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), conforme necessidade. Sendo os serviços solicitados pelo fiscal do contrato por meio de Ordem de Serviço, a qual será acompanhada do cronograma de execução do serviço a ser emitido também pelo fiscal do contrato, no que couber;

8.7. Deverão ser adotadas as rotinas de manutenção preventiva e corretiva padronizadas em todos os sistemas, instalações e equipamentos, no que couber, observado o rol de serviços mencionados no subitem 4.1 e ANEXO I-A do Termo de Referência, e conforme especificações abaixo, sem prejuízo de outros serviços que embora não estejam explicitados neste documento, mas que sejam imprescindíveis à manutenção dos prédios das Unidades do IFAP, no que couber:

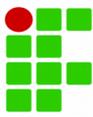
8.7.1. **Hidráulica:** manutenção e conservação dos banheiros, cozinhas, e outros; remoção, montagem, manutenção e conservação dos sistemas hidráulicos que abastecem as edificações dos prédios; manutenção e conservação dos sistemas de águas pluviais, rede de esgoto sanitário, sistemas de hidrante, irrigação e drenagem, e sistemas de gás; instalação e reparos de encanamentos, caixas d'água e troca de louças, registros, torneiras, caixas de descarga, boias, ralos, sifões e outros; reparos de rotina das redes de água; outros serviços hidráulicos que se façam necessários;

8.7.2. **Elétrica:** manutenção, montagem, conservação e reparos de instalações elétricas prediais; instalação, manutenção e conservação de chaves, fusíveis, disjuntores, fios condutores, interruptores, ar-condicionado, tomadas, luminárias, reatores, lâmpadas, quadros gerais e de distribuição, circuitos de distribuição, caixas de passagem, eletrodutos, e outros; instalação, manutenção e conservação de bombas d'água, verificando sistematicamente os dispositivos de ligação automática (chave de bóia) e os de segurança (fusíveis, reles, etc.), e se os motores e quadros elétricos estão esquentando, identificando a necessidade de reparos; outros serviços elétricos que se façam necessários;

8.7.3. **Telefonia e Lógica:** remoção, manutenção, conservação, instalação e reparos na instalação de telefônica e lógica prediais. A execução dos serviços de manutenção na rede de dados e voz tem a finalidade de minimizar as paradas de sistemas e danos a equipamentos em caso de pane, o que agilizará a instalação, habilitação, mudança e correção de problemas de ponto da rede lógica e telefonia. Visa atender às demandas de manutenção, de toda a infraestrutura de dados, rede lógica dos prédios. Deverá ser feita a correção de qualquer defeito relacionado à rede interna de telefonia;

8.7.4. **Alvenaria:** manutenção, conservação, demolição e reparos de alvenaria das edificações, muros, telhados, e outros; confecção de elementos diversos de concreto;





abrir e reaterrar valas, limpar a obra; colocação (assentamento), manutenção, conservação e reparos de azulejos, cerâmicas e outros tipos de pisos e revestimentos; demolições e recuperação de paredes; raspagem de paredes para reparos de alvenaria e pintura; remoção de forro; remoção de divisórias (madeira, pvc, etc.); outros serviços de alvenaria que se façam necessários;

8.7.5. **Pintura:** manutenção e recuperação de pintura das edificações (paredes externas e internas, batentes, rodapés, esquadrias, portas, janelas, pisos, forros etc.), muros, muretas, bancos, corrimãos, portões e outros; raspagem de paredes e preparo para pintura (aplicação de massa e lixamento); qualquer tipo de pintura sobre alvenaria (com massa corrida ou concreto), madeira, ferro, estruturas metálicas, fibrocimento; outros serviços de pintura que se façam necessários;

8.7.6. **Carpintaria:** manutenção e recuperação de portas, janelas e esquadrias danificadas pelo cupim ou pelo tempo, conserto de mesas, cadeiras e armários, conserto do madeiramento de telhados, colocação de telas em janelas e grades, colocação de quadros, trincos, porta-cadeado e ferrolhos; outros serviços de carpintaria que se façam necessários;

8.7.7. **Esquadrias:** colocação, remoção, manutenção e conservação em esquadrias de modo em geral (vidro, madeira, alumínio, etc.);

8.7.8. **Cobertura:** colocação, remoção, manutenção e conservação da cobertura em geral (telhas, impermeabilização de calhas, rufos, etc.).

8.8. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ter garantia conforme o disposto em legislação vigente em defesa do consumidor e outras correlatas, no que couber;

8.9. **DOS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:** para realização das manutenções que necessitem de emprego de materiais equipamentos e ferramentas, estes deverão ser fornecidos pela contratada, em quantidade suficiente e qualidade adequada, ficando a cargo da fiscalização do IFAP rejeitar em parte ou todo material apresentado;

8.9.1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT;

8.9.2. Todos os materiais fornecidos pela contratada, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia mínima pelo prazo estabelecido pelo fabricante e deverá ser apresentado a fiscalização antes da utilização dos mesmos para aprovação;

8.9.3. Se julgar necessário, a fiscalização poderá solicitar à contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela contratada e executados por laboratórios credenciados pelo INMETRO ou Institutos idôneos.

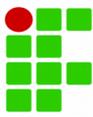
8.9.4. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser utilizados na execução dos serviços. A estocagem de todos os materiais será de responsabilidade da contratada;

8.9.5. A contratada deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com a ordem de serviço e cronograma emitidos pelo fiscal do contrato. A fiscalização não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores;

8.9.6. A contratada deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, e conforme estabelecido em legislação técnica e específica, substituindo-os sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.

8.10. DA COMPROVAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL





8.10.1. A licitante deverá demonstrar comprovação de que possui em seu corpo técnico, na data da abertura das propostas, profissional de nível superior, Engenheiro Civil ou Arquiteto, reconhecido pelo conselho profissional correspondente (CREA ou CAU), para acompanhar e se responsabilizar pela execução do objeto da licitação, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de obras ou reformas de prédio (s) público(s), comercial (is) ou industrial (is), devidamente comprovado mediante a exibição de atestado registrado na entidade profissional competente acompanhado da respectiva certidão, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que declare, conforme art. 30, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a execução do objeto mencionado;

8.10.2. Os documentos necessários para a comprovação de que o profissional responsável técnico pelo objeto desta licitação está vinculado ao licitante, conforme o subitem anterior são:

- a) No caso de empregado com vínculo empregatício, o respectivo registro na carteira de trabalho e previdência social, bem como a ficha ou livro de registro de empregados, este último, em conformidade com as normas da Delegacia Regional do Trabalho (DRT);
- b) No caso de sócio da empresa, o respectivo contrato social da empresa devidamente registrado no órgão competente (Cartório de Títulos e Documentos ou Junta Comercial), para fins de se verificar o vínculo com os responsáveis técnicos indicados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU;
- c) No caso de contrato de prestação de serviços técnicos, o contrato devidamente firmado entre as partes, com firma reconhecida e registrado em cartório, para vincular a responsabilidade técnica com os profissionais informados na Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA ou CAU.

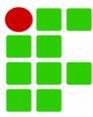
8.11. **DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO:** será observado o Acordo de Nível de Serviço - ANS conforme metas previstas no quadro abaixo:

| Indicador | |
|--|--|
| Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados, inclusive com relação àqueles solicitados durante o período de garantia. | |
| ITEM | DESCRIÇÃO |
| Finalidade | Garantia que os serviços contratados sejam realizados nos prazos previstos no contrato |
| Metas a cumprir | 100% dos serviços executados nos prazos estabelecidos no cronograma de execução de cada serviço solicitado |
| Instrumento de medição | Planilha de controle dos serviços executados emitidos pela fiscalização do contrato. |
| Forma de acompanhamento | Controle do cumprimento de prazos definidos no cronograma e nos serviços de manutenção preventiva e corretiva solicitados. |
| Mecanismo de cálculo | O valor a ser pago será do serviço executado pelo fator: Valor (R\$)=valor do serviço executado x Fator 1) Fator = 1,00 – se os serviços foram concluídos no prazo estabelecido; 2) Fator = 0,95 – se os serviços, em parte, forem concluídos fora do prazo; 3) Fator = 0,90 – se o total dos serviços forem concluídos fora do prazo; |
| Faixa de ajuste no pagamento | 1) Se fator for = a 1,00 – corresponde a 100% do valor da Nota fiscal apresentada. 2) Se fator for = a 0,95 – corresponde a 95% do valor da Nota fiscal apresentada. 3) Se fator for = a 0,90 – corresponde a 90% do valor da Nota fiscal apresentada. |

8.11.1. A verificação do cumprimento ou não do Nível de Serviço será acompanhado pelo Gestor do contrato;

8.11.2. O não cumprimento das metas previstas no ANS gerará um abatimento, nos percentuais previstos sobre o valor total da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, que





será glosado pelo Contratante;

8.11.3. Mensalmente, a partir do segundo mês de vigência dessa contratação, o Gestor do contrato observará o cumprimento ou não do ANS, promovendo e apontando as adequações necessárias, implicando em redução do valor a ser pago caso não seja cumprido o cronograma de prestação de serviços pela Contratada.

9. CLÁUSULA NONA – ESTRATÉGIA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1. DOS PRAZOS

9.1.1. A fornecedora estará obrigada ao cumprimento dos seguintes prazos:

a) Os serviços objeto desta contratação serão prestados preferencialmente nos dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h às 18h, podendo o Contratante excepcionalmente, sem ônus adicionais para si, solicitar, em qualquer dia (útil ou não), conforme necessidade;

b) Contados da assinatura do Contrato, os serviços serão solicitados por meio de Ordem de Serviço, na qual constará o cronograma de execução do serviço, a ser estabelecido pelo fiscal do contrato;

c) Em caso de manutenção corretiva, a Contratada deverá atender às chamadas até o dia útil subsequente à solicitação e agendar a prestação dos serviços, observando prazos estabelecidos no cronograma de execução emitido pelo fiscal do contrato;

d) Não sendo possível o cumprimento no prazo estabelecido no cronograma de execução emitido pelo fiscal de contrato, deverá a Contratada justificar os motivos e solicitar novo prazo para conclusão, a ser analisado e deferido pelo Contratante;

e) Considerando os critérios de aceitação do serviço deste contrato, o fornecedor deverá efetuar, quando necessárias, as correções, remoções, reconstruções e/ou substituições devidas quanto à prestação inadequada do serviço, realizando a remoção, às expensas, no que couber, no total ou em parte, do objeto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte, acondicionamento ou materiais empregados, no prazo máximo não superior ao previamente estabelecido em cronograma de execução emitido pelo fiscal do contrato, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, cabendo essa obrigação desde a prestação do serviço até o período de sua garantia/validade, sem quaisquer ônus ao IFAP.

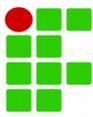
9.1.2. O não cumprimento dos prazos acima estipulados acarretará nas sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela Licitante e reconhecido pelo IFAP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Considerando a(s) Unidade(s) Demandante(s), os serviços deverão ser prestados nos endereços abaixo conforme estabelecido

| Unidade administrativa | Endereço de entrega |
|-------------------------------|--|
| Campus Macapá | Rodovia BR 210, Km 03, s/n – Bairro Brasil Novo – Macapá/AP, CEP: 68.909-398, na Seção de Almoarifado do Campus Macapá |
| Campus Santana | Rodovia Duca Serra, s/n – bairro Paraíso, Santana/AP, CEP: 69.925-000 |
| Campus Porto Grande | Rodovia BR 156, s/n, bairro: Centro, Porto Grande/AP, CEP: 68.997-000 |
| Campus Laranjal do Jari | Rua Nilo Peçanha, 1263 – bairro Cajari, Laranjal do Jari/AP, CEP: 68.920-000 |
| Campus Avançado de Oiapoque | Rua Joaquim Caetano da Silva, nº 460 – bairro Centro, Oiapoque/AP, CEP: 68.980-000 |





Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari

Rua Francisco Dutra, s/n – Centro – Pedra Branca do Amapari, CEP: 68.945-000

10.2. Os serviços deverão ser realizados diretamente aos locais supracitados, no horário das 08h às 18h, de segunda à sexta-feira, ou, quando necessários ao fiel cumprimento do objeto, em outros dias e horários a serem acordados entre as partes;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1. Dos critérios de aceitação: os serviços deverão ser aceitos da seguinte forma:

11.1.1. PROVISORIAMENTE, após a realização do serviço, o qual deverá ser constatado por servidor/comissão competente da(s) Unidade(s) Demandante(s) do IFAP, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes nesse termo;

11.1.2. DEFINITIVAMENTE, em até 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado e consequente aceitação, pelo servidor/comissão competente através da emissão de TERMO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEFINITIVO, ou documento similar, no qual constará a listagem de todos os critérios atendidos na execução, quando for o caso, inclusive no que diz respeito ao atendimento dos padrões de sustentabilidade conforme estabelecido na seção 5 deste Termo de Referência.

11.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante/comissão para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, fazendo a conferência quantitativa e qualitativa dos serviços prestados considerando os parâmetros elencados neste Termo de Referência e Edital. O representante/comissão da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por comissão/representante designado(a) pela contratante, na forma estabelecida neste Contrato, no Edital e no Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Receber/aceitar a execução do serviço no prazo e condições estabelecidas neste contrato, Edital e seus anexos;

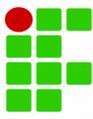
13.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas, ou irregularidades verificadas na execução do serviço, para que seja substituído, removido, reconstruído, reparado ou corrigido;

13.4. Fornecer à Contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do objeto;

13.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada através e servidor/comissão especialmente designada;



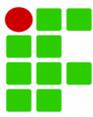


- 13.6. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatada as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;
- 13.7. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 13.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada por terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 13.9. Observar as demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1. A contratada deverá executar os serviços conforme especificações deste contrato, Termo de Referência, Edital, e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, materiais de consumo, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 14.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 14.4. Obedecer a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos normativos da ABNT, Ministério do Trabalho e do sistema CONFEA/CREA;
- 14.5. Utilizar empregados habilitados e qualificados para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 14.6. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 14.7. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 14.8. Comprovar a formação técnica e qualificação de cada profissional, nos termos das especificações de cada atividade, sempre que solicitado pela fiscalização da contratante;
- 14.9. Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;
- 14.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 14.11. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 14.12. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 14.13. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 14.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 14.15. Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



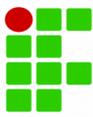


- 14.16. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 14.17. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 14.18. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Contratante, relativamente à prestação dos serviços;
- 14.19. Não contratar, durante a vigência do contrato, servidor pertencente ao quadro de pessoal da Contratante;
- 14.20. Manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços, observada as normas relacionadas com a higiene e segurança do trabalho;
- 14.21. Implementar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre, em perfeita ordem, todas as dependências constantes do objeto desta contratação;
- 14.22. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como: racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxico-poluentes; substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água; treinamento/capacitação periódicos dos empregados sobre boas práticas de redução de desperdícios/poluição; e reciclagem/destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades;
- 14.23. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante ou de outra empresa prestadora de serviço;
- 14.24. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 14.25. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação;
- 14.26. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista para execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.27. Garantir o atendimento de serviços extraordinários requisitados pelo Contratante, em situações excepcionais;
- 14.28. Designar por escrito preposto que representará a Contratada perante a Contratante, devendo permanecer nas dependências do local da execução dos serviços;
- 14.29. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, no que couber, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando as condições originais da edificação;
- 14.30. A Contratada fará constar na nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos;
- 14.31. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais, taxas, tributos e contribuições que incidirem, direta ou indiretamente, sobre a execução do serviço;
- 14.32. Observar na descrição do objeto, os padrões de sustentabilidade ambiental exigidos e demais exigências relevantes à contratação dispostas no Edital e seus anexos;

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à administração e das cabíveis cominações legais.





15.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/93, a administração poderá aplicar as seguintes penalidades, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

15.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;

15.2.2. Multa:

a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção preventiva caracterizando inexecução parcial;

b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,8% (zero vírgula oito por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 5 (cinco) dias corridos de atraso na prestação dos serviços de manutenção corretiva caracterizando inexecução parcial;

c) Multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total da Nota de Empenho, pela recusa em retirá-lo, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

d) Multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor contratado, no caso de inexecução total do contrato;

15.2.3. Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pela contratante por prazo não superior a dois anos;

15.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

15.3. Conforme o disposto na Lei 10.520, de 17/07/2002 e no decreto nº 5.450, de 31/05/2005, aquele que deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

15.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/93, e subsidiariamente a Lei 9.784/99.

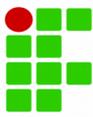
15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

16.1. Conforme o Art. 3º da Lei 8.666/1993, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

16.2. Segundo o TCU licitações sustentáveis visam, além de outros aspectos, o desenvolvimento regional e equidade social, benefícios à saúde pública e redução dos impactos ambientais, comércio justo, novos negócios e incentivo a micro e pequenas empresas. Assim, a administração privilegiará, na presente contratação, a adoção da proposta mais vantajosa dentre





aquelas que cumpram os padrões de qualidade socioambiental, quando aplicáveis, em atendimento à Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e alterações.

16.3. A Contratada deverá adotar procedimento ambientalmente adequado para o descarte de materiais potencialmente poluidores provenientes dos serviços (sucata), tais como: pilhas, baterias, lâmpadas, circuitos impressos, lubrificantes, etc. que contenham, em suas composições, chumbo, mercúrio e seus compostos ou outros elementos tóxicos, remetendo-os, sem ônus para o IFAP, para os estabelecimentos que as comercializam, empresas de reciclagem ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

17.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.4. O Termo de Rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

17.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

17.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

17.4.3. Indenizações e multas.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – VEDAÇÕES

18.1. É vedado à contratada:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este termo de contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – ALTERAÇÕES

19.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20. CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA – CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

22.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste termo de contrato será o da Seção Judiciária do Amapá – Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Local e Data, Assinaturas

Testemunhas:





ANEXO I DO TERMO DE CONTRATO

| Item | Código | Especificação | Unidade | Quantidade | Valor | Valor total |
|---------------------|--------|---------------|---------|------------|-------|-------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| | | | | | | |
| Valor global | | | | | | |

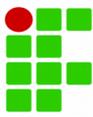




ANEXO IV

(DECLARAÇÃO AMBIENTAL)





ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SOCIAL E ECONÔMICA (PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

| | |
|------------------------------------|---|
| EDITAL Nº: _____/20__ - IFAP/_____ | PROCESSO Nº _____:_____:_____/_____-_____ |
|------------------------------------|---|

_____ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA** se comprometer com a responsabilidade e sustentabilidade ambiental, social e econômica, de modo que **ASSUME** os encargos e responsabilidades na execução do contrato, tais como: implementação de ações corretas, socialmente sustentáveis, no descarte de resíduos relacionados a: entulhos, fios e cabos elétricos, resíduos de obras civis e objetos substituídos; práticas corretas de limpeza dos ambientes objeto de intervenção; destinação sustentável de todos os materiais e restos de obras inservíveis à Administração, com atenção especial na destinação/descarte daqueles materiais/resíduos que possuem na sua composição/elaboração substâncias tóxicas ou nocivas ao meio ambiente, tais como: resíduos de lâmpadas, pilhas, baterias, isolantes (lã de vidro, lã de rocha, isopor e outros), fios e cabos elétricos, gases refrigerantes, óleos (lubrificante e combustível) e resíduos de obras civis, bem como com o planejamento para destinação ecologicamente correta dos resíduos decorrentes das operações de manutenção, com a adesão às normas que vierem a ser estabelecidas, de acordo com a legislação vigente e os critérios estabelecidos pela Instrução Normativa nº 01/10, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Macapá, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal do licitante)

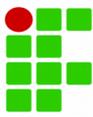




ANEXO V

(DECLARAÇÃO TÉCNICO RESPONSÁVEL)





ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA
(PAPEL TIMBRADO OPCIONAL)

| | |
|------------------------------------|-------------------------------|
| EDITAL Nº: _____/2017 - IFAP/_____ | PROCESSO Nº _____/_____-_____ |
|------------------------------------|-------------------------------|

TERMO DE COMPROMISSO

A (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º, inscrito CPF n.º, participante do PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/2017, que tem como Objeto a contratação eventual e futura de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS para atendimento às demandas dos Campi do IFAP, tais: Macapá, Avançado Oiapoque, Santana, Porto Grande, Laranjal do Jari e Centro de Referência de Pedra Branca do Amapari**, COMPROMETE-SE a manter, como Responsável(is) Técnico(s) do mencionado serviço, até a sua conclusão, caso seja vencedora do certame, o (a).....(nome e formação profissional do Responsável Técnico), inscrito no CREA(ou CAU)/(UF) sob o nº, que está(ão) sendo apresentado(s) no presente Termo.

Declaramos estar cientes de que a(s) substituição(ões) do(s) referido(s) profissional(is) somente será(ão) possível(is), se previamente autorizada(s) pelo IFAP, com a devida justificativa e desde que o(s) novo(s) Responsável(is) Técnico(s) possua a Certidão de Acervo Técnico (CAT), na forma exigida no Edital de Licitação e, que o não cumprimento do presente compromisso implicará desobediência ao §10, do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93, com as respectivas consequências previstas no art. 88, da referida Lei.

Macapá, ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
(endereço, se inexistente no papel impresso)

